

RIO GRANDE DO SUL (PROVÍNCIA) PERNAMBUCO
(MARCONDES DE ANDRADE)

RELATÓRIO ... 26 JUN. 1879

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATÓRIO

COM QUE O

EXM. SR. DR. AMÉRICO DE MOURA MARCONDES DE ANDRADE

PASSOU A

ADMINISTRAÇÃO DESTA PROVÍNCIA

AO

EXM. SR. DR. FELISBERTO PEREIRA DA SILVA

NO DIA 26 DE JANEIRO DE 1879



PORTO ALEGRE

Typ. do Jornal do Commercio

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Palacio
do governo em Porto Alegre 26 de Janeiro de
1879.

ILLM. E EXMO. SR.

Exonerado por decreto de 9 do corrente do honroso cargo de presidente desta provincia, passo a dar a V. Ex.^a a respeito de sua administração, no periodo em que me foi confiada, as informações de que trata o aviso circular de 11 de Março de 1848.

ELEIÇÕES

Tendo sido dissolvida a camara dos Srs. deputados por decreto n. 6880 de 11 de Abril do anno proximo passado e marcado por outro de 13 o dia 5 de Agosto seguinte para se proceder em todo o Imperio á eleição dos eleitores, que devião eleger os novos deputados, expedi a 27 daquelle mez as necessarias ordens para o cumprimento deste ultimo decreto.

Em todas as parochias da provincia, com exceção unicamente da de São Luiz, que ainda não tinha qualificação feita na conformidade do decreto de 20 de Outubro de 1875, realizou-se a citada eleição na época marcada, e trinta dias depois, isto é, a 4 de Setembro, reunirão-se os collegios eleitoraes e procederão no dia seguinte á eleição dos novos deputados, cuja apuração geral dos votos verificou-se a 3 de Novembro, designando pela camara municipal da capital.

Findos em sessão de 11 de Maio os trabalhos da 17.^a legislatura provincial, convoquei por acto de 3 de Junho a nova assembléa para o dia 1.^º de Março do corrente anno, e expedi as precisas ordens para que se efectuasse a eleição de deputados provinciales no mesmo dia em que se devia realizar a de deputados geraes.

Além do facto summamente lamentavel ocorrido na cidade de Pelotas no dia 6 de Agosto, nenhum outro incidente digno de menção teve lugar por occasião daquellas eleições, cabendo, pois, a satisfação de consignar que ellas correrão tão placidamente, como era de esperar do carácter ordeiro dos habitantes da província.

O facto, a que alludo, é o seguinte :

Por occasião de fazer-se a segunda chamada dos votantes e quando discutia-se sobre a identidade de um que pretendia votar, um grupo de homens armados, que se occultara junto ao altar-mór da igreja matriz, accommeteu a meza no intuito de arrebatar a urna, o que não conseguiu, por ter o respectivo presidente encerrado-a no cofre, e pela attitude dos mesarios e outras pessoas do povo. Retrocedeu o grupo para o lugar donde partira, e pouco depois procurando sahir do templo travou-se segundo conflito, do qual resultou a morte de uma praça de polícia, ferimentos de quatro e do alferes commandante da secção, que com elles acudira para manter a ordem, e de mais tres cidadãos além de dous dos agressores.

Poucas horas depois tive conhecimento do facto por telegramma, e fiz seguir imediatamente o Dr. chefe de polícia assim de tomar delle conhecimento.

Ali chegando essa autoridade, no dia seguinte procedeu logo ás diligencias legaes, formou culpa aos indiciados criminosos e os pronunciou no art. 192 do código criminal. Recorrendo desse despacho para o presidente da Relação do distrito, deu este provimento ao recurso, mandando pôr em liberdade a seis dos mesmos indiciados mandantes e mandatarios e sustentando a pronuncia contra seis outros mandatarios, quatro dos quaes se achão presos.

O deploravel acontecimento, de que me tenho ocupado, sorpreendeu e contristou a todos os espiritos amigos do progresso e da liberdade, que contemplavão com intima satisfação o estado prospero de cultura da rica e formosa cidade de Pelotas, cujos habitantes parecião disputar a primaria no respeito do direito e na observancia das leis que regem as sociedades civilisadas.

A imprensa desta capital attribuiu dous factos criminosos que se derão, um na villa de Taquary e outro na de Caçapava nos dias da eleição, a motivos politicos ; devo, porém, em abono da verdade, informar a V. Ex. que elles nenhuma ligação tiverão com o pleito eleitoral. Está verificado que o primeiro praticado contra o cidadão Manoel Alves de Paula assenta em motivos particulares ; o segundo foi o resultado de um conflito entre pessoas que se achavão em sua maior parte espiritualisadas, cebindo victimas o cidadão Dauasio Antonio Soares.

Em Uruguayana e na Encruzilhada o ardor com que os partidos se preparavão para a luta, ameaçou exceder as raias do interesse politico e comprometter seriamente a ordem publica ; mas felizmente em vista de

algumas medidas preventivas, opportunamente tomadas, sobrevierão a tempo a reflexão e a calma, e o pleito correu sem accidente nenhum desagradável, fazendo a oposição o terço do eleitorado em ambas as parochias.

Na Cruz-Alta, no segundo dia da eleição, aparecerão 50 homens armados, que percorrerão a vilação e ferião espalhando o alarme e o susto, se a attitude energica das autoridades, auxiliadas pela guarda nacional a que recorrerão no momento, não restabelecesse de prompto a confiança, desvanecendo qualquer intento criminoso dos alarmantes, que se forão em paz. Correu o processo sem perturbação e a oposição fez o terço dos eleitores.

A dificuldade de obter informações insuspeitas que aconselhem e justifiquem as medidas do governo, aggravada pelo interesse apaixonado com que os partidos politicos se debatem na luta, não poucas vezes coloca o governo na dura alternativa de deixar perigar a ordem publica, ou de não garantir em sua plenitude a liberdade do cidadão.

Em semelhante conjunctura, na eleição de 5 de Agosto a conducta do governo foi mais em prejuízo da ordem do que da liberdade.

Não duvidaria invocar o testemunho solemne da província de que as acusações que a imprensa articulou em sentido contrario, quer antes, quer depois da eleição, forão mais violentas e apaixonadas do que verdadeiras e justas.

Felizmente dirijo-me a V. Ex. que esteve na província durante o processo eleitoral, que o acompanhou com o duplo interesse de cidadão e de rio-grandense, e que sabe observar, conhecer e julgar os homens e as causas.

Segundo me declarou o Exm.^o Sr. Ministro do Imperio em aviso de 18 de Dezembro findo, forão annulladas pela camara dos senhores deputados as eleições das freguezias da Lagôa-Vermelha, Taquary (ambas), a de S. Borja presidida pelo capitão Jacques Henrique de Simoni e a da Palmeira, tendo sido aprovadas as eleições primarias das demais freguezias, com excepção das de São Luiz e Cruz-Alta que ficarão adiadas, até serem presentes as respectivas actas, e as secundarias dos collegios.

V. Ex. providenciará para que se realisem as eleições de eleitores nas parochias a que alludo.

ELEIÇÃO DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Tendo sido annullada, por accordão da Relação do distrito, a eleição de vereadores e juizes de paz a que se procedeu na parochia de São Francisco de Assis em 25 de Novembro de 1877, e dando-se por esse facto a hypothese prevista no § 2.^o do artigo 142 das instruções de 12 de Janeiro de 1876, marquei o dia 30 de Junho do anno proximo passado para a eleição geral no município de Itaqui, mandando todavia subsistir a eleição feita em 5 de Agosto de 1877 para juizes de paz dos districtos desta ultima parochia, attenta a disposição do artigo 144 das citadas instruções. Recebendo comunicação da dissolução da camara dos senhores de-

putados, ordenei que a referida eleição se fizesse conjuntamente com a de eleitores geraes.

Em 25 de Junho expedi tambem ordem para que a eleição de vereadores e juizes de paz do municipio de Pelotas, que ainda não havia sido feita, em consequencia de terem sido annulladas as respectivas qualificações, se realisasse naquelle occasião.

Tendo sido elevadas à cathegoria de villas, pelas leis provinciaes ns. 1079 de 31 de Março de 1877, 1132 e 1152 de 2 e 21 de Maio do anno findo, as freguezias de São João de Santa-Cruz, Nossa Senhora da Conceição das Cacimbinhas, São Domingos das Torres e São Francisco de Paula de Cima da Serra, dei as necessarias providencias para que fossem levadas a effeito as eleições de vereadores das novas camaras no mesmo dia em que tivesse lugar a de eleitores. Verificou-se essa eleição em todas aquellas parochias, com excepção da de São Domingos das Torres, por ter a camara da Conceição do Arroio, segundo participou, recebido as ordens desta presidencia depois da eleição secundaria.

Forão installadas as camaras das novas villas de Santa-Cruz e São Francisco de Paula de Cima da Serra, aquella a 18 de Setembro e esta a 15 de Outubro ultimo.

Para a eleição de vereadores da villa de São Domingos das Torres, marquei o dia 12 do corrente.

QUALIFICAÇÕES

De conformidade com o disposto no artigo 1.º § 24 do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e artigo 1.º das instruccões de 12 de Janeiro de 1876, deu-se começo na terceira dominga do mez de Janeiro do anno passado, em quasi todas as parochias da província, aos trabalhos da qualificação de votantes.

Em algumas parochias, por circumstancias que ocorrerão, não se deu principio áquelles trabalhos na época legal.

Nos termos do artigo 23 das citadas instruccões, marquei novo dia para a organisação das respectivas juntas, declarando, porém, sem effeito esta ordem para as parochias onde pudesse chegar esta communicação antes do dia marcado, logo que tive conhecimento do acto da dissolução da camara dos Srs. deputados.

Tendo a Relação do districto annullado os trabalhos de algumas juntas parochiaes e municipaes feitos no anno findo, marquei dia para se proceder a novos, bem como ás qualificações que deixarão de realizar-se em algumas parochias na época marcada em lei.

TRANQUILLIDADE PÚBLICA

Continua a ser satisfactorio o estado da tranquillidade publica da província, que não foi perturbada durante o tempo de minha administração.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Passarei a expôr a V. Ex. as principaes occurrencias que se derão naquelle periodo :

Por telegramma participou o promotor publico da comarca de Uruguaya que tendo apresentado denuncia perante o juiz municipal do termo contra alguns officiaes e soldados do 6º batalhão de infantaria pertencentes á guarnição daquella fronteira, pelos factos ocorridos na noite de 11 de Dezembro de 1877, capitulados nos artigos 178 e 269 do codigo criminal, e havendo-se pedido ao respectivo commandante o comparecimento dos denunciados em juizo para se proceder á formação da culpa, respondeu o dito commandante negando o cumprimento da requisição e a competencia do fôro commum para conhecer dos delictos denunciados. Devendo ser julgados no fôro militar os crimes puramente militares, na forma da provisão de 20 de Outubro de 1834, e não sendo de sua natureza os de que se trata, á vista da doutrina do aviso do Ministerio da Justiça n. 406 de 14 de Setembro de 1865, determinei ao commando das armas por officio de 23 de Abril que providenciasse para que fossem satisfeitas as requisições da autoridade judiciaria competente, a fim de poder ter effeito e proseguir o respectivo processo no fôro commum, para o que devolvi o conselho de investigação a que aquelle commando mandou proceder sobre os alludidos factos.

Ao Dr. chefe de polícia transmitti com officio de 4 de Maio, a fim de tomar as necessarias providencias, copia do officio que dirigio-me o coronel commandante geral da força policial, em que deu parte do conflicto que na cidade de S. Leopoldo ocorrerá na noite de 23 de Abril, e de que resultou ficar ferida uma praça da secção fixa policial daquella cidade.

Communicando-me o director da colonia militar Caseros, em officio de 10 de Abril, que o estancieiro José Bueno de Oliveira lhe déra parte de que os indios do Barracão, com os que frequentão as mattas da estancia do mesmo cidadão, a estavão cercando, correndo que o querião matar e a toda a familia, levei por officio de 6 de Maio este facto ao conhecimento do Dr. chefe de policia, para que tomasse com urgencia as providencias que o caso requeria.

Tendo-me constado que na villa de Santo Antonio da Patrulha um grupo de individuos, composto de particulares e praças de policia, precedidos de musica, fôra á casa do juiz de direito daquella comarca insultal-o, e que a isso não tinhão sido estranhos o juiz municipal do mesmo termo e o subdelegado de policia, telegraphei logo, em data de 21, áquel juiz e ao promotor publico da referida comarca, exigindo-lhes informações sobre essa occurrencia, e quaes as providencias que na esphera de suas atribuicões havião tomado.

Em vista das informações colhidas, verifiquei que por occasião de uma manifestação de regosijo ao receber-se a noticia da extincção da comarca de Santo Antonio e divisão da mesma em as de Maquiné e Rio dos Sinos, ao passar o grupo pela casa em que estava hospedado o juiz de direito, entre as pessoas que nella se achavão e as que percorrião as ruas, ao que parece, trocarão-se palavras menos amistosas e seguirão-se scenas desagradaveis que reclamavão medidas promptas e energicas da autorida-

de, no sentido de evitá-las ou reprimir-las. Demitti o subdelegado; e sobre uma queixa que acerca do mesmo assumpto me foi dirigida por João de Oliveira Lima e outros, mandei ouvir o juiz municipal, que justificou-se das arguições que lhe erão feitas.

Participando-me o Dr. chefe de polícia, por ofício de 28 de Maio, que na villa de S. João do Monte Negro, na noite de 13 do mesmo mez, em casa do hoteleiro Adão Schwart, houvera uma desordem, de que resultara morrer de uma facada Emilio Dleean, sendo autor do crime um individuo chamado Antonio de tal, caixeiro de uma casa de negocio na dita villa, que evadio-se logo após o delicto, estando presente o commandante da respectiva secção fixa e o sargento della, cuja fuga comprovou a falta de energia do mesmo official e inferior, dei conhecimento deste facto, por ofício de 5 de Junho, ao coronel commandante geral da força policial para que tomasse a respeito as necessarias providencias.

Em telegramma de 10 de Junho, dirigido ao coronel commandante geral da força policial, participou o da secção fixa da Uruguaiara que no dia anterior, pelas 10 horas da noite, sem motivo algum, dez ou doze soldados do 3.^o regimento, injuriando a mesma secção, atacarão o quartel de espada em punho, entrarão e ferirão a um soldado, conservando-se a secção com toda a prudencia, apesar das provocações.

Levando este facto ao conhecimento do commandante das armas, determinei-lhe, em ofício de 11, que tomasse as mais energicas providencias para que fossem punidos os aggressores e não se reproduzissem ocorrências de tal ordem, contrarias à disciplina militar.

Dando-me o Dr. chefe de polícia conta do estado anormal em que se achava o distrito das Lavras, do termo de Caçapava, no qual grupos de homens armados, sendo alguns delles criminosos, estavão dispostos a resistir a qualquer tentativa que tendesse a dissolver-lhos, privando-os do continuado roubo de gado e animaes, solicitou uma medida energica, tal como a marcha de uma força para ali de 30 a 40 praças de cavallaria, afim de, percorrendo o mesmo distrito, obrigar os grupos de homens armados a retirarem-se e prender os criminosos que entre elles existissem, entendendo-se o commandante dessa força previamente com o delegado do termo.

Declarei-lhe, em resposta, por ofício de 27 de Junho, que, segundo informara o marechal commandante das armas, seguiria essa força a 19 do mesmo mez, sendo composta de praças do 1.^o regimento de artilharia a cavallo, na deficiencia de soldados de cavallaria.

Tendo ouvido o marechal commandante das armas acerca do facto, de que deu-me conhecimento o Dr. chefe de polícia, de andar nas ruas desta cidade, em a noite de 3 de Julho, armado de páos e punhaes, provocando desordens, um grupo de cadetes e alunos da Escola Militar, declarou-me aquelle general que pelas informações prestadas pelo director do curso de cavallaria e infanteria e commando do 12.^o batalhão desta ultima classe, se verificara não se ter podido descobrir quaes os criminosos implicados no facto alludido, porém que reiterara as ordens expedidas no sentido de não ser a tranquillidade publica perturbada por individuos da classe militar, e recommendara em ordem do dia a execução do art. 44 do regula-

mento que por decreto n.º 6783 de 29 de Dezembro de 1877 foi mandado observar na Escola Militar.

Por oficio de 31 de Julho transmitti ao commando geral da força policial copias dos officios trocados entre o commandante do destacamento de cavallaria de linha estacionado na cidade de Uruguayana e o da secção policial acerca do conflito que ali houvera, e dando-lhe tambem conhecimento de que o commandante das armas me declarara ter determinado se procedesse ao respectivo conselho de investigação, recommendei ao mesmo commandante geral fizesse sentir ao dito commandante da secção a conveniencia de evitar desintelligencias com a força de linha, com a qual deve a de policia estar sempre de harmonia no empenho de correr o serviço publico com a devida regularidade.

Requisitando o Dr. chefe de policia uma guarda de 1.^a linha para o passo no rio Uruguay, proximo ao 2.^o distrito do termo de Santo Antonio da Palmeira, forão expedidas as convenientes ordens para que do 3.^o regimento de cavallaria ligeira seguisse uma guarda para o referido lugar, assim de ali garantir a tranquillidade e segurança individual.

Deixei de annuir ao pedido que fez o subdelegado de policia do distrito de Capivary para autorisal-o a formar uma policia particular de seis cidadãos com o fim de livrar o mesmo distrito dos continuados furtos degado, por estar já tão onerada a verba decretada para as despezas com a força policial neste exercicio, que não é possivel sobre carregal-a mais com o vencimento que teria de perceber tal policia; e declarei ao Dr. chefe de policia em officio de 21 de Agosto que, estando as secções policiais á disposição dos delegados, que podem requisitar dos commandantes daquellas as praças que forem precisas para diligencias do serviço publico (art. 9.^o da lei n.º 1148 de 11 de Maio ultimo), podia o referido subdelegado reclamar do delegado do termo de Rio Pardo providencias no sentido de ser percorrido o distrito por uma força, que persiga os criminosos e assegure a propriedade dos respectivos moradores.

Segundo participação do Dr. chefe de policia, foi preso no dia 3 de Agosto e recolhido á cadeia do Passo Fundo o réo Joaquim Domingues Teixeira, assassino do bacharel Francisco de Paula de Araujo Macedo, juiz municipal e de orphãos do termo de Castro, na província do Paraná.

Tendo posteriormente sido remettido para esta capital, fil-o seguir em Outubro ultimo, devidamente escoltado, para aquella província.

Convindo que a presidencia tenha prompto conhecimento das ocorrências que se dão nos diferentes municípios da província, assim de poder providenciar convenientemente, quando houver necessidade de fazel-o, reiterei por officio-circular de 23 de Outubro, dirigido aos juizes de direito e promotores publicos, a recommendação feita por um de meus antecessores, para que mensalmente seja enviada uma exposição dos factos havidos, com declaração do procedimento que sobre elles tiverem as autoridades competentes.

Sendo infelizmente anormal e extraordinario o estado da colonia de São Lourenço, no município de Pelotas, devido aos repetidos factos criminosos que alli se tem dado, e não podendo as autoridades locaes, por falta de força, garantir a segurança indispensavel aos laboriosos habitantes de

tão importante nucleo, determinei ao marechal commandante das armas, em data de 13 de Novembro, que expedisse, com urgencia, ordem para que do ponto mais proximo seguissem para o indicado lugar um official de confiança e um contingente de 20 praças, que ficarião alli destacadas e cooperando com as autoridades policiaes para o restabelecimento da tranquillidade da populaçao, que vive alarmada com as correrias dos bandidos.

Ultimamente mandei recolher a Pelotas esse contingente, e fil-o substituir por praças da policia local daquella cidade, attendendo assim á reclamação do commando das armas.

Não é pequeno ainda o numero de criminosos que percorrem a campanha, ameacando a paz das familias, a vida e a propriedade do cidadão.

No meio de vastas campinas, cobertas de gado, encontrão elles numerosos recursos para se manterem e com facilidade escaparem á accão da policia; em poucas horas percorrem muitas legoas, e se de todo não podem evitar a tenaz perseguição das autoridades, busçao como ultimo, mas obrigado refugio, qualquer ponto de uma extensa fronteira de perto de 200 legoas.

A assembléa provincial, decretando na lei do orçamento vigente a verba de 350:000\$000 réis para as despezas da policia, frustrou a medida decretada na lei n. 1148 de 11 de Maio de 1878, que mandou elevar a força policial para o exercicio de 1878 a 1879 a 1:059 praças, que jamais se poderá elevar e manter com uma despeza menor de 600:000\$000 réis.

Nos estreitos limites da verba decretada fui obrigado a suspender o engajamento e a reduzir a força contra a experiença verificada de que sem ella não é possivel reprimir o crime e offerecer todas as garantias de segurança a que tem direito o cidadão.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Havendo a lei provincial n. 1152 de 21 de Maio do anno passado extinguido a comarca de Santo Antonio da Patrulha e creado a do Rio dos Sinos, composta dos termos de Santo Antonio da Patrulha e S. Francisco de Paula de Cima da Serra, e a de Maquiné, constituida dos da Conceição do Arroio e S. Domingos das Torres, por decreto n. 6970 de 13 de Julho foi marcado o vencimento annual dos respectivos promotores publicos, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, e pelo de n. 6971 de igual data declarada de 2.^a entrancia a de Maquiné e de 1.^a a do Rio dos Sinos.

O juiz de direito da comarca do Passo-Fundo consultou-me :

1.^a Si, havendo-se dado pela lei provincial n. 1115 do 1.^º de Abril do anno findo simples remoção da séde da villa da Lagôa Vermelha para a da Vaccaria, era necessario novo acto do governo da província creando conselho de jurados neste ultimo ponto, a fim de poder realizar-se a sessão do jury ;

2.^a Si devia continuar o 1.^º suplente do então termo da Lagôa Vermelha em exercicio a despachar o expediente do fôro, ou passar toda ju-

risdicção ao juiz municipal dos termos reunidos, enquanto não fossem nomeados suplentes especialmente para o novo termo da Vaccaria.

Declarei-lhe em resposta, por ofício de 8 de Agosto, que *ad instar* de que resolveu o Ministerio dos Negocios do Imperio por aviso n.º 2420, de 22 de Julho ultimo quanto á camara municipal, não havia necessidade da criação de novo conselho de jurados, que era formado do pessoal de ambas as freguezias, devendo os suplentes do juiz municipal nomeados para a Lagôa Vermelha e os empregados do fôro passar a ter exercicio na Vaccaria, séde do termo, pois a indicada lei n.º 1115 não creou município novo quando elevou á categoria de villa a freguezia da Vaccaria e rebaixou della a de S. Paulo da Lagôa Vermelha, que pertenciam ambas ao município deste ultimo nome.

Creada pelo artigo 3.º da lei provincial n.º 4152 de 21 de Maio do anno passado a comarca de Caçapava, constituída pelo termo do mesmo nome, desannexado da comarca da Cachoeira, foi por decreto n.º 6987 de 3 de Agosto declarada de 2.ª entrância.

Havendo a mencionada lei extinguido a comarca de Itaquy, passando o termo do mesmo nome a fazer parte da comarca de Uruguayana, e criado a de S. Borja, constituída pelo termo do mesmo nome, foi esta, por decreto n.º 6987 A de 3 de Agosto, declarada de 1.ª entrância.

Por decreto n.º 7008 de 24 do citado mez de Agosto foi declarada de 1.ª entrância a comarca de Santa Victoria do Palmar, criada pela lei provincial n.º 1144 de 7 de Maio e constituída do termo do mesmo nome, e marcado ao respectivo promotor publico o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

Por decreto n.º 7024 de 6 de Setembro foi criado o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Vaccaria, mas não se acha ainda provido por bacharel.

Pelo de n.º 7025 de igual data foi declarada de 1.ª entrância a comarca de N. S. da Oliveira, criada pela lei provincial n.º 1141 de 7 de Maio do anno findo e constituída do termo acima citado. Ao respectivo promotor publico foi marcado o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

O mencionado decreto n.º 7025 declarou de 1.ª entrância a comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, composta do termo do mesmo nome e do de S. Martinho, desannexado da comarca da Cruz-Alta, e criada pela lei provincial n.º 1152.

Ainda pelo mesmo decreto foi declarada de 1.ª entrância a comarca do Triunpho, criada pela citada lei n.º 1152 e constituída dos termos do mesmo nome e do de S. Jeronimo, desanexado da comarca de Rio Pardo.

Por acto de 23 de Outubro criei conselho de jurados no município de S. João de Santa-Cruz, e mandei considerar reunido o novo termo ao de Rio Pardo até ulterior deliberação do governo imperial.

Havendo a lei provincial n.º 1152 de 21 de Maio do anno findo criado a comarca de Caçapava, constituída pelo termo do mesmo nome, desannexado da comarca da Cachoeira, resolvi em 31 de Outubro que, instalada a nova comarca, continuasse o termo de S. Sepé, que em 19 de Maio de 1877 fôra mandado considerar reunido ao de Caçapava até ul-

rior deliberação do governo imperial, a fazer parte da comarca da Cachoeira, annexo ao termo do mesmo nome.

Por acto de 31 de Dezembro ultimo crei conselho de jurados no município de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, e mandei annexar o novo termo ao de Santo Antonio da Patrulha até resolução do governo geral.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Por decreto de 4 do corrente mez foi reconduzido no lugar de presidente deste tribunal o conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barros, que no dia 21 reassumio o exercicio das respectivas funções, interrompido desde 8 de Dezembro do anno findo, quando completou o seu triennio.

Continuão licenciados os desembargadores João da Costa Lima e Castro e Julio Cesar Berenguer de Bittencourt.

JUIZES DE DIREITO

Compõe-se actualmente a província de 28 comarcas, que se achão todas providas de juizes de direito.

Oito forão as criadas no anno findo, tendo sido installadas a 17 de Setembro as de Santa Victoria do Palmar, Maquiné e Rio dos Sinos; a 17 de Outubro a de N. S. da Oliveira; a 31 desses mez as de S. Borja e Santa Maria da Bocca do Monte; a 16 de Dezembro a do Triunpho e a 31 desse mesmo mez a de Caçapava.

São juizes de direito :

Da comarca de Maquiné o bacharel Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, removido a seu pedido, por decreto de 13 de Julho do anno passado, da comarca de Sorocaba, na província de S. Paulo.

Da do Rio dos Sinos o bacharel Francisco da Costa Ramos, removido, tambem a seu pedido, por decreto de 20 de Julho, da comarca de Santa Cruz, na província de Goyaz.

Da de Caçapava o bacharel Eduardo José de Moura, removido por decreto de 3 de Agosto da comarca do Rio Jaguary, de 1.^a entrância, na província de Minas-Geraes.

Da de S. Borja o bacharel José Antônio Gomes, nomeado por decreto de 3 de Agosto

Da de Santa Maria da Bocca do Monte o bacharel James de Oliveira Franco e Souza, removido por decreto de 9 de Setembro da comarca do Passo-Fundo.

Da do Triunpho o bacharel João da Cunha Pereira Beltrão, nomeado por decreto de 6 de Setembro.

Da de Santa Victoria do Palmar o bacharel Francisco de Paula de Araujo e Silva, nomeado por decreto de 24 de Agosto, que tornou sem efeito a nomeação do mesmo bacharel para igual cargo na comarca de Piratiny.

Da de N. S. da Oliveira o bacharel Francisco Antonio Vieira Caldas, nomeado por decreto de 6 de Setembro.

A 17 de Abril do anno findo assumio o exercicio das respectivas func-

ções o juiz de direito da comarca de Pelotas Francelisio Adolpho Pereira Guimaraes, que por decreto de 20 de Outubro de 1877 fôra removido da comarca de S. José, na província de Santa Catharina, de 2.^a entrância, para aquella de 3.^a.

Por aviso do Ministerio da Justiça de 5 de Junho me foi declarado ter o governo imperial aprovado o acto de 27 de Maio pelo qual designei a villa de S. João Baptista de Camaquam para residencia do juiz de direito e promotor publico da comarca de Camaquam.

Por decretos de 25 de Maio foi, a seu pedido, declarado avulso o juiz de direito nomeado pelo de 26 de Junho de 1877 para a comarca da Cruz-Alta, bacharel Antonio Francisco Ribeiro, e nomeado para o cargo de juiz de direito da mesma comarca o bacharel João Martins França, que entrou em exercicio em 27 de Junho.

Pelo de 13 de Julho foi removido o juiz de direito da comarca de Piratiny, de 1.^a entrância, bacharel Abilio Alvaro Martins e Castro, para a de Sorocaba, de 2.^a, na província de S. Paulo.

Este magistrado já seguio para o lugar de sua nova jurisdicção.

No de juiz de direito da citada comarca de Piratiny se acha desde 11 de Novembro o bacharel Joaquim José Gomes, nomeado por decreto de 24 de Agosto.

Por decretos de 10 do citado mez de Agosto forão removidos :

O juiz de direito Trajano Viriato de Medeiros do logar de auditor de guerra do exercito nesta província para a comarca da Granja, de 2.^a entrância, na do Ceará. Este magistrado declarou por officio de 31 de Agosto que aceitava a remoção.

O juiz de direito Carlos Thompson Flores da comarca de S. João do Cahy para auditor de guerra do exercito nesta província. Assumio o exercicio a 27 do mesmo mez, com as correspondentes funções judiciarias da comarca desta capital.

Por decreto de 24 do mesmo mez foi nomeado o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de S. Sebastião e S. João Baptista, bacharel Pantaleão Paulo Pereira, para o cargo de juiz de direito da comarca de S. João do Cahy, de 1.^a entrância, e acha-se em exercicio desde 15 de Setembro.

Por decreto de 9 de Setembro foi nomeado juiz de direito da comarca do Passo-Fundo, de 1.^a entrância, o juiz municipal de orphãos do termo de Santa Maria da Bocca do Monte bacharel Vicente Alves Rodrigues de Albuquerque, que se acha em exercicio desde 19 de Novembro.

De conformidade com a lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, o bacharel Félix da Costa Moraes, juiz de direito da comarca de Bagé, licitou do governo imperial a sua aposentadoria.

Por decreto de 4 do corrente mez foi nomeado o bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro para o logar de juiz de direito da comarca da Uruguaiana.

Achão-se avulsos os juizes de direito Antonio José Affonso Guimaraes Junior, por não ter reassumido as suas funções na citada comarca da Uruguaiana quando findou a ultima licença que lhe foi concedida; Antonio José Pinto e Agostinho da Silva Vianha por efeito da suppressão das comarcas de Santo Antonio da Patrulha e Itaquy.

JUIZES MUNICIPAES

A' excepção dos termos da Vaccaria, Caçapava, S. José do Norte e Cruz-Alta, achão-se providos de juizes lettrados todos os outros da província.

Por decretos de 9 de Março do anno passado foi declarado sem efeito o de 14 de Agosto de 1877, que nomeára o bacharel Philippe Xavier de Almeida para o lugar de juiz substituto do de direito da 1.^a vara cível desta capital, e removido para o mesmo cargo o juiz municipal e de orphãos de S. José do Norte bacharel Arthur Luiz Cadaval, que entrando em exercício em 4 de Abril, deixou-o em 2 deste mez, por ter sido a seu pedido exonerado por decreto de 14 do mez findo.

Em 9 de Abril assumiu a jurisdição do cargo de juiz substituto da 2.^a vara cível da comarca desta capital, para que foi nomeado por decreto de 9 de Março, o bacharel Epaminondas Brazileiro Ferreira.

Por decreto de 19 de Novembro de 1877 foi declarado sem efeito o de 14 de Agosto do mesmo anno, que nomeára o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Sant'Anna do Livramento ; e a 17 de Maio do anno findo assumiu o mesmo bacharel o exercício de igual cargo no termo de S. Jeronimo, para o qual fôra nomeado por decreto de 9 de Março.

Por decreto n. 6900 de 11 de Maio foi reunida á vara municipal do termo do Rio Grande a especial de orphãos do mesmo termo, sendo derogado o decreto n. 4257 de 30 de Setembro de 1868. O juiz de direito da comarca do mesmo nome, a quem dei sciencia do mencionado decreto, participou por officio de 6 de Junho que providenciára incontinenti, fazendo cessar a jurisdição do respectivo juiz de orphãos.

Foi removido a seu pedido, por decreto de 11 de Maio, o bacharel Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, juiz municipal e de orphãos do termo de Alegrete, para o de Itapetininga, na província de S. Paulo.

Por decretos de 25 do mesmo mez forão nomeados os bachareis Francisco de Faria Villas-Boas, Terencio Francisco do Espírito Santo, José Poppe da Silva Lopes e José Francisco de Freitas para os lugares de juizes municipaes e de orphãos dos termos da Encruzilhada, S. João Baptista de Camaquam, Santa Victoria do Palmar e Sant'Anna do Livramento. Os dous primeiros entrarão em exercício a 22 de Junho e 1^º de Agosto ; o terceiro foi removido, por decreto de 31 deste ultimo mez, para o termo da Formiga na província de Minas Geraes, e o ultimo ainda não tomou posse.

Por acto do governo geral de 21 de Junho foi declarado sem efeito o decreto do 1^º de Dezembro de 1877, que nomeára o bacharel Joaquim Augusto de Assumpção para juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Grande ; e por decreto de 13 de Julho foi o mesmo bacharel nomeado para igual cargo no termo de Pelotas, prestando juramento e entrando em exercício em 2 de Setembro.

Por decreto de 22 de Junho foi nomeado o bacharel Horacio Olindo do Espírito Santo para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Grande, no qual se acha em exercício desde 14 de Setembro.

Por decreto de 28 do mesmo mez foi reconduzido o bacharel Abram

dos Santos Sá em igual cargo no termo de S. Borja, e acha-se em exercício desde 27 de Agosto.

Foi nomeado, por decreto de 25 de Maio, para o cargo de juiz de direito da comarca da Posse, na província de Goyaz, o bacharel João Maria Lisboa, que ocupava o de juiz municipal e de orphãos do termo de Capapava.

Por decretos de 24 e 31 de Agosto foram nomeados os bachareis Edmundo Palmeiro Tereira da Cunha e Hygino de Bastos Mello para juizes municipaes e de orphãos aquelle dos termos reunidos de S. Sebastião e S. João Baptista e este do de Alegrete. O primeiro está em exercício desde 13 de Setembro e o segundo 19 de Outubro.

Por decreto de 18 deste ultimo mez foi removido, a seu pedido, o juiz municipal e de orphãos, bacharel José Carrilho do Revoredo Barros, do termo de S. Gabriel para o de Santa Maria da Bocca do Monte, onde se acha em exercício desde 31 de Dezembro.

Foi nomeado, por decreto da mesma data, o bacharel Antonino Pires de Souza para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Victoria do Palmar, e acha-se em exercício desde 18 de Dezembro.

Por decreto de 2 de Novembro foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Itaquy o bacharel Manoel Duarte Ferreira Ferro, que entrou em exercício tambem a 18 de Dezembro.

Por outro de 9 foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de S. Gabriel o bacharel Tito Prates da Silva, que desde 9 de Dezembro se acha em exercício.

Tendo verificado, de documentos que me forão presentes, que o bacharel Bernardino de Senna Costa Feitosa, juiz municipal e de orphãos do termo de Bagé, procedera contra disposições expressas da lei, resolvi, por acto de 3 de Maio, suspendê-lo do exercício daquelle cargo, e remeti ao juiz de direito da comarca no mesmo nome os citados documentos para proceder contra o mesmo bacharel nos termos da responsabilidade criminal. O 3.^o substituto do juiz de direito participou-me em officio de 16 de Setembro que fôra julgado improcedente por sentença de 4 do mesmo mez o alludido processo, de cuja decisão recorrera ex-officio, na forma da lei, para o tribunal da Relação do districto. Nenhuma outra participação tive mais sobre o resultado do indicado processo.

Tendo o cidadão Manoel Joaquim de Carvalho Netto me dirigido uma representação contra o bacharel Alexandre Corrêa de Crasto, juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição do Arroio, como substituto do de direito da comarca de Santo Antonio da Patrulha, transmiti ao presidente da Relação do districto copia dessa representação e da informação prestada pelo juiz de direito daquella comarca, a fim de mandar proceder contra o referido bacharel como de direito. O mesmo bacharel foi pronunciado pelo referido Tribunal da Relação no artigo 154 do código criminal.

PROMOTORES PÚBLICOS

Em 4 de Abril concedi ao bacharel Cândido Lopes de Oliveira a exoneração que pedio do cargo de promotor publico da comarca do Passo-

Fundo, sendo na mesma data nomeado, em substituição, o cidadão Gervásio Lucas Annes.

Tendo sido nomeado, por decreto de 9 de Março, juiz substituto da 2.^a vara da comarca desta capital o bacharel Epaminondas Brasileiro Ferreira, deixou em 3 de Abril o exercício do cargo de promotor público da comarca de S. João do Caiy, para o qual foi nomeado em 25 de Setembro Carlos Octaviano de Paula.

Declariei sem efeito, por portaria de 12 de Abril, a nomeação do bacharel Vicente Ferrer de Barros Wanderley para o cargo de promotor público da comarca do Livramento, por não ter-se apresentado a tomar conta do mesmo, e nomeei, por título da referida data, o cidadão Luiz Gonzaga Poreira para o mencionado emprego.

Demitti a 13 o bacharel José Baptista Percira do cargo de promotor público da comarca de S. Gabriel, e nomeei na mesma data para substituir-o o bacharel Tito Prates da Silva, que exerceu o logar até o mez de Novembro, em que foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de S. Gabriel. Para substituir-o na promotoria nomeei em 28 do citado mez de Novembro o bacharel João Coelho de Moraes, que já se acha em exercício.

Em 13 de Abril demitti o Dr. Manoel Marques da Silva Acauã do cargo de promotor público da comarca da Cruz-Alta, e nomeei em substituição o cidadão Cicero Melchiades de Figueiredo, que exonerado a seu pedido em 5 de Setembro, foi substituído por Diniz Dias Filho.

Em 6 de Maio concedi a exoneração que pediu o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho do cargo de promotor público da comarca de S. Leopoldo, e nomeei por título de 11 do mesmo mez, para substituir-o, o cidadão Epifanio Orlando de Paula Fogaca.

Em 22 do dito mez concedi a exoneração que pediu Antonio de Souza Maia do cargo de promotor público da comarca de Santo Angelo, e na mesma data nomeei para substituir-o o cidadão Augusto Uslaker.

Demitti, por portaria de 24, o bacharel José Francisco de Carvalho Nobre do cargo de promotor público da comarca do Rio Grande, e em 21 de Junho nomeei para substituir-o o bacharel João Francisco de Moura Magalhães.

Em 10 de Junho concedi a exoneração que pediu Manoel Pakim Ckless do cargo de promotor público da comarca de Santo Antonio da Patrulha; sendo substituído em 9 de Julho por José Pialho Dutra, que conservou-se em exercício até a extinção da citada comarca.

Para a de Taquary nomeei em 22 de Junho o cidadão Antonio José Viana.

Para a de Camaquam foi em 15 de Julho nomeado Luiz da França Almeida e Sá, que entrou em exercício no 1º de Agosto.

Demittido em 14 deste ultimo mez o bacharel Francisco de Paula de Azevedo e Souza do cargo de promotor público da comarca de Pelotas, foi em 28 de Novembro nomeado para o mesmo logar o bacharel Francisco Luiz Osorio, que já se acha em exercício.

Concedi em 19 de Agosto a exoneração que pediu Clemente José Pinho do cargo de promotor público da comarca de Alegrete, que se acha

actualmente preenchido pelo bacharel Francelino Dias Fernandes, por nomeação interina do juiz de direito.

Em 22 do citado mez nomeei Antonio Maria Pinto para promotor publico da comarca de Jaguarão.

Para a da Encruzilhada foi nomeado Candido Pinto Braga, visto ter sido em 18 de Setembro exonerado Antonio Tolypo de Athayde.

Em 25 do mesmo mez de Setembro foi nomeado Jacob Gayer Ourives para a comarca de Maquiné.

Na mesma data removi para a nova comarca de N. S. da Oliveira o promotor da extinta de Santo Antonio da Patrulha José Fialho Dutra.

Para a de S. Borja foi nomeado em 10 de Outubro o cidadão Manoel Carlos Machado Vieira; para a do Rio dos Sinos, em 21 do mesmo mez, o cidadão Manoel Pakim Ckless; para as de Santa Victoria do Palmar, Santa Maria da Bocca do Monte e Piratiny, em 28 e 31 do citado mez, os cidadãos Aristides Epaminondas de Arruda, José Mariano de Mattos e Clemente José Pinto. Em 20 de Dezembro resolvi declarar sem effeito esta ultima nomeação, e nomear para as comarcas de Caçapava e Piratiny o referido Clemente José Pinto e Antonio Joaquim Bento.

Em 26 de Novembro nomeei o cidadão José Gabriel Teixeira para a comarca de Rio Pardo.

Em 7 do corrente exonerrei o bacharel Antonio José Rodrigues de Oliveira Filho do cargo de promotor publico da comarca da Uruguayana.

ADJUNTOS DE PROMOTORES

Em 4 de Maio resolvi exonerar Francisco de Macedo e Andrade do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Jaguarão, no termo do Arroio Grande, por haver mudado de residencia, e nomear para substituir-o o cidadão Alexandre Bonneaut.

Em 10 do mesmo mez nomeei Zozimo Feliciano Barreto para igual cargo no termo de S. Jeronimo; em 13 de Junho Clarimundo Antonio Pimenta no de S. Martinho; em 27 de Julho Antonio de Oliveira Castello no de S. José do Norte; em 11 de Novembro José Lopes de Carvalho no da Vaccaria.

Em 9 de Setembro e 19 de Outubro concedi a exoneração que pediram Gregorio Teixeira Lopes do Carmo e João Chrysostomo da Rocha de iguaes cargos nos termos de S. João Baptista de Camaquam e Rio Grande.

OFFICIOS DE JUSTICA.

Forão feitas pelo governo imperial as seguintes mercês vitalicias:

A Antonio Ildefonso de Andrade Neves e Marcellino Eduardo da Costa, por decretos de 23 de Fevereiro do anno findo, dos officios de escritório de orphãos e ausentes e de tabelliao do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime do termo de S. Sepé.

A João Maria Epaminondas de Arruda, por decreto de 11 de Maio, dos de tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do cível e crime e cumulativamente de orphãos do termo de Bagé.

A José Ferreira Bastos e Affonso Fagundes do Nascimento, por decretos de 18 do mesmo mez, dos de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime, e de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. Sebastião do Cahy.

A Henrique Herculano do Rego, por decreto de 25 do citado mez, do de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. Martinho.

A Miguel Pereira de Barcellos, por decreto do 1º de Junho, dos de contador e distribuidor do termo da Cachoeira.

A Leonidio Antero da Silveira Filho, por decreto de 20 de Julho, do de 1º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Pelotas.

A José Ladislao de Barros Figueiredo, por decreto de 17 de Agosto, do de 2.º partidor do mesmo termo.

A Francisco das Chagas Henriques, por decreto de 31 do mesmo mez, do de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime do termo do Triunpho.

A Augusto Cesar Monteiro, por decreto de 12 de Outubro, do de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime do termo de S. Martinho.

A Francisco Rodrigues Victoria, João Antônio de Souza e José Pacheco Sobrosa Filho, por decretos de 18 do mesmo mez, dos de 1.º partidor e contador, 2.º partidor e distribuidor do termo de Caçapava, e de 3.º tabellião e escrivão do geral, cível, crime e mais annexos do desta capital.

A João José da França e João Alves de Almeida, por decretos de 16 de Novembro, dos de depositario publico do termo do Rio Grande e 2.º partidor do da Cachoeira.

A Maximiano José do Monte, Sebastião Lino de Azambuja e João Baptista de Sampaio, por decretos de 7 de Dezembro, dos de 3.º escrivão de orphãos e da provedoria, capellas e residuos do termo de Pelotas, 3.º escrivão de orphãos e ausentes do desta capital, e escrivão do jury e das execuções criminaes do mesmo termo.

A Manoel Antônio Pereira Botafogo, Zeferino de Moraes Palma, Juvençio Augusto de Figueiredo Mascarenhas e Luiz Felipe Peixoto, por decretos de 21 do mesmo mez, para os de 2.º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime, 2.º escrivão de orphãos, distribuidor e 1.º partidor do termo da Uruguayana, e 2.º escrivão de orphãos do da Cruz-Alta.

Reclamando o 1.º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Caçapava Maximo Antônio Moreira Torres contra o facto de continuar a servir como 2.º tabellião o cidadão João Patrício de Carvalho, apesar de haver a lei provincial n. 1073 de 13 de Março de 1877 suprimido aquelle logar, declarei ao juiz municipal, por officio de 15 de Julho, à vista do disposto no aviso do Ministerio da Justiça de 2 de Maio do anno findo, que não podia prevalecer a decisão dada, sob consulta do mesmo juiz, por um de meus antecessores, pelo que providenciasse a fim de cessar imediatamente o exercício do referido 2.º tabellião, passando o respective

archivo ao serventuario do 1.^o cartorio e entrando em inteiro vigor a lei citada.

Tendo o cidadão Cândido Dias de Carvalho Guimarães, nomeado por decreto do 1.^o de Fevereiro do anno findo para escrivão de orphãos da Lagoa Verinella, pedido ao governo imperial para continuar a servir como tal no termo de N. S. da Oliveira da Vaccaria, elevado á cathegoria de villa pela lei provincial n. 1115 do 1.^o de Abril ultimo, Houve Sua Magestade o Imperador por bem, segundo declarou-me o Exm. Sr. Ministro dos Negocios da Justiça em aviso de 16 de Julho, deferir a pretenção do mesmo Guimarães, que exercerá aquelle officio com a nomeação vitalicia conferida pelo decreto citado, *ad instar* do que foi decidido em avisos de 26 de Março e 1.^o de Setembro de 1877 e 4 de Fevereiro do anno passado.

Por officio de 23 de Agosto approvei o procedimento que teve o juiz municipal do termo de Alegrete, nomeando o partidor Affonso Climaço de Almeida e Castro para interinamente exercer os officios de distribuidor e contador, que pela lei provincial n. 1124 de 16 de Abril deste anno forão annexados ao de 1.^o partidor, porquanto não se achando mencionada nas nomeações vitalicias dos dous partidores existentes a sua graduação, foi o mesmo Affonso Climaço quem primeiro exhibio o seu titulo de nomeação e entrou em exercicio das respectivas funções, embora nomeado posteriormente ao outro partidor Vasco Simões Pereira d'Avila.

Nomeei em 25 de Setembro os cidadãos Antonio Geraldo Pereira, Antonio Rodrigues Vianna e Sebastião Joaquim da Silva para servirem provisoriamente os officios de 2.^o tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime e mais annexos, de 1.^o partidor, distribuidor e contador, e de 2.^o partidor do termo de Taquary, creados pelos §§ 3.^o do artigo 1.^o das leis provinciales ns. 1124 e 1149 de 16 de Abril e 11 de Maio do anno findo.

Por portarias de 5 de Outubro nomeei para servirem provisoriamente os seguintes officios do termo de Bagé, creados pela lei provincial n. 1126 de 24 de Abril:

Capitão reformado do exercito Rodrigo Nunes Galvão para 2.^o tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime.

Manoel Dias dos Santos para 2.^o escrivão de orphãos.

Capitão honorario Mano I Pereira da Silva para distribuidor.

Tambem nomeei em 7 do mesmo mez para os officios de S. Gabriel

O capitão da Guarda Nacional Eloy Sergio da Silva Maia para 1.^o tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do cível e crime, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario vitalicio.

O alferes honorario do exercito Antonio da Costa Pacheco para 2.^o escrivão de orphãos, criado pela lei provincial n. 1138 de 4 de Maio do anno findo.

José Antonio Garcia para 2.^o tabellião do publico, judicial e notas; devendo, além de desempenhar cumulativamente as funções de escrivão do cível e crime, exercer privativamente as de escrivão do jury, segundo a citada lei provincial.

Tendo a de n. 1149 de 11 de Maio do anno passado criado o officio de distribuidor em D. Pedrito, ficando annexo ao de 1.^o partidor, ordenei em 15 de Outubro que entrasse no exercicio daquellas funções o ser-

ventuario vitalicio deste ultimo emprego independente de apresentação de titulo, que o decreto n. 1295 de 9 de Agosto de 1876 tornou necessaria quando se trata de nomeação nova, mas que é dispensável no caso occurrente, que se refere á criação de um officio logo annexado a outro já existente e provido.

A Relação desta capital, por accordão proferido nos autos em que era appellante Antonio Angelo Christino Fioravanti, escrivão e tabellião do publico, judicial e notas do termo de S. João Baptista de Camaquam, e appellado o juizo de direito da mesma comarca, condenou o appellante á perda do emprego, pelo que foi mandado pôr a concurso o dito officio.

Em 31 de Outubro nomeei provisoriamente o alferes honorario do exercito Gavino Machado da Silveira para 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime da villa de D. Pedrito, creado pela lei provincial n. 1126 de 24 de Abril do anno findo, e Gaspar da Silva Bueno para 2º partidor do mesmo termo, creado pela lei n. 892 de 5 de Maio de 1873.

Considerando a reclamação que fez José Antonio Pereira de Oliveira, escrivão do civel, crime, orphãos e auzentos do termo de Santo Antonio da Palmeira, no sentido de ser nomeado escrivão da provedoria ; e tendo em vista a informação que prestou o juiz de direito da comarca de Santo Angelo em officio de 3 de Agosto, — attendi a dita reclamação para o fim de ser aquelle petionario admittido a servir na provedoria de capellas e residuos, de acordo com a boa intelligencia dos avisos de 8 de Junho de 1848, 8 de Fevereiro de 1851 e 9 de Agosto de 1872, visto não existir creado por lei provincial no mencionado termo o officio de escrivão privativo, e não haver incompatibilidade das respectivas funções com as de escrivão de orphãos, que o é tambem o dito serventuario.

Nomeei provisoriamente em 13 de Novembro os cidadãos Januario Antonio Ramos e José Francisco da Cunha para os officios de 1º partidor e contador, e 2º partidor do termo de S. Jeronimo, creados pela lei n. 1149 de 11 de Maio ultimo.

Tendo sido condenado, por sentença já passada em julgado, o escrivão de orphãos de S. João Baptista de Camaquam, Antonio Luiz Chinepe, a perder o respectivo emprego, mandei em 31 do mez findo pôr-o a concurso.

Em 9 do corrente nomeei os cidadãos Joaquim José Corrêa e Marcos Rodrigues de Lima para servirem provisoriamente os officios de 1º e 2º partidores do termo de Santa Victoria do Palmar, creados pela lei provincial n. 808 de 30 de Outubro de 1872.

Em 14 do mesmo mez nomeei Luiz Felipe de Almeida para servir provisoriamente os officios de 3º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime do termo de Pelotas, exercendo as funções de escrivão do jury e das execuções criminaes, creados pela lei provincial n. 1149 de 11 de Maio do anno passado.

Em 20 e 24 de Dezembro, 2 e 16 deste mez designei para servirem provisoriamente os officiaes do registro geral das hypothecas das comarcas de S. Borja, Bagé, Triunpho e Maquiné o tabellião de notas do termo de S. Borja Henrique José da Silveira, o 2º do de Bagé major João Ma-

ria Epaminondas de Arruda, o do Triunpho Francisco das Chagas Henriques e o 1º do da Conceição do Arroio Damasio Henrique de Arvalho.

Ficão dependendo de resolução de V. Ex. os papeis concernentes ao concurso dos seguintes officios de justiça:

2º tabellião do publico, judicia e notas e escrivão do civel e crime da Soledade.

1º partidor, contador e distribuidor, e 2º partidor do mesmo termo.

Escrivão do publico, judicial e tabellião de notas do de S. João Baptista de Camaquam.

Escrivão de orphãos e ausentes, e 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime, servindo privativamente o da provvedoria, capellas e residuos do de S. Borja.

Contador annexo ao de 2º partidor do da Uruguayana.

Distribuidor e contador do de S. Sebastião do Cahy.

ADMINISTRAÇÃO POLICIAL.

Exerceu durante quasi dois mezes o cargo de chefe de policia desta província o Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro, juiz de direito da comarca de Camaquam, que no desempenho daquelle cargo prestou á causa publica o mais franco e efficaz auxilio.

Acha-se actualmente á testa da repartição de policia o Dr. Antonio Antunes Ribas, que, nomeado por decreto de 23 de Fevereiro do anno findo, assumio as funcções do seu cargo no dia 11 de Abril seguinte.

Esse funcionario com o mais dedicado zelo tem procurado cumprir os seus arduos deveres, providenciando com a maior actividade e solicitude não só para a repressão dos delictos, como para a perseguição e punição dos criminosos que infestavão a província, grande parte dos quais têm sido capturados, graças á energia daquelle autoridade e de seus auxiliares nos diferentes pontos da província.

Por acto de 10 de Abril e sob proposta do Dr. chefe de policia interino resvolvi, de conformidade com o disposto no art. 1º da lei de 3 de Dezembro de 1841 e art. 7º do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, crear um districto policial na colonia Teutonia, termo de Taquary, tendo por limites o territorio da mesma colonia.

Por outro de 17, tendo em consideração a proposta do Dr. chefe de policia, resolví, no uso da faculdade que me confere o art. 23 da lei provincial n. 874 de 26 de Abril de 1873, crear nos 4º e 5º districtos do termo de S. Jeronymo policias ruraes compostas de 6 praças sustentadas á custa dos moradores, sendo destinadas á guarda de suas propriedades e ficando sujeitas ás autoridades policiaes dos mesmos districtos, que não poderão distrahir as respectivas praças para fim estranho ao de sua criação.

Na mesma occasião expedi as ordens para o fornecimento do armamento, autorisado pelo art. 24 da dita lei.

Tambem pelo de 20 creci um districto policial no termo de S. Gabriel, com as divisas mencionadas no mesmo acto.

Creei por acto de 27 no termo de S. João Baptista de Quarahy uma polícia rural composta de 10 praças sustentadas à custa dos particulares, que a requererão. Esta polícia é destinada à guarda de suas propriedades e fica sujeita à respectiva delegacia.

Por acto de 3 de Maio dividi o termo de Bagé em 6 distritos policiais pela fórmula constante do mesmo acto, que V. Ex. encontrará na secretaria, e por outro de igual data também dividi o termo de Santo Ângelo em 5 distritos, que terão as mesmas divisas e numeração marcadas na lei provincial n. 1049 de 22 de Maio de 1876.

Tendo a lei provincial n. 1136 de 2 de Maio ultimo autorizado esta presidencia a despender, no corrente exercício, até a somma de vinte contos de réis com o engajamento ou contracto de uma polícia extraordinaria para as urgencias da segurança publica, e me declarado o Dr. chefe de polícia por officio de 9 haver necessidade de perseguir e dispersar os grupos armados que vagavão pela província, ameaçando a população e commettendo crimes, autorisei esta autoridade naquella mesma data a mandar proceder ao engajamento ou contracto do pessoal que fosse preciso para organização da referida polícia e expedi ordem à directoria geral dos negócios da fazenda provincial para mandar entregar ao tesoureiro da repartição da polícia a quantia de cinco contos de réis para ocorrer de prompto ás despezas com tal serviço.

Por acto de 17 de Maio reduzi a 4 os 5 distritos policiais do termo de S. Jeronymo com as divisas constantes do mesmo acto.

Achando-se installada a villa de N. S. do Rosario, elevada a essa categoria pela lei provincial n. 1020 de 19 de Abril de 1876, creei por acto de 20 a delegacia de polícia daquelle município.

Por acto de 21 de Maio dividi em tres o distrito policial da freguesia de N. S. da Oliveira da Vaccaria com as divisas que estão no mesmo acto mencionadas.

Creei por acto de 22 uma polícia rural no município de Jaguarão, composta de 12 praças, sustentadas, fardadas e armadas à custa dos moradores daquelle termo, que a pedirão.

Destina-se tal força à guarda e polícia de suas propriedades, ficando sujeita ao respectivo delegado de polícia, que a não poderá distrahir para objecto algum estranho ao de sua criação, salvo em caso de urgencia.

Por officio de 22 declarei ao Dr. chefe de polícia ficar inteirado de haver autorizado o subdelegado do 4º distrito de S. Jeronymo a contratar quatro pessoas de sua confiança, commandadas por uina dellas, para fazerem ali as diligencias autorisadas pela lei n. 1136 de 2 desse mez, com o vencimento de 50000 réis mensaes o commandante e 40000 réis cada um dos tres.

A mesma autoridade participou-me por officio de 31 do dito mez haver autorizado o subdelegado daquelle distrito e termo a engajar mais duas praças para a polícia extraordinaria com os vencimentos já marcados.

Creei por acto de 27 mais um distrito policial no termo desta capital, o qual se compõe do territorio das ilhas fronteiras a principiar do largo da — Ponta Rasa —, ilha do Lages, dando volta pelas que ficão em frente ás desembocaduras dos rios dos Sinos e Aldêa, a terminar em

frente ao Caminho Novo, e pelo Jacuhy e territorio denominado — A Pintada — até um passo ou arroio denominado — Passo Fundo — que demora logo á entrada da Picada e termina no rio Jacuhy.

Pelo de 30 dividi o municipio da Cruz-Alta em quatro districtos policiaes, com as mesmas divisas estabelecidas na lei provincial n. 1130 de 29 de Abril ultimo.

Havendo-me representado o Dr. chefe de policia ser diminuta a força de 12 praças com que era guardada a cadea da cidade de Pelotas, que continha 37 presos, alguns importantes pela natureza de seus crimes, expedi ordem ao comando das armas em officio de 31 para mandar reforçar a guarda daquelle edificio, aumentando-se o destacamento de linha que existe na dita cidade.

Por acto de 4 de Junho alterei as divisas do 5.^o distrito policial do termo desta capital, deste modo : partindo da ponte de pedra do Riacho pelo Riachinho até encontrar a ponte de madeira do Menino Deus ; desta pela rua da Imperatriz comprehendendo o lado direito até a embocadura da rua da Azenha e por esta de ambos os lados, seguindo pela estrada do Matto Grosso, tambem de ambos os lados, até as divisas de Viamão e Belém.

Por acto de 21 do dito mez creei mais um distrito policial no municipio de Pelotas, no territorio do 4^o e 5^o districtos do mesmo termo, com a denominacão de 6^o e as divisas constantes do mesmo acto.

Por officio de 26 declarei ao Dr. chefe de policia que, tendo sido a Lagôa Vermelha elevada á cathegoria de villa pela lei de 12 de Abril de 1876, comprehendendo o territorio da freguezia da Vaccaria, e sendo essa ordem invertida pela lei do 1^o de Abril ultimo, que elevou a Vaccaria á villa, passando a Lagôa Vermelha como freguezia a pertencer-lhe, sem que houvesse alteração nos limites do municipio, não podia ter lugar a criação da delegacia de policia da referida villa da Vaccaria, visto como continua tambem inalteravel a jurisdição da delegacia actual.

O Exm. Sr. Ministro da Justiça declarou-me em aviso de 5 do mesmo mez, com referencia á autorisação que pedio o Dr. chefe de policia para alugar no Rio Grande e em Pelotas casas para o cartorio do escrivão da delegacia de policia e para as audiencias das respectivas autoridades, que, por não haver consignação especial na lei do orçamento, não se podia conceder os creditos solicitados para pagamento do aluguel de taes casas.

Por acto de 3 de Julho creei mais um distrito policial na freguezia de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, com a denominacão de 3^o e as divisas constantes do dito acto.

Pelo de 27 suprimi, a bem do servico publico, o 2^o distrito policial de Mostardas, do termo de S. José do Norte, por não haver nelle pessoal habilitado para os cargos, ficando assim sem effeito o acto de 26 de Dezembro de 1868, que dividiu em dous o distrito daquelle freguezia.

Creei, por acto de 5 de Agosto, mais um distrito policial no termo da Uruguayana com a denominacão de 4^o, e alterei as divisas dos outros tres pela forma mencionada no mesmo acto.

For outro de 25 de Setembro dividi em dous districtos policiaes o de Santo Antonio das Lavras, do termo de Caçapava, tendo o novo a denominacão de « Jaguary ».

Por acto de 16 de Outubro criei a delegacia de polícia do termo S. João de Santa Cruz, legalmente constituído, e criado pela lei provincial n. 1079 de 31 de Março de 1877.

Pelo de 18 do mesmo mez criei dous districtos policiaes na parochia de S. João Baptista do Herval, com as mesmas divisas estabelecidas para os dous districtos de paz, de que trata a lei provincial n. 1146 de 7 de Maio de anno findo.

Em officio de 22 autorisei o Dr. chefe de polícia a crear uma polícia rural no termo de Sant'Anna do Livramento, projectada pelos respectivos moradores, de accôrdo com o art. 15 da lei n. 1148 de 11 de Maio do anno findo.

Na mesma occasião mandei fornecer ao delegado de polícia do termo o respectivo armamento.

Ainda em data de 28 autorisei a criação da mesma polícia com 8 praças, no distrito de Santo Antonio das Lavras, do termo de Caçapava, sustentada pelo fazendeiro coronel João Francisco Jardim e outros, e por elles fornecida de cavallos e soldo.

Por acto de 7 de Novembro criei no termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra delegacia de polícia, com os mesmos limites da antiga freguezia.

Por acto de 25 do dito mez dividi em dous o 1º distrito do termo de S. Martinho, com a denominação de 3º do termo, e com as divisas marcadas no mesmo acto.

Tendo em consideração a proposta do Dr. chefe de polícia, resolvi, por acto de 3 de Janeiro, dissolver a polícia particular estabelecida na cidade de Pelotas, e autorisar o cidadão Canuto Baptista de Oliveira a organizar uma outra, paga pelos particulares, para o serviço exclusivo, salvo casos excepcionaes, de rondas nocturnas da mesma cidade.

Compor-se-ha esta força de 15 a 20 individuos, commandada pelo mesmo cidadão, e subordinada ao commando da secção local daquella cidade, que detalhará o serviço de patrulhas, de accôrdo com as instruções recebidas da autoridade policial.

CADEAS

Existem cadeas publicas nesta capital, nas cidades do Rio Grande, Pelotas, Jaguarão, S. Gabriel, Rio Pardo e Cachoeira, e na villa de Piratiny.

Nas demais localidades da província continuão a ser alugados edifícios particulares, que na maior parte servem ao mesmo tempo de quartel das respectivas secções locaes policiaes.

Por officio de 6 de Junho autorisei a directoria geral dos negócios da fazenda provincial a mandar proceder aos concertos de que necessitavão as prisões e lampeões da cadea de Pelotas, descriptos pelo respectivo carcereiro no pedido e relatorio que acompanharão o officio do Dr. chefe de polícia n. 424 de 26 de Abril, bem como a vender em hasta publica os objectos inserviveis ali existentes.

Havendo o Dr. chefe de polícia representado sobre a necessidade do um carcereiro para a villa da Lagôa Vermelha, por ser um lugar longínquo e atraçado e onde sempre ha criminosos; acrescendo que já se tem dada ali fuga de presos, subscitei ao governo imperial a nomeação de um p[ro]prietário nella villa, visto que pelo aviso circular de 22 de Agosto de 1877 se achava determinado que não sejam nomeados carcereiros para os municípios novamente criados sem proceder ordem.

O Exm.^o Sr. Ministro dos Negocios da Justica declarou-me em aviso de 28 de Junho que oportunamente resolveria á respeito, visto não permitir por enquanto o estado financeiro a criação de novos lugares.

Necessitando de reparos à cadeia civil desta cidade, como ponderou o Dr. chefe de polícia em seu officio n. 49 de 15 de Janeiro, determinei em 19 de Junho ao director da repartição das obras publicas provincias que mandasse proceder aos mesmos, e enviasse oportunamente a respeitiva conta para ser paga.

Por officio de 17 de Julho autorisei a directoria provincial, em vista do disposto no § 9º do art 1º da lei n. 1158 de 23 de Maio ultimo, a mandar elevar a 400 rs. a diaria para sustento dos presos pobres da cadeia-civil da villa de D. Pedrito.

Em officio de 18 remetti á directoria geral dos negocios da fazenda provincial o pedido, apresentado pelo Dr. chefe de polícia, de suprimento de vestuario aos presos pobres da cadeia civil da cidade de Pelotas, afim de ser satisfeito, devendo tal despesa correr pela verba do § 9º do art. 1º da lei do orçamento vigente.

Tendo em consideração o que representou o Dr. chefe de polícia, e a informação prestada pela directoria geral da fazenda provincial, resolvi em data de 22 de Julho elevar a 400 rs. a diaria dos presos pobres da cadeia civil da cidade de S. Gabriel, visto que era insuficiente a de 260 rs. até então em vigor.

Offerecendo pouca segurança pela fraqueza de sua construcção e limitadas comodidades a casa que na villa de D. Pedrito serve de cadeia, a qual por isso mais de uma vez tem occasionado a fuga de presos, como sucedeu ainda na noite de 22 de Junho, em que evadirão-se, por arrombamento feito em uma parede lateral da dita casa, algons réos, sobre cuja captura providenciou logo o juiz municipal desse termo, recommendei por officio de 27 á camara municipal daquella villa que, de acordo com o delegado de polícia, se esforçasse por obter outro predio sem os inconvenientes apontados.

Nos termos da proposta de João Augusto Grahn Ferreira, que me foi remettida pela camara municipal da villa das Dôres de Camaquam, mandaui em officio de 30 de Julho celebrar contracto com elle para o aluguel, por tres annos, de uma casa com as comodidades e segurança indispensaveis para servir de cadeia e de quartel da força policial, devendo o aluguel mensal de 10.000 rs. correr repartidamente pelos cofres provincias e daquella municipalidade.

Em 6 de Agosto officiei á camara municipal da villa de S. João Baptista de Camaquam significando-lhe a conveniencia de providenciar para ser alugada outra casa para onde pudesse ser removidos os presos existentes na cadeia da mesma villa, por isso que, segundo declarou o Dr.

chefe de polícia, ameaçava desmoronar-se a parede do edifício que ali servia de cadeia.

Por ser mais vantajosa aos interesses da fazenda provincial a proposta de Cândido Marques da Rocha, mandei em 4 de Setembro que a respectiva directoria lavrasse contracto com elle para fornecimento de sustento aos presos pobres da cadeia civil de S. Gabriel, cujo contracto posteriormente foi aprovado.

Por oficio de 17 de Outubro determinei à directoria geral da fazenda provincial que expedisse ordem á collectoria de S. Martinho, autorizando o fornecimento da diaria de 312 rs. para alimentação de cada um dos presos pobres que existem na respectiva cadeia.

FORÇA POLICIAL

Continua á frente da força policial da província, na qualidade de commandante geral, o coronel reformado do exercito João Daniel Damascos Reis, que tem satisfatoriamente desempenhado as respectivas obrigações.

A força rege-se pelo regulamento de 24 de Dezembro de 1873, e pela nova lei n. 1148 de 11 de Maio do anno passado, que entrou em execução no dia 1º de Julho do mesmo anno, data em que foram expedidos os actos de reorganização e nomeação dos officiaes.

Por essa lei consta a força policial para o exercício de 1878 a 1879 do respectivo estado maior e menor, de uma secção central na capital com duas companhias, de nove secções locaes de 1º classe, doze de 2º e vinte e tres de 3º.

Por acto do 1º de Julho designei os officiaes para comporem a referida força, sendo dispensados do serviço os não contemplados nelle.

Na mesma data nomeei:

Sebastião Rodrigues Paliares para o posto de tenente commandante da secção policial de 1º classe do município da Encruzilhada.

Manoel Gonçalves Queiroz de Albuquerque para tenente quartel-mestre.

Pedro José da Costa para tenente da 2º companhia da secção central da capital.

Pedro José do Canto para alferes da mesma.

Luiz Manoel da Silva Telles para alferes da 1º companhia da dita secção central.

Evaristo Antônio Gonçalves para alferes commandante da secção policial de 3º classe do município de S. Jeronymo.

Rosendo Ferreira Bastos para alferes commandante da de S. Leopoldo.

Antônio Fernandes Ribeiro para alferes commandante da das Dôres de Camaquã.

Alfredo de Oliveira Bellaguarda para alferes commandante da de S. João Baptista de Camaquã.

José Francisco de Castro para alferes commandante da de S. Martinho.

Francisco Modesto Franco para alferes commandante da da Palmeira.

José Luiz da Silva Buarque para alferes commandante da da Vacaria.

Manoel Enéas Flôres para alferes commandante da de S. Vicente.

Joaquim Bonomo Martins Viana para alferes commandante da de S. José do Norte.

Antonio Ignacio de Oliveira para alferes commandante da do Arroio Grande.

Vasco Alfonso de Andrade Neves para alferes commandante da de S. João de Santa Cruz.

Marcellino de Azeredo Pires para alferes commandante da de Santo Antônio da Estrella.

Manoel Rodrigues Machado para alferes commandante da de S. João do Monte Negro.

Benjamin Gonçalves Cruz para alferes commandante da de Cangussu.

Eleutherio José Gonçalves para alferes commandante da de S. Sepé.

Por portaria de 17 do mesmo mez demitti Antonio Ignacio de Oliveira de posto de alferes commandante da seção local do Arroio Grande, e nomeei em substituição o cidadão Francisco Pinto Ribeiro.

Por acto de 22 do mesmo mez reformei, a pedido, João Thomaz de Souza Andrade Lobo no posto de capitão commandante da extinta seção movel.

Por actos de 27 de Setembro elevei, por conveniencia do serviço publico, a seção local de Alegrete à cathegoria de 1.^a classe, e removi o alferes Bernardo Vicente Cordeiro do commando da seção de Taquary, de 3.^a classe, para o da Pelotas, de 1.^a, no posto de tenente; o tenente Sebastião Rodrigues Palhares, do da Eneruzilhada para o da de Alegrete; e o tenente Manoel Bento da Fonfôdra Casado, do da Pelotas para o da Encruzilhada.

Demitti nes a data, á bem do serviço publico, Euzebio Ferreira Alves do pos' o de alferes commandante da seção local de Alegrete, e Adrião Antonio de Abreu do de alferes commandante da do Rosario, por não ter entrado em exercicio.

Para alferes commandantes das seções de Taquary e do Rosario nomeei Marciano de Almeida e Oliveira e Manoel Gomes Fialho.

Em 5 de Novembro demitti José Maria de Souza, alferes commandante da seção local de Jaguarão, e nomeei para esse posto Joaquim Elias Amaro.

Em 8 do mesmo mez demitti Alfredo de Oliveira Bullanguarda, alferes commandante da seção local de S. João Baptista da Campanha, e nomeei em substituição José Pereira Parafita.

Por acto da mesma data removi o tenente Sebastião Rodrigues Palhares do commando da seção local de Alegrete, de 1.^a classe, para o da de Taquary, de 3.^a, e nomeei o alferes Marciano de Almeida e Oliveira para tenente commandante daquella.

Por conveniencia do serviço publico resolvii demittir em 25 de Novembro Manoel Gomes Fialho do posto de alferes commandante da seção local do municipio de N. S. do Rosario.

Em 9 do corrente mez demitti o cidadão Sebastião Rodrigues Palha-

res, sobre quem recaiu a culpabilidade da fuga do criminoso Manoel José de Figueiró, do posto de alferes commandante da secção local de Taquary, sendo na mesma data nomeado, para substituir o o cidadão Belarmino José Martins.

Nomeei, em 14 do mesmo mez, o alferes Izidoro Baptista de Mello para o lugar de commandante da secção local de 3.^a classe do municipio do Rosario.

Por acto de 15 resolvi remover, por conveniencia do serviço publico, o tenente commandante da secção local de 1.^a classe de Pelotas Bernardo Vicente Cordeiro para o da Encruzilhada, e o desta tenente Manoel Bento da Fontoura Casado para aquella.

No dia 4 de Maio effectuou se a transferencia do quartel da força policial da casa da propriedade de D. Rafaela Pinto Bandeira, sita á praça da caridade desta capital, para o proprio nacional da rua Conde d'Eu, onde antigamente estivera aquartellado o extinto corpo policial.

Em virtude da ordem do Thesouro Nacional n. 72 de 11 do mesmo mez paga a província pelo citado proprio o aluguel de 1:800\$ annuaes, que fôra arbitrado pela Junta de Fazenda.

Não comportando a deficiencia da verba para a força policial as crescidas despezas a fazerem-se com a aquisição de cavallada e armamento, dirigi-me priueiro ao Ministerio da Guerra e depois ao da Justiça, pedindo cedessem á província, pelo preço que a esta conviesse, si não fosse possível fazel-o gratuitamente, os animaes e armamento precisos, tirados aquelles dos existentes na invernada nacional de Saycan, onde não erão aproveitados, e este do já em desuso no exercito e recolhido no arsenal de guerra.

Em virtude da autorisacão que me concedeu o Ministerio da Guerra por avisos de 18 de Junho e 29 de Julho, mandei fornecer á força policial 450 cavallos e as peças de armamento, equipamento, arreiamento e bonets constantes dos peiidios que me apresentou o commandante geral.

A indemnisação deste fornecimento, nos termos daquelles avisos, será feita oportunamente.

Não se effectuou ainda o fornecimento das pistolas requisitadas por não terem sido enviadas pela Intendencia da Guerra, a quem se fez pedido de acordo com a autorisacão expressa em telegramma do Ministerio da Guerra.

GUARDA NACIONAL.

Por acto de 18 de Março ultimo, sob n. 26, declarei sem effeito o de 10 de Agosto de 1876, pelo qual fôra designado o tenente-coronel Marcos Dias de Castro para substituir o commandante superior da guarda nacional dos municipios de Piratiny e Cangussú, por não ter residencia actualmente em nenhum daquellos municipios, e sim no de Pelotas; e determinei que ao tenente-coronel Israel Soares de Azambuja, chefe do estado-maior, e que se acha no efectivo exercicio de seu posto, competindolhe, portanto, nos termos do art. 3.^a do decreto n. 1354 de 6 de Abril de

1854, substituir o commandante superior respectivo nas suas faltas ou impedimentos, fosse transmittido o exercicio do commando superior de que se trata, em quanto estiver impedido o coronel Manoel Lucas de Lima, commandante superior efectivo.

Em officio de 22 do mesmo mez ordenei que se expedisse a guia, de que trata o art. 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853, ao alferes secretario do 15.^o corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da villa de Santo António da Patrulha, João Francisco de Aguiar Junior, como solicitou, por ter-se mudado para a freguezia de Sant'Anna do Rio dos Sinos.

Por officio de 13 de Abril ordenei ao tenente-coronel Joaquim Rodrigues da Silva que assumisse o exercicio de commandante superior da guarda nacional desta capital, São Leopoldo e Camaquam, visto lhe competir tal substituição, na qualidade de chefe do estado-maior do mesmo commando, por ter o marechal de campo Luiz Manoel de Lima e Silva declarado não poder continuar no exercicio desse cargo.

Tendo o mesmo marechal de campo declarado, por officio de 8, não poder continuar no referido commando superior, e achando-se impossibilitado, por motivo de molestia, o tenente-coronel chefe do estado-maior Joaquim Rodrigues da Silva, a quem havia designado para substituir-o, conforme me participara em officio de 16, resolvi, por acto dessa data, de conformidade com o disposto no art. 3.^o do decreto n. 1354 de 6 de Abril de 1854, designar o major da guarda nacional desta capital Joaquim Pedro Salgado para substituir o referido commandante superior.

Tendo verificado que o capitão Emygdio José de Sant'Anna, que mandava a 3.^o companhia avulsa de infantaria da guarda nacional do serviço activo do município de Jaguarão, fora transferido para a reserva, por acto n. 36 de 9 de Outubro de 1868, sem motivo justificado e contra o disposto no art. 69 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 e resolução imperial de 6 de Julho de 1866, mandada vigorar por aviso circular de 7 de Agosto seguinte, resolvi por acto de 9 de Maio, na forma do aviso de 13 de Outubro de 1859, transferir o mencionado capitão Emygdio José de Sant'Anna para o serviço activo da guarda nacional, ficando sem efeito o referido acto.

Por officio de 11 declarei ao commandante superior da guarda nacional do mesmo município que ao referido capitão competia o commando da 3.^o companhia avulsa de infantaria da guarda nacional, ficando o oficial que o substituiu agregado á mesma companhia.

Ao commandante superior da guarda nacional do município de Petrópolis dei ordens por officio de 29 para mandar expedir a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853, ao capitão da 1.^o companhia do 5.^o batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo do mesmo commando Antonio Candido da Silva Job, que fixou sua residencia nesta capital.

Por decretos de 4 de Maio farão reintegrados:

O brigadeiro José Gomes Portinho no exercicio do posto de commandante superior da guarda nacional dos municípios da Cachoeira e Caçapava.

O coronel Antonio Caetano Pereira no de commandante superior da guarda nacional do município de Sant'Anna do Livramento.

O tenente-coronel José Antonio Martins no de commandante do corpo de cavallaria n. 33 da mesma guarda nacional.

Pelos de 11 forão nomeados:

Commandante superior da guarda nacional dos municípios de Alegrete e Uruguaiana, o brigadeiro honorario barão de Sant'Anna do Livramento;

Commandante superior da guarda nacional do município da Cruz Alta, o coronel reformado Diniz Dias;

Commandante superior da guarda nacional do município de Bagé, o coronel honorario Camillo Mercio Pereira;

Coronel commandante superior da guarda nacional do município de São Borja, o cidadão Pedro Antonio Pereira d'Escobar;

Coronel commandante superior da guarda nacional do município de Jaguarão, o Dr. Henrique Francisco d'Avila.

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do Livramento e Quarhy, o capitão Pompeu José de Souza;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 35 da guarda nacional do mesmo commando, o capitão David José Martins;

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior de São Borja, o tenente-coronel Antonio José de Moura;

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da Cruz Alta, o major Joaquim Gomes Pinheiro Machado;

Tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria do commando superior da guarda nacional dos municípios de Alegrete e Uruguaiana o capitão Moysés Rodrigues de Almeida;

Tenente-coronel commandante do 8.º batalhão da reserva da guarda nacional do mesmo commando superior, o cidadão Rogerio Adolpho de Freitas;

Major commandante da 16.ª seção de batalhão de infantaria de mesmo commando, o cidadão Constantino Fagundes de Oliveira;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 31 da guarda nacional do commando superior do município de Bagé, o major Cândido Xavier de Azambuja;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 32 do mesmo commando superior, o major Antonio Marques França;

Major commandante do 6.º esquadrão avulso de cavallaria da guarda nacional do mesmo commando, o capitão José Corrêa da Silva Borba;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n.º 27 da guarda nacional do comitando superior do município de Jaguarão, o tenente-coronel Manoel Amaro de Freitas;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 2 da guarda nacional do município da Cruz-Alta o capitão Laurindo Moreira do Amaral;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 40 da guarda nacional do mesmo commando, o major Zeferino da Silva;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 43 da guarda nacional do mesmo commando, o cidadão João Demetrio Machado.

Por decretos da mesma data forão demittidos :

Do exercicio de commandante superior da guarda nacional do município de Bagé, o brigadeiro honorario barão de Itaquy ;

Do de commandante superior da guarda nacional dos municipios de Alegrete e Uruguayana, o coronel Joaquim Guedes da Luz ;

Do de commandante superior da guarda nacional do município de Jaguarão, o brigadeiro Astrogildo Pereira da Costa ;

Do de commandante do 27.^o corpo de cavallaria da guarda nacional do commando superior do município de Jaguarão, o tenente-coronel Adeodato José de Faria ;

Do de commandantes do 2^o, 40^o e 43^o corpos de cavallaria da guarda nacional do município da Cruz-Alta, os tenentes-coroneis Miguel Antunes Pereira, José Lopes da Silva e João Antonio Rodrigues.

Do de chefe de estado-maior do commando superior da guarda nacional dos municipios do Livramento e Quarahy, o tenente-coronel Joaquim José de Vargas.

Do de commandante do 35^o corpo de cavallaria da guarda nacional do mesmo commando superior, o tenente-coronel Antonio Cândido de Mello ;

Do de commandante da 16.^a secção de batalhão da reserva da guarda nacional do commando superior dos municipios de Alegrete e Uruguayana, o major João de Moraes Palma ;

Do de commandantes do 31.^o corpo e 6.^o esquadrão avulso da guarda nacional do commando superior do município de Bagé, o tenente-coronel Manoel Hypolito Pereira e major João José Amado.

Por decreto n. 6903 de 18 de Maio foi dividido em dous o commando superior de guardas nacionaes creado na comarca de Itaquy.

Por decretos da mesma data forão demittidos :

Do exercicio de chefe do estado-maior da guarda nacional do commando superior dos municipios de Alegrete e Uruguayana, o tenente-coronel Severino Antonio da Cunha Pacheco ;

Do de commandante do corpo de cavallaria n. 36 do mesmo commando superior, o tenente-coronel José Pinto de Oliveira ;

Do de commandante do corpo de cavallaria n. 38 da guarda nacional do commando superior dos municipios de S. Borja e Itaquy, o coronel Tristão de Araujo Nobrega ;

Do de commandante do batalhão da reserva n. 9 do mesmo commando superior, o tenente-coronel José Ferreira Guimarães.

Forão nomeados por decretos da mesma data :

Chefe do estado-maior do commando superior de Alegrete e Uruguayana, o tenente-coronel Patrício Xavier de Azambuja ;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 36 do mesmo commando superior, o tenente Zozimo Francisco Gonçalves ;

Commandante superior da guarda nacional do municipio de Itaquy, o coronel honorario do exercito Francisco Rodrigues Lima ;

Tenente-coronel chefe de estado-maior do commando superior de S. Borja, o capitão Manoel Pereira do Valle;

Tenentes-coroneis commandantes dos corpos de cavallaria n. 38, 39, 50 e 51 do mesmo commando superior, o major José Pedro Pereira d'Escobar, capitão Manoel Luiz de Souza, major Bernardino Garcia da Rosa e major Antonio Pinheiro da Rocha;

Tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 3 do mesmo commando, o tenente-coronel João Clemente Godinho;

Tenente-coronel commandante do batalhão da reserva n. 9, do mesmo commando, o cidadão Manoel Antonio Monteiro.

Por decreto da mesma data foi reformado no mesmo posto o coronel barão de Serro Formoso, commandante superior da guarda nacional do município de S. Gabriel.

Por decreto do 1º de Junho foi nomeado o coronel reformado da guarda nacional Antonio Joaquim da Silva Mariante para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional dos municípios desta capital e annexos.

Por officio de 28 de Junho autorisei o coronel commandante superior da guarda nacional dos municípios do Rio Grande e annexos a mandar addir provisoriamente o alferes João Mathias da Costa, do batalhão avulso n. 34 do serviço activo da guarda nacional do município do Saboeiro, na província do Ceará, ao 2º batalhão de infantaria daquela cidade, e a marcar-lhe o prazo de quatro meses para apresentar a competente guia.

Por officio de 2 de Julho autorisei o mesmo commandante a conceder a transferencia que pedio o capitão Francisco José Affonso Guimaraes da 1ª companhia da secção de batalhão da guarda nacional da reserva da villa de S. José do Norte para o 3º batalhão de infantaria da mesma classe da referida cidade.

Por decretos de 15 de Julho foi reformado no mesmo posto o coronel visconde da Graça, commandante superior da guarda nacional do município de Pelotas, e nomeado o tenente-coronel Felisberto Ignacio da Cunha coronel commandante superior da guarda nacional do mesmo município.

Por decretos de 8 do mesmo mês foram nomeados :

Virissimo Lucas Annes, tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 1 do commando superior da guarda nacional da Cruz Alta.

José Joaquim Godoy, tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior dos municípios do Rio Grande e S. José do Norte.

O capitão Abel Gomes da Costa e Silva, tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria do mesmo commando superior.

Reformei por acto de 29 de Julho, no posto de capitão, o tenente do 22º corpo de cavallaria da guarda nacional agregado ao 5º batalhão da reserva do município do Rio Tardo, Hildebrando do Amaral Fão.

Por decreto de 13 de Julho foi demittido o tenente-coronel Marcelino Pereira das Neves do exercicio de commandante do corpo de cavallaria n. 19 da guarda nacional do município do Rio Grande e annexos.

A 28 de Julho faleceu o capitão quartel-mestre do commando supõe-

rior da guarda nacional dos municipios de Piratiny e Cangussú, Pedro Ignacio de Lima.

Tambem falecerão os ex-commandantes superiores da guarda nacional desta capital e annexos marechal Luiz Manoel de Lima e Silva, de Alegrete e Uruguayana coronel Joaquim Guedes da Luz, da Cruz-Alta brigadeiro Jeão Baptista Vidal de Almeida Pilar, e de Santo Antonio da Patrulha coronel Francisco Ignacio Ferreira.

Tendo sido demittido por decreto de 27 de Julho do exercicio do respectivo posto o coronel commandante superior da guarda nacional dos municipios de Santa Maria da Bocca do Monte e S. Martinho, Feliciano Jacintho Dias, por outro decreto da mesma data foi nomeado o tenente-coronel João David de Medeiros para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional dos referidos municipios.

Em 3 de Setembro forão privados dos respectivos postos, na forma do art. 65 § 2º da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1859 :

O major Manoel Seis Pedos, ajudante de ordens do commando superior de Piratiny e Cangussú ;

O tenente-coronel Marcos Dias de Castro, commandante do 29.º corpo de cavallaria do mesmo commando superior.

O major José Dias de Castro, commandante da 13º seccão de batalhão da reserva, do mesmo commando.

Por decreto de 12 de Outubro foi reformado no posto de major o capitão da guarda nacional do commando superior do município de Pelotas, Manoel da Fontoura Lopes.

Por officio de 31 de Outubro levei á consideração do Governo Imperial copia do que dirigo-me em 12 o coronel Demetrio José Xavier, declarando que por sua avançada idade e molestias não podia aceitar a reintegração, dada por decreto de 8 de Junho ultimo, do commando superior da guarda nacional dos municipios de S. Gabriel e Lavras.

O Exm. Sr. Ministro da Justica, por aviso de 26 de Novembro ultimo, declarou-me que se o dito coronel, como allega, está impedido de continuar a exercer aquelle posto, deve solicitar a sua reforma.

Dei conhecimento em 11 de Dezembro ao citado coronel, que ainda nada requereu.

Em 8 do corrente autorisei o coronel commandante superior da guarda nacional dos municipios do Rio Grande e annexos a mandar passar guia de mudança ao tenente-coronel commandante do 3º batalhão da reserva José Antonio da Rosa, que transferiu a sua residência para esta capital.

Por acto de 27 de Novembro designei, de conformidade com o artigo 19 do decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, o major João de Castro Canto e Mello para substituir o coronel commandante superior da guarda nacional desta capital e annexos, durante os seus impedimentos.

Por officio de 30 de Dezembro mandei passar guia de mudança para o município de Santa Maria da Bocca do Monte, ao capitão do 14.º corpo de cavallaria da guarda nacional do distrito de Viamão José da Rocha Vieira, conforme requereu.

COMMANDO DAS ARMAS.

Nomeado por decreto de 4 de Maio do anno proximo passado o marechal de campo José Luiz Menna Barreto para o cargo de commandante das armas desta província, assumiu o respectivo exercicio em 19 do mez seguinte.

Por portaria de 18 de Fevereiro foi demittido do cargo de secretario deste commando o capitão do estado-maior de 2^a classe Augusto Ernesto Estrella de Villeroy, sendo nomeado o capitão do estado-maior de 1^a classe Eduardo José Barbosa, o qual a seu pedido foi tambem exonerado por portaria de 24 de Setembro e substituido interinamente pelo capitão do 3^o regimento de cavallaria João Carneiro da Fontoura Menna Barreto.

Havendo o primeiro dos referidos officiaes ficado á disposição daquelle commando por ordem do governo, foi mandado recolher á corte por aviso de 29 de Julho.

COMMANDOS DE GUARNIÇÃO E FRONTEIRA

A guarnição e fronteira do Rio Grande é commandada pelo brigadeiro graduado Augusto Cesar da Silva, por haver sido dispensado o brigadeiro Luiz José Pereira de Carvalho, e a de Jaguarão pelo coronel Sebastião Francisco de Oliveira Chagas, visto ter sido julgado incapaz do serviço e pedido reforma o coronel Antonio Nicolao Falcão da Frota, chefe do 2.^o regimento de cavallaria.

O commando da fronteira e guarnição de Quarahy e Livramento é exercido pelo brigadeiro Emilio Luiz Mallet; o de S. Borja pelo coronel José Ferreira da Silva Junior, commandante do 3.^o regimento de cavallaria, e o de Bagé pelo brigadeiro graduado Augusto Frederico Pacheco, chefe do 5.^o regimento de cavallaria.

FORÇA EM GUARNIÇÃO.

Fazem a guarnição da província os batalhões 3.^o 4.^o 6.^o 12.^o 13.^o 18.^o, 1.^o regimento de artilheria a cavallo, os 2.^o 3.^o 4.^o e 5.^o de cavallaria ligeira, sendo por aviso de 18 de Março extinta a companhia de invalidos.

A força respectiva está assim distribuida :

Na capital acha-se o 12.^o batalhão de infantaria e uma companhia do 13.^o cuja maior força está em Rio Pardo, em virtude do aviso de 7 de Maio.

Em Jaguarão o 2.^o regimento de cavallaria e uma companhia do 3.^o batalhão de infantaria, que é rendida de tres em tres mezes, de acordo com o aviso de 27 de Maio.

Em Uruguayana, o 6.^o batalhão de infantaria.

Em S. Borja, o 3.^o regimento de cavallaria.

Em Alegrete, o 4.^o batalhão de infantaria.

Em S. Gabriel, o 1.^o regimento de artilharia a cavallo e o 18.^o batalhão de infantaria.

Em Bagé, o 5.^o regimento de cavallaria.

Em Sant'Anna do Livramento o 4.^o da mesma arma.

De accôrdo com o aviso de 16 de Fevereiro se acha desde 13 de Abril dispensada a guarda-nacional destacada na linha do Uruguay.

ALISTAMENTO PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA.

Ainda não está em pleno vigor a lei n. 2566 de 26 de Setembro de 1874.

Teve ella principio de execução, não se havendo effectuado o sorteio por não estarem completos os trabalhos preliminares nas diversas parochias do Imperio.

Acha-se entretanto procedendo ao quarto alistamento, que supponho não terá melhor exito que o primeiro, porque além de outras dificuldades, com elle coincidio o processo eleitoral.

Poucas são as parochias em que a junta consegue reunir-se e funcionar, nos prazos da lei, ora por falta das listas de inspectores de quartelão, ora pela de algum de seus membros ou supplentes, succedendo muitas vezes que, quando se tem sanado uma falta, outra apparece e assim indefinidamente se adia a reunião, perturbando todo o trabalho.

TRINCHEIRAS DO RIO GRANDE.

Tendo o Ministerio da Guerra annuido ao pedido da camara municipal do Rio Grande, autorisou por aviso de 5 de Novembro a demolição da antiga trincheira do lado do Oeste, para onde tende a desenvolver-se a mesma cidade.

E como no referido aviso me fosse declarado ser conveniente que aquella cidade esteja resguardada por uma linha de intrincheiramentos (além da actual) que comprehenda os depositos d'agua que a abastecem, autorisei o chefe da commissão de engenharia militar a organizar o plano e orçamento para a nova trincheira, no sentido indicado e do mesmo sistema da que ia ser demolida.

Para auxiliar neste serviço, fez o chefe desta commissão seguir para a mesma cidade 1 oficial e vinte praças do batalhão de engenheiros.

QUARTEIS.

Achão-se concluidas as obras de accommodação, que se mandou fazer no quartel do 5.^o regimento em Bagé para enfermaria militar, realisando-se um saldo de 571\$041 réis sobre o credito posto á disposição do

chefe da commissão de engenharia militar, bem como as do quartel do 1.^o regimento de artilharia, realizando-se com estas um saldo de réis 23:344\$022, devido ao emprego de operarios militares na construcçao, sendo 13:413\$750 réis na mão de obra e 9:930\$272 réis no preço dos materiaes.

Havendo o governo em aviso de 16 de Fevereiro determinado que ficassem suspensas as obras de edificação do quartel do Campo do Bomfim, dispensando-se o coronel Carlos Resin da commissão em que se achava e recolhendo-se a deposito o material daquella obra, expedi ordem em 3 de Abril para que fossem vendidos em praça os trinta mil tijollos e tres mil kilg. de cal preparada com areia que ali existião, produzindo a quan-tia de 55!\$000 réis.

Ao arsenal de guerra mandei recolher todos os mais artigos perten-centes a esta obra.

Por despacho de 13 de Novembro permitti que o capitão reformado Camillo Pinto Rangel more na casa que se acha dentro do quadro do no-vo quartel do Bomfim, obrigando-se a fiscalizar gratuitamente a obra feita, evitando que ella sofria destruição.

Em officio de 11 de Abril participou-me o coronel Carlos Resin acha-rem-se concluidos os reparos da casa da ordem e dos dous xadrezes do quartel do 12.^o batalhão de infantaria.

Achão-se em andamento as obras do quartel da cidade do Rio Gran-de sob a direcção do capitão Francisco Clementino de Santiago Dantas.

Sob a direcção immediata dos ajudantes do chefe da commissão de engenharia militar estão sendo feitas as seguintes obras : Construcçao de um quartel em Alegrete, de um deposito de artigos bellicos e quartel do commando militar no Rio Grande e continuaçao do quartel da cidade de Jaguarão.

Para estas obras forão concedidos os seguintes creditos : 30:000\$000 para a primeira, 50:000\$000 para a segunda e 40:000\$000 para a ter-ceira.

Tendo declarado o commando das armas achar-se em máo estado o portão de madeira do quartel do 12.^o batalhão de infantaria, em aviso de 28 de Maio foi autorisada a sua substituição por outro de ferro.

ENFERMARIA.

Acha-se pendente de solução do governo o orçamento das obras ne-cessarias á enfermaria de S. Borja.

Para que possa funcionar com brevidade a pharmacia creada na desta capital por aviso de 12 de Março do anno passado, dei todas as providencias reclamadas pelo respectivo pharmaceutico.

Ao Ministerio da Guerra enviei em 30 do proximo passado o orça-mento e projecto da casa que tem de servir para a residencia do mesmo pharmaceutico.

INVERNADAS.

Em data de 10 de Maio expedi ordem, de accordo com o aviso de 25 de Abril, para serem rescindidos os contractos celebrados com os proprietarios das invernadas de S. João, Palmas e Vaccacahy, sendo os animaes nellas existentes removidos para os rincões de Saycan, S. Gabriel e S. Vicente.

Pela ordem do Thesouro n. 76 de 22 de Maio determinou-se tambem a rescisão do contraeto celebrado com Justo de Azambuja Rangel e Manoel Patricio de Azambuja das duas partes do rincão de Saycan aos mesmos arrendadas, e pela de n. 111 de 27 de Julho se autorisou a acquisition, mediante a devida indemnisação, das bemfeitorias ali feitas pelos mesmos arrendatarios.

Pela mencionada ordem foi tambem mandado rescindir o contracto celebrado com Joaquim José Felisardo para o arrendamento do rincão de S. Gabriel.

Em 8 de Agosto declarou-me o Ministerio da Guerra que logo que fossem elles desoccupados, devião ser postos á disposição do commando das armas, assim de para elles transferir-se a cavalhada do Estado, sendo para o de S. Gabriel a que está em Palmas e para o de Saycan a que se acha nas invernadas de S. João e Vaccacahy, ficando a cargo dos officiaes dellas incumbidos a conservação das bemfeitorias adquiridas.

Aceitei o offerecimento da proprietaria da de Vaccacahy para que ali fossem conservados gratuitamente os animaes, effectuando-se a remoção em Outubro.

Tendo o Governo Imperial resolvido mandar cercar de arame o rincão de Saycan, foi encarregado desse servico por aviso de 21 de Agosto o coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça.

COLONIA MILITAR CASEROS.

Autorisado pelo aviso de 29 de Junho, expedi ordem em data do 1.^o do mez seguinte para ser esta colonia emancipada do regimen militar, dispensando-se o respectivo pessoal administrativo e recolhendo-se aos seus corpos as praças ali destacadas.

Encarreguei o ex-ajudante alferes honorario José Vieira da Costa de tomar conta de todo o material ali existente, sendo este mau acto approvado por aviso de 26 de Julho.

Attendendo á requisição do vigario da freguezia da Lagôa Vermelha, expedi ordem para serem-lhe entregues os paramentos que pertencem à colonia, alim de applical-os ao servico da respectiva igreja.

Este meu acto foi tambem approvado pelo Governo.

INSPECCAO DOS CORPOS.

Por portaria de 18 de Junho foi nomeado o brigadeiro Frederico Augusto de Mesquita para inspecciar os corpos de infanteria estacionados,

nesta província, a cuja comissão deu começo em 16 do mez seguinte pelo 12.^o batalhão de infantaria, conforme as ordens do Governo.

Por aviso de 20 de Agosto foi tambem nomeado o tenente-general visconde de Pelotas para inspecionar os corpos de cavallaria e artilheria a cavallo, depositos de artigos bellicos, invernadas e serviço de guarnições e fronteira, sendo-lhe expedidas as instruccões annexas ao aviso do Ministerio da Guerra de 23 do referido mez.

O mesmo general deu começo á sua comissão pela inspecção do 2^o regimento de cavallaria e fronteiras de Jaguarão e Rio Grande.

ESCOLA DE INFANTERIA E CAVALLARIA.

Continúa no commando deste estabelecimento de instrucción militar o distinto brigadeiro Severiano Martins da Fonseca.

Tendo sido por decreto de 9 de Fevereiro nomeado o capitão do corpo de estado maior de 1.^o classe Francisco Teixeira Peixoto de Abreu Lima pára o lugar de professor da cadeira do anno preparatorio, entrou no respectivo exercicio em 5 do mez seguinte.

Por outro de 27 de Julho foi demittido do cargo de professor o capitão do corpo de engenheiros Luiz Mendes de Moraes, o qual seguiu para a corte em cumprimento do aviso de 29 do referido mez.

Autorisado por telegramma do Ministerio da Guerra de 5 de Dezembro, mandei transferir esta escola para o palacete da Baroneza de Gravatahy, mediante arrendamento por cinco annos e pelo preço de 4:000\$000 réis annuaes.

Achando-se realizado esse contracto, a 7 deste mez forão entregues as chaves da casa dos herdeiros do Dr. Moraes, onde anteriormente funcionava a mencionada escola.

Interceptando as enchentes do rio o transito para este edificio, organizou o respectivo commandante o orçamento para a construcção de um pontilhão sobre o arroio Riacho nos fundos do mesmo palacete, para a passagem de pessoas a pé, o qual submetti á consideração do governo em 3 deste mez.

ARSENAL DE GUERRA.

Continúa este estabelecimento sob a direcção do tenente-coronel do estado maior de 1.^o classe José Simeão de Oliveira.

O coronel Sebastião Francisco de Oliveira Chagas, que se achava encarregado de inspecionar esta repartição e o deposito de polvora das Pedras-Brancas, concluiu, na forma do aviso de 25 de Julho ultimo, a referida comissão a 30 de Setembro.

Aquelle estabelecimento satisfaz devidamente as exigencias do serviço pelo zelo de seu digno director.

Em virtude do aviso de 8 de Março ficou o Laboratorio do Menino

Deus reduzido a uma officina pyrotechnica annexa ao arsenal de guerra e sob a fiscalisação do director, sendo dispensado o pessoal que excedia do strictamente necessário para a conservação do estabelecimento, machinas e mais apparelhos.

O pessoal a que se acha reduzida esta officina é o seguinte : 1 preparador de chimica, 1 mestre geral, 4 artifices de fogo, 7 serventes pyrotechicos, 1 foguista e 1 malhador.

A economia diaria resultante das deliberações tomadas por aquelle director, em virtude do aviso citado, é de 63\$552 réis ou de 20:328\$000 réis annuaes.

Ha no arsenal uma companhia de operarios militares, duas de aprendizes artifices, sendo uma geral e outra provincial.

Tendo a lei n. 1158 de 23 de Maio do anno passado declarado ficar extinto o lugar de pedagogo, logo que vagasse, accumulando estas funções o pedagogo geral, em 27 de Agos o designei-o para encarregar-se do ensino daquelles artifices, visto ter por acto de 7 de Junho concedido aposentadoria ao pedagogo Justiniano José Pacifico.

Em vista do disposto no aviso de 15 de Abril passou a ser manufaturado nesta repartição todo o fardamento destinado aos corpos estacionados nesta província.

Por aviso de 26 de Outubro ultimo fui autorizado a mandar proceder administrativamente pelos operarios desta repartição, sob a fiscalisação do respectivo director, á demolição do quartel dos operarios militares e á construcção de um edificio com dous pavimentos para alojamento da companhia de aprendizes artifices, despendendo-se até a quantia de 25:283\$656 réis.

Esta obra já está em andamento.

DEPOSITOS DE ARTIGOS BELLICOS

O Ministerio da Guerra com o fim de reduzir á metade a despeza que se fazia com o aluguel de duas casas ocupadas com o deposito de São Gabriel e secretaria do commando da guarnição, determinou por aviso de 25 de Abril que o coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça informasse se o predio que n'aquelle cidade possue o Dr. Jonathas Abbott estava nas condições apontadas, e no caso afirmativo expedisse ordem para que fosse alugado, transferindo-se para elle o referido deposito e secretaria.

De acordo com a informação do mencionado coronel expedi ordem em 11 de Maio para se effectuar essa transferencia.

Não podendo entretanto aquelle predio comportar não só todos os artigos daquelle deposito, como os que estão sendo removidos do de Alegrete, autorisei o arsenal de guerra a mandar alugar pela quantia de 64\$000 réis mensaes o de propriedade de Antonio Joaquim Pereira Coimbra, tendo posteriormente o commando da guarnição alugado tambem o do Barão de Candiota para o mesmo fim, pela quantia de 32\$000 réis mensaes.

Achão-se por conseguinte tres casas assim ocupadas, com as quaes se despende 312\$ mensaes.

FORÇA NAVAL.

A Flotilha desta provinça é commandada pelo capitão de mar e guerra Fortunato Foster Vidal, nomeado por aviso de 10 de Julho.

Compõe-se actualmente do vapor *Apa* e das canhoneiras *Henrique Martins* e *Henrique Dias*.

A Flotilha do Uruguay, que é subordinada á estação naval do Rio da Prata, acha-se sob o commando do capitão de fragata Carlos da Silveira Bastos Varella.

Autorisado pelo aviso de 22 de Junho expedi ordem para se effectuar com Domingos Gallan, pelo preço de 450\$000 réis, a venda do paiol da polvora mandado construir pelo Ministerio da Marinha na cidade de Uruguayana em terreno de propriedade do mesmo Gallan.

CAPITANIA DO PORTO.

Dirige este estabelecimento no Rio-Grande o capitão de mar e guerra João Antonio Alves Nogueira.

Por portaria de 10 de Agosto foi exonerado o capitão-tenente reformado José Henrique da Silva Fróes do lugar de delegado nesta capital e nomeado o 1º tenente Antonio Lins Cavalcante de Oliveira.

Existe alli uma companhia de aprendizes marinheiros, que é comandada pelo mesmo capitão do porto.

PRATICAGEM DA BARRA.

Acha-se este serviço desde 8 de Julho sob a administração do capitão-tenente Felinto Perry, nomeado por aviso de 19 de Junho, sendo na mesma data exonerado o capitão de fragata José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, que exercia este cargo.

Derão-se os seguintes naufragios : o do patacho portuguez *Tentativa Feliz* ás 3 horas da tarde do dia 7 de Junho no cabeço do S. O., devido á forte correntesa d'agua de vasante e pouco acerto na manobra do rebocador que o condizia, como me informou aquelle inspector.

Salvou-se toda a tripulação.

O da galera ingleza *County of Cromarty* na manhã do dia 8 de Julho na costa do Albardão ao Sul da Barra, devido ao estado de molesia dos dous praticos e tentar o capitão seguir para Montevideo, assim de admitir novos pilotos. A tripulação tambem foi salva.

O do patacho nacional *Lynce*, na costa de Mostardas, no lugar denominado Guritas.

BALISAMENTO E PHAROES.

Em 14 de Maio concedi a exoneracao pedida por Balduino José Maria do lugar de 3º pharoleiro do pharol do Estreito e nomeei para o substituir a Manoel Silveira da Rosa.

Sendo autorisadas por aviso do 1º de Junho as obras necessarias na torre do pharol de Itapuã, encarreguei da execucao dellas o capitão Francisco Clementino de Santiago Dantas, que em data de 27 de Julho declarou-me acharem-se concluidas.

Em 20 de Julho remetti ao capitão do porto o orçamento da obra indispensavel provisoriamente para seguranca da base do pharol do Estreito, organizado pelo engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, conforme determinara o Ministerio da Marinha em aviso de 3 do referido mez.

Em 23 de Agosto foram autorisadas estas obras, orgadas em 3:000\$000 réis.

BISPADO.

Havendo o Exm. bispo diocesano no dia 31 de Dezembro ultimo transferido sua residencia para o Seminario Episcopal na parte para esse fim destinada e já concluida, mandou entregar nesse dia as chaves do prédio alugado pelo governo á respectiva proprietaria D. Maria Rita de Andrade Fialho.

Devem ser inauguradas no proximo mez de Fevereiro as aulas daquele Seminario, segundo annuncia a secretaria do bispado pelos jornaes desta cidade.

INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Dirige este importante ramo de serviço desde 15 de Fevereiro do anno findo, o zeloso e illustrado Dr. Frederico Bier.

Apraz-me aqui confessar, que, devido a seus esforços, muito tem melhorado a instrucao publica na provincia.

As principaes causas que contribuirão para o mau estado em que foi encontrado este ramo de serviço foram a falta absoluta de uma ideia predominante por parte da direcção, ausencia da fiscalisação e de inspeção por parte das autoridades, ás quaes a lei havia incumbido esse trabalho.

Conta actualmente a província 447 cadeiras, das quaes estão provi-
das :

Do sexo masculino.....	195
Do « feminino.....	137
Frequentarão as aulas:	
Do sexo masculino.....	5:025 } alunos
Do « feminino.....	4:196 } «
	————
	9:221

Estão vagas 115 cadeiras, sendo do sexo masculino 90 e do feminino 25.

Não se pode precisamente demonstrar qual o numero de alumnos que realmente devem ellas ter, porque não foram ainda recolhidos ao ar-
chivo da instrucción publica os mappas de 32 escolas que estão em exer-
cicio.

E' para lamentar que os respectivos professores tenham deixado de cumprir esse dever que lhes incumbe o § 8º do artigo 16 do regulamento vigente.

Em quanto não se der instruções para execução da disposição do artigo 4º do actual regulamento, as escolas publicas se conservarão des-
povoadas, porque os chefes de familia, descurando da educação de seus povoados, têm necessidade de que o governo tome a si a tarefa de instigal-os filhos, têm dever que trará no futuro o bem estar dos cidadãos que, sem edu-
cação, não poderão prestar ao seu paiz os serviços que delles se deve esperar.

Além disto a falta de fiscalisação por parte de grande numero de func-
cionarios encarregados da inspecção das escolas e que só por patriotismo se prestarão a abandonar suas occupações para empregarem-se no serviço público, maxime estando as escolas collocadas a grandes distâncias umas das outras, muitas a seis e oito leguas da residencia dos inspectores de parochia, dá lugar a que os professores menos cumpridores de seus deve-
res abandonem amiudadas vezes suas escolas, retirando-se mesmo para pontos distantes, sem darem a menor satisfação á autoridade competente.

Para pôr termo a esses abusos, torna-se indispensável uma constante e severa fiscalisação por parte das autoridades incumbidas deste impor-
tante ramo do serviço publico.

SUSPENSÃO DO EXERCICIO DE CADEIRAS

Despendendo a província inutilmente avultada quantia com o paga-
mento de professores, cujas cadeiras não reunião o numero legal de alum-
nos para continuarem a funcionar, determinei, na forma proposta pelo respetivo Director Geral, a suspensão de doze escolas.

Destas, em consequencia de reclamações dos habitantes, que protes-
tarão concorrer com os meios a seu alcance, para que a frequencia se ele-
vasse a maior numero, resolvi restabelecer o exercicio das da Picada do
Café, da Entrada do Bom Jardim, do Mundo Novo e a do sexo feminino

do lugar denominado — Olhos d'Agua — no 3º districto da freguezia de N. S. dos Anjos d'Aldêa.

CADEIRAS DO SEXO MASCULINO REGIDAS POR SENHORAS

Em virtude do disposto no art. 3º da lei n. 1108 de 8 de Maio do anno passado, regem effectivamente cadeiras do sexo masculino : D. Euphrosina Amelia Castilho da Porciuncula a 1º do 3º districto desta capital ; D. Prudencia da Fonseca Soares a de N. S. dos Navegantes, no Caminho Novo; D. Carlinda Carolina Pereira a 1º da cidade do Rio Grande; D. Javie; D. Paulina Ignacia cobed Cardoso da Cunha a 2º da cidade da Cachoeira; D. Guilhermina Menezes do Amaral a do Pereira a do Passo do Feijó; D. Belmira Rita da Fonseca Domingues a da freguezia Passo da Figueira; D. Anna Martha Eggers Wetroch a das Cadeias de Sant'Anna do Rio dos Sinos; D. Anna Martha Eggers Wetroch a das Capoeiras do Bier, em Santa Christina do Pinhal; D. Maria Leopoldina de Moraes a do Morro Fellado, em S. Leopoldo; e D. Rosa Leopoldina de Almeida a da freguezia de Santo Amaro.

AULAS MIXTAS

Forão consideradas mixtas as seguintes aulas :

Forão consideradas mixtas as seguintes aulas :
A do Fortão, em S. Leopoldo, de que é professora D. Maria das Dores Alencar Dias; de N. S. dos Navegantes, em Itapuã, sob a direcção da professora D. Alexandrina Mallet; do Maratá, no Cahy, regida por D. Maria José Frôes.

REMOÇÕES

Forão removidos no anno proximo passado, durante o periodo de dez mezes, 10 professores. 5 professoras e 1 adjunta, por conveniencia do serviço, visto serem pouco frequentadas as aulas em que servião.

DEMISSÕES

Forão demittidos, por conveniencia do serviço publico, os professores : José Marques dos Santos, da cadeira da Branquinha; Ladislão Horacio de Moraes, da de S. Salvador do Cahy; Sebastião José Pereira Jardim, da do 2º districto da Encruzilhada, e Christovão Gomes de Andrade, da da Barra do Velhaco em S. João Baptista de Camaquam.

A seu pedido forão exonerados os professores Timotheo José Bernardes e João Ignacio Lourenço de Campos; por terem abandonado as cadeiras.

raslos professores Bernardo de Oliveira Bueno, da do 8º distrito da Encruzilhada, e João Pereira da Costa da villa da Cruz Alta, por ter aceitado o cargo de Juiz Commissario.

JUBILAÇÕES

Por diversos actos da Presidencia forão jubilados os professores : da cadeira da Harmonia, no Cahy, Marciano Pedro Cabral dos Santos ; Gustavo Adolpho Guirland, da cadeira da Uruguayana ; D. Henriqueta Garó Pereira Gama da 2º de Pelotas ; D. Joanna Antonia da Fonseca, da 2º do Rio Pardo ; D. Maria Felicia de Oliveira Medeiros, da da villa de Caçapava ; D. Maria Elisa da Conceição, da cadeira da Conceição do Funil, distrito de Santa Christina do Pinhal.

CONTRACTOS *

Sóbe a 30 o numero de contractos autorisados por esta Presidencia com diversos cidadãos para encarregarem-se do ensino dos meninos que tiverem de frequentar as aulas em diferentes localidades.

Alguns desses contractados achão-se já em exercicio.

LICENÇAS

Durante o anno findo obtiverão licença da Presidencia 64 professores de ambos os sexos.

A maior parte destes já reassumio o exercicio de suas cadeiras, cessando o dos substitutos que havião apresentado na forma do regulamento.

FALLECIMENTOS

Durante o anno a que me refiro falecerão os seguintes professores : José Custodio de Azevedo Filho, da 1º cadeira de Sant'Anna do Livramento ; José Maria Corrêa Junior, da do Fachinal do Fagundes ; D. Maria da Visitação Azambuja Leivas Fernandes, da 2º cadeira da cidade de S. Gabriel.

CADEIRA DO ARRAIAL DO MENINO DEOS

Posta a concurso esta cadeira, apresentarão-se como opositoras as normalistas D. Theodolinda Lamprecht de Barros, D. Maria Magdalena

Montanha de Barros, D. Anna da Fonseca Soares e D. Amelia Pinto da Noronha.

Tendo sido considerada pelos respectivos examinadores e membros do conselho, em 1º lugar — D. Theodolinda Lamprecht de Barros, foi pelo mesmo conselho proposta para reger effectivamente a referida cadeira.

E, como nenhuma dessas candidatas prestarão os exames sobre todas as matérias que constituem o curso da Escola Normal, a que erão obrigadas, na forma do art. 3º do Regulamento aprovado pela lei n. 1087 de 24 de Abril de 1877 e art. 32 § 2º do Regulamento de 20 de Maio de 1876, resolvi, por acto de 4 de Dezembro findo, annullar o mencionado concurso, determinando que se proceda a outro em tempo que será designado, e a que as concurrentes se devem apresentar habilitadas para exame de todas as matérias do curso.

Não convindo que a referida cadeira continuasse acephala, sob proposta da Directoria Geral da Instrução Pública e de acordo com o disposto no art. 56 da lei n. 1110 de 4 de Maio de 1877, nomeei, para internamente reger a mencionada cadeira, a 1º dessas candidatas D. Theodolinda Lamprecht de Barros.

ENSINO PARTICULAR

Não obstante a deficiencia de dados que posse a repartição da Instrução Pública, apesar dos reiterados pedidos ás municipalidades para promoverem, por parte dos directores de collegios e aulas particulares, a remessa dos mappas semestraes, consta no entretanto que forão esses estabelecimentos frequentados durante o 1º semestre do corrente anno por 3,508 alumnos ; sendo :

Do sexo masculino

Primarios.....	1791	}	2003
Secundarios.....	212	}	

Do sexo feminino

Primarios.....	1468	}	1505
Secundarios.....	37	}	

SYLLABARIO DO DR. GUILHERME ROTHERMUND

Tendo sido julgado pelo Conselho de Instrução de grande utilidade para uso das escolas estabelecidas nas diversas colonias da província a adopção do syllabario allemão e brazileiro do Dr. Guilherme Rothermund, resolvi que fosse o mesmo adoptado, efectuando-se, com a approvação da

Presidencia, contracto com o referido Dr. em 17 de Outubro ultimo para o fornecimento desse livro.

ESCOLA NORMAL.

Este estabelecimento litterario continua a cargo do professor de geography e historia Francisco de Paula Soares.

Matricularão-se no anno ultimo 164 alunos de ambos os sexos.

Pertencem ao 1.^º anno :

Senhoras.....	46	{	54
Homens	8	}	

Ao 2.^º anno :

Senhoras.....	46	{	68
Homens.....	22	}	

Ao 3.^º anno :

Senhoras.....	30	{	42
Homens.....	12	}	

Retirarão-se do 1.^º anno :

Senhoras.....	3	{	4
Homens.....	1	}	

Retirarão-se do 2.^º anno :

Senhoras.....	3	{	10
Homens.....	7	}	

Retirarão-se do 3.^º anno :

Senhoras.....	1	{	3
Homens.....	2	}	

Obtiverão diploma por terem feito exame vago das materias do 3.^º anno Domingos José Bento, professor da cadeira da freguezia de São José do Patrocínio e D. Clara Adelia de Magalhães, professora da 1.^ª cadeira da cidade da Cachoeira, e igualmente o professor da 1.^ª cadeira do 1.^º distrito desta capital, Rafael Antonio de Oliveira.

Tendo falecido o professor da cadeira de desenho Francisco Viriato de Freitas, nomeei em data de 29 de Agosto ultimo para substituir-o o capitão Jesuino Melchiades de Souza.

Para substituir o professor interino da cadeira de pedagogia padre Francisco da Silva Carrão, que, a seu pedido, foi della exonerado, nomeei em 25 de Junho o cidadão João Pedro Henrique Duplan.

Para satisfazer a reconhecida e urgente necessidade que tem a Escola Normal de pessoal habilitado para o ensino, ha mister medidas que só podem ser decretadas pela assembléa provincial e que não poderão deixar de ser previstas e aconselhadas pelo espirito esclarecido de V. Ex.

O primeiro cuidado do poder legislativo provincial deve consistir em mandar rever a respectiva legislação, revogar disposições contraditorias que nella se encontrão, dispôr para os casos omissos, e ampliar a esphera administrativa hoje peada e sem accão a muitos respeitos.

Sem essas e outras providencias não pode a Escola Normal prestar os serviços que a província tem o direito de esperar della.

BIBLIOTHECA PÚBLICA DESTA CAPITAL

Tendo exonerado em 22 de Outubro findo o Dr. Fausto de Freitas e Castro do cargo de bibliothecario, nomeei para substituir-o o Dr. Frederico Bier.

Resentindo-se esta repartição da falta de certos moveis, como mezas e cadeiras, pois os que ahi existião erão pertencentes á delegacia especial nesta capital, como ponderou em officio de 2 de Setembro ultimo o Dr. Joaquim Pedro Soares, que então servia interinamente o referido cargo, autorisei a compra dos mesmos na importancia de 155\$000 réis, além de outros objectos necessarios áquelle estabelecimento, cuja somma não excedeu de 24\$000 réis.

Bem assim autorisei o actual bibliothecario a mandar rever o respectivo cathalogo para verificar com exactidão, e, nas forças da verba destinada no orçamento vigente, propôr a compra de algumas obras designada no orçamento vigente, propôr a compra de algumas obras importantes, que faltão naquelle estabelecimento e das quaes devêra ter sido dotado desde sua criação. Assim é que não possuia elle um exemplar da Biblia Sagrada !

REPARTIÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Continúa no lugar de director desta repartição o engenheiro Alvaro Nunes Pereira, que desempenha com zelo e probidade as obrigações de seu cargo.

Sob proposta daquelle director designei, por portaria de 24 de Maio, o cidadão Rodrigo Antonio Fernandes Lima para servir o cargo de amanuense, durante o tempo em que se achar empregado na commissão de inspecção nas colonias do Estado o respectivo proprietario Affonso Hebert.

Ao designado marquei a gratificação mensal de 100\$000 réis.

Afim de prestar gratuitamente seus serviços, mandei em 26 de Setembro admittir na mesma repartição Carlos Mac Ginity.

Em o 1.^o de Outubro foi por esta repartição distribuido o serviço relativo aos estudos das obras decretadas no art. 6.^o § 7.^o da lei do orçamento provincial vigente, do seguinte modo :

AO DIRECTOR

Construcción dos reparos e obras a fazerem-se com duas estradas que comunicão a estação da estrada de ferro de Novo Hamburgo com as estradas reaes do Bom Jardim e Novo Hamburgo ;

Estudos para a construcção de uma ponte sobre o arroio de Bagé junto á cidade ;

Estudos para uma ponte no passo geral do Candiota Grande, na estrada que de D. Pedrito vai a Bagé ;

Estudos para a construcção de uma ponte sobre os passos de Carolina, João Virissimo e Florentino no rio Ibicuhy, na estrada de Sant'Anna do Livramento e D. Pedrito e sobre o arroio Inhanduhy, no municipio de Alegrete.

AO ENGENHEIRO AJUDANTE RAPHAEL AUGUSTO BRANDÃO :

Estudos de uma ponte de madeira no passo da Miraguaya em Santo Antonio da Patrulha, e planta e nivellamento do terreno em que deve ser edificada a casa da camara de Santo Antonio ;

Estudos para a abertura de uma estrada que da linha Sinimbú se dirija aos campos de Cima da Serra ;

Estudos para a desobstrucção da barra do arroio Velhaco na Lagoa dos Patos, de modo a ficar franca a navegação de hiatos e pequenos vapores ;

Projecto de ponte sobre o rio Taquary-Mirim, perfil já levantado.

AO CONDUCTOR JOÃO PROPÍCIO RODRIGUES DA SILVA

Terminação dos estudos para os melhoramentos da estrada de rodagem da margem direita do rio Taquary ;

Terminação dos estudos da ponte do Cocuruto no municipio de Piratini.

Estudo da estrada de rodagem que a partir do arroio Feitoria siga em direcção ao arroio Cadéa pelos prados coloniaes da linha denominada do Café para uma ponte no dito arroio.

Estudos da estrada de rodagem que partindo da villa das Dôres de

Camaquam atravessasse a Serra do Horval até o territorio do municipio de São Jeronymo ;

Concertos da estrada que de São Sebastião do Cahy segue a São José do Hortencio e Nova Petropolis ;

Concertos necessarios á ponte do arroio dos Ratos ;

Abertura do rio Gravatahy desde a ponte da Cachoeira até o passo das Canhas.

AO CONDUCTOR JOSE' CANDIDO COELHO DE SOUZA

Estudos da abertura da estrada da colonia São Feliciano á freguezia de São José do Patrocínio ;

Melhoramentos da estrada geral que vem do rio dos Sinos á capital desde o lugar denominado Pinhal ou Finado Mingote até o Itacolomy entre a freguezia de Santa Christina do Pinhal e a de N. S. dos Anjos d'Aldêa ;

Abertura de uma estrada que partindo da margem direita do rio Taquary no porto de Antonio Ratão vá encontrar a estrada da colonia Santa Emilia ;

Construcção de uma ponte sobre o arroio Ladrões entre a colonia de São Feliciano e a freguezia de São José do Patrocínio, em frente a esta ;

Concerto na ponte de Santa Barbara.

AO DESENHADOR MANOEL FRANCISCO FALCÃO DA FROTA

Projecto para a construcção de uma cadea em Caçapava ;

Projecto para a construcção da casa da camara de Santo Antonio da Patrulha ;

Projecto de uma escola publica nesta capital.

DIVERSAS OBRAS

MELHORAMENTOS DA SERRA DENOMINADA «CHICO PINTO» E ABERTURA DA DO «PELLUGIO» NO MUNICIPIO DA CONCEIÇÃO DO ARROIO

Remettendo á directoria geral da fazenda provincial as plantas, descrições e orçamentos dessas obras, para as quaes consignou a lei do orçamento do corrente exercicio, á primeira 4:000\$000 réis e á segunda 10:000\$000 réis, mandei em 28 de Junho que se chamassem concorrentes, para sua execução.

De acordo com aquella repartição, das tres propostas apresentadas

aceitei e mandei reduzir a contractos a de Adolpho Felippe Voges e Jacob Voges para os concertos da primeira das referidas estradas, e a de Diogo de Araujo Quadros para a abertura da segunda.

Em 2 de Outubro, approvei os respectivos contractos.

Por indicação da repartição de obras publicas, nomeei em 4 de Novembro o major João Pedro da Silva, capitão Demetrio Alves de Araujo, alferes Pacifico Cardoso de Aguiar, capitães Pascoal Osorio Marques e João Antonio Gomes Filho e alferes João Marques da Cruz para formarem as commissões, compostas de tres membros, de que trata a condição 6.º dos mesmos contractos.

Estas obras já tiverão começo e estão pagas as primeiras prestações na forma dos contractos.

Em vista de attestado da commissão encarregada da fiscalisação da ultima das citadas obras, mandei pagar, de acordo com o respectivo contracto, a segunda prestação.

ESTRADA DA SERRA DE SANTA MARIA DO PINHAL

No art. 3.º da lei do orçamento provincial vigente foi consignada, como metade da prestação, a quantia de 34:240\$390 réis para os melhoramentos necessarios á estrada de rodagem da serra de Santa Maria do Pinhal.

Afim de que emitisse o seu parecer, remetti á repartição de obras publicas tres propostas para aquelles melhoramentos, as quaes me havião sido enviadas pela assembléa legislativa provincial.

Foi de parecer aquella repartição que se devia pôr em hasta publica o referido serviço, apreciando-se então as propostas já apresentadas, caso seus autores não as quizessem substituir por outras.

Posta em execução a medida indicada, e tendo em vista as razões expandidas pela citada repartição, mandei reduzir a contracto a proposta de Cesar Ferreira Pinto, que se obrigava a executar as obras pela quantia de 63:000\$000 réis.

Ponderando-me o director da repartição acima citada que a importância daquelle serviço tornava necessaria uma fiscalisação activa e que havia para isso insuficiencia de pessoal, nomeei para tal fim, como propoz o mesmo director, o agrimensor Cincinato de Sampaio Ribeiro, com a gratificação mensal de 150\$000 réis, pelos dez mezes de duração do contracto, attento ter elle procedido a expensas suas aos estudos que servirão de base ao projecto official.

Essa gratificação será paga por conta da sobra ou economia realizada sobre a citada verba.

ESTRADA DO REPECHO

Tendo-se mandado proceder aos estudos, autorizados pelo art. 12 da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877, dos concertos da estrada do Repecho

no município de Caçapava, foram estes orçados pela repartição de obras públicas na quantia de 6:469\$014 réis, que a lei do orçamento provincial vigente consignou entre as verbas de que trata o respectivo art. 3.*

A' instâncias da respectiva camara e de acordo com a referida repartição, determinei que o contracto fosse feito e as obras executadas sob sua fiscalisação, tendo em vista que pelo seu pequeno custo só atrairia concorrentes daquella localidade e não poderião ser feitas administrativamente por falta de pessoal naquella repartição.

Apresentadas á mencionada camara as propostas dos pretendentes á arrematação de taes concertos e contractados elles com Manoel Jorge Jobim pela quantia de 6:400\$000 réis, foi esse contracto approvado, visto ser a respectiva proposta a mais vantajosa, e obrigar-se o contractador a levar a effeito certos melhoramentos não previstos no projecto oficial.

Tendo tido começo essa obra, conforme comunicou aquella municipalidade, mandei realizar o pagamento da primeira prestação, de acordo com o contracto.

ESTRADA DA GLORIA EM CIMA DA SERRA

Diversos moradores da freguezia de São Domingos das Torres, pedindo que se mandasse fazer os estudos dos melhoramentos necessarios áquella estrada, indicarão para esse fim o agrimensor Manoel Christiano da Silveira.

De acordo com o que a semelhante pedido informou a repartição de obras publicas, autorisei-a em 2 de Agosto ultimo a encarregar o referido agrimensor dos estudos e projectos para os mencionados melhoramentos, para os quaes se acha consignada na lei do orçamento vigente a quantia de 8:000\$0000 réis, dando aquella repartição as necessarias instruções.

Declarei tambem que a despeza que se fizer com o dito trabalho, e que deve correr por conta daquella verba, não poderá exceder a quantia de 600\$000 réis.

Tendo o referido agrimensor apresentado áquelle repartição o resultado desses serviços, mandei em 14 do corrente embolsal-o da dita quantia.

ESTRADA DO MUNDO NOVO.

Em 18 de Setembro autorisei a directoria geral da fazenda provincial, de acordo com as informações que prestou e parecer da repartição de obras publicas, a mandar entregar pela verba « Obras Publicas » do exercicio de 1877 a 1878, a Joaquim Gregorio de Oliveira, arrematante da 2^a secção daquella estrada, a quantia de 3:488\$000 réis que lhe faltava receber para completo pagamento da de 4:490\$000 réis, consignada no § 12.* do art. 6.* do orçamento vigente.

Da referida somma de 3:488\$000 réis deverão ser deduzidos 10 % para garantia da obra até o seu recebimento definitivo.

ESTRADA DO PASSO DO THOME A' FREGUEZIA DE SANTO AMARO.

Informando ser de grande necessidade levarem-se a effeito os melhoramentos da estrada da margem direita do rio Taquary entre o passo daquelle nome no rio Taquary-Mirim e os terrenos de propriedade de José Luiz Filho na referida freguezia, orçados na quantia de 5:000\$000 réis, consignada na lei do orçamento vigente, remetteu-me a repartição de obras publicas com officio n. 105 do 1º de Outubro proximo passado o projecto dessa obra.

Depois de ouvir a directoria geral da fazenda provincial, mandei em 19 do dito mez chamar concurrentes para este serviço.

ESTRADAS DE RODAGEM QUE COMMUNICÃO A ESTAÇÃO TERMINAL DA ESTRADA DE FERRO COM AS ESTRADAS DO BOM-JARDIM E NOVO HAMBURGO.

Tomando em consideração o que me ponderou a repartição de obras publicas em officio n. 48 de 22 de Abril findo acerca da necessidade de proceder-se aos concertos e obras necessarias áquellas estradas, autorisei em 3 de Maio a mesma repartição a mandar fazer administrativamente os referidos concertos dentro da verba de 5:144\$640 réis para tal fim decretada na lei do orçamento provincial vigente.

Essas obras, segundo me informou a repartição de obras publicas em 14 do corrente, achão-se concluidas.

ESTRADA DA LINHA DOS « 48 » NO MUNICIPIO DE S. LEOPOLDO E DA PONTE SOBRE O ARROIO « FEITORIA ».

Sendo urgente a construcção dessas obras, em 1.º de Maio ultimo mandei a directoria geral da fazenda provincial para tal fim celebrar contracto com Felippe Diefenthaler, mediante fiança idonea, e pela quantia de 10:000\$000 réis, consignada na lei do orçamento provincial vigente, sendo 6:731\$945 réis para a ponte, pagos em tres prestações iguaes e em titulos da dívida provincial, e 3:268\$055 réis para a abertura da estrada.

Esta ultima quantia deverá ser entregue depois de concluida e examinada a mesma estrada.

As bases technicas para a celebração do respectivo contracto, aprovado por esta Presidencia em 4 de Julho ultimo, forão fornecidas pela repartição de obras publicas.

PONTE DO ARROIO DOS « RATOS »

Um dos meus antecessores determinou á repartição de obras pubblicas compellisse o arrematante desta ponte a fazer os reparos de que carecem os respectivos aterrados, marcando prazo para esse fim, e autorizou-a, no caso de não satisfazer elle a indicada exigencia, a mandar proceder ás obras de que se trata por conta da caução depositada pelo mencionado empreiteiro na directoria geral da fazenda provincial, sem prejuizo da responsabilidade que lhe couber relativamente ás obras que não puderem ser executadas por conta da mesma caução.

Declarou-lhe tambem que para os concertos de que necessita a referida ponte na parte definitivamente aceita pela provincia, compete á assemblea provincial decretar os necessarios fundos.

Pedindo agora a camara municipal de S. Jeronymo a realização desses concertos, ouvi a referida repartição, a qual, remettendo o orçamento dos mesmos, informou-me que, em virtude daquella ordem, intimou o dito arrematante, e que, como não tivesse até à presente data solução alguma, não sabendo mesmo onde seja a sua residencia, entende que devem as obras em questão ser administrativamente feitas

Informou outrosim que essas obras a executarem-se montão á cifra de 4:667\$390 réis, ao passo que a importancia da caução é de 2:000\$000 réis.

Para emitir seu parecer, ouvindo o Dr. procurador fiscal, remeti á directoria geral da fazenda provincial os papeis relativos a este assumpto.

PONTE SOBRE O RIO IBYRAPUITAN.

Por officio n. 124 de 26 de Maio do anno passado participou a camara municipal de Alegrete haver mandado orçar a despeza com os concertos de que carece esta ponte, e, por não dispôr aquella municipalidade dos precisos recursos para despender a quantia de 2:971\$000 réis em que importão os ditos melhoramentos, pedio-me a entrega pelo cofre provincial da quantia de 31:470\$860 réis do auxilio concedido pela lei n. 664 de 13 de Agosto de 1869 e correspondente aos exercícios de 1869—1870—1871 e 1871—1872.

Em resposta declarei-lhe em 5 de Agosto que, comquanto o art. 8º da lei do orçamento municipal n. 819 de 30 de Outubro de 1872 autorisasse as camaras a arrecadarem o referido auxilio, não tem sido a fazenda provincial habilitada com fundos para realizar a respectiva entrega, a partir do exercicio de 1872 a 1873, cuja lei do orçamento n. 807 de 30 de Outubro de 1872 revogou essa disposição.

PONTE NO PASSO DE D. PEDRITO NO RIO SANTA MARIA.

A camara municipal da villa de D. Pedrito, com officio n. 42 de 12 de Junho ultimo, remetteu-me favoravelmente informada uma proposta

de Pacifico José de Oliveira para a construcção de uma ponte naquelle passo, mediante o privilegio por dez annos para a cobrança do respectivo pedagio.

Para ser contractada esta obra, officiei aquella municipalidade declarando-lhe que á Presidencia deve apresentar, de accordo com a informaçao da repartição de obras publicas, o projecto segundo o qual tem de ser feita a mesma construcção, bem como uma tabella approximada do movimento annual, pelo dito passo, de carretas, carros, cavaleiros e animaes de qualquer especie.

Até a presente data não forão prestados os indicados esclarecimentos.

PONTE DO PASSO GRANDE NO DISTRICTO DE N. S. DOS ANJOS DA ALDEA.

Em 2 de Abril ultimo remetteu-me a repartição de obras publicas o projecto para reconstrucção desta ponte, orçada na importancia de réis 11:408\$796 e para a qual consignou a lei do orçamento vigente a somma de 11:507\$000 réis.

Fazendo uso da faculdade concedida pelo art. 3º da mesma lei, mandei em 6 de Julho pela directoria geral da fazenda provincial chamar concurrentes para a sua execução.

Apresentarão proposta para esse fim Antonio de Souza Machado e Moysés de Lemos Pinto.

Tendo aceitado a desistencia que fez o primeiro, cuja proposta era a mais vantajosa, e sendo a do segundo proponente superior ao orçamento, ordenei que se chamasse de novo concurrentes para a alludida obra.

Em 14 de Outubro ultimo, dia designado para o recebimento das novas propostas, nenhuma foi apresentada.

A 22 remetti aquella directoria, para informar, o requerimento em que João Roberto Lehmann se propõe á execução da referida ponte pela quantia de 14:000\$000 réis.

De accordo com os pareceres do Dr. procurador fiscal e da 1.ª secção da mesma repartição, mandei em 4 de Dezembro pôr novamente em hasta publica a construcção dessa obra.

PONTE DO JACURYSINHO.

Depende a construcção desta ponte, para a qual está consignada na lei do orçamento vigente, como primeira prestação, a quantia de réis 12:000\$000, do resultado do exame a que tem de proceder um dos empregados da repartição de obras publicas sobre o local escolhido por aquella repartição e o indicado pela camara municipal do Passo Fundo em oficio de 22 de Fevereiro do anno passado.

PONTE SOBRE O ARROIO CASTELHANO.

Declarando a repartição de obras publicas ser de urgente necessidade a construcção desta ponte, e não havendo na lei do orçamento provincial vigente verba consignada para leval-a a effeito, em 23 de Outubro autorisei a directoria geral da fazenda provincial, de accordo com a informação que prestou em officio n. 605 de 16 de Agosto, a contractar, nos termos do art. 18 da citada lei, a construcção desta obra.

PONTE SOBRE O RIO TAQUARY-MIRIM.

Em vista do parecer da repartição de obras publicas em officio n. 55 de 10 de Maio ultimo, foi esta ponte na mesma data definitivamente aceita pela provincia.

Depende de informação da directoria geral da fazenda provincial a restituuição da caução que o respectivo arrematante Francisco Nunes de Soáza Dornelles ali depositou para garantia da obra, e bem assim a relevação que o mesmo pede das multas em que incorreu, por não ter concluido a dita ponte no prazo marcado no contracto.

PONTE DO PASSO DO CANABARRO NO RIO IBICUHY.

Informando a repartição de obras publicas, por officio n. 113 de 27 de Novembro ultimo, que não forão collocadas as escóras exteriores que segurão as guardas desta ponte e que figurão na respectiva planta, determinei em 10 de Dezembro á mesma repartição que providenciasse afim de que o arrematante Tristão Enéas Canabarro proceda a esse serviço.

PONTE SOBRE O ARROIO BOA-VISTA NO MUNICIPIO DE TAQUARY.

Com officio n. 43 de 8 de Abril ultimo enviou-me a repartição de obras públicas o projecto para construcção desta ponte, orçada em réis 17:905\$377.

Segundo declarou a mesma repartição, excede essa quantia á consignada na lei do orçamento vigente em 1:905\$377 réis, excesso que não se pôde evitar, sem prejuizo da mesma ponte.

Achando-se esta obra comprehendida em o numero daquellas para cuja execucão autorisei as operações de credito, de que trata o art. 3º da referida lei, determinei em 5 de Julho á directoria geral da fazenda provincial chamassem concorrentes para a sua construcção, e verificando-se ser das propostas que, para esse fim forão apresentadas, a mais vantajosa a de Rafael Gonçalves Venfura, com elle mandei realizar o respectivo contracto, o qual foi approvado por esta Presidencia em 31 de Outubro ultimo.

PONTE SOBRE O ARROIO TELHO NO MUNICIPIO DE JAGUARÃO.

Transmitindo a planta, orçamento e descrição desta ponte, autorizei, em 30 de Dezembro findo, a camara daquelle municipio, conforme solicitou em officio de 6 de Junho ultimo, a chamar concorrentes para a sua factura, segundo o referido projecto, organizado pela repartição de obras publicas.

Declarei outrosim que no contracto que para esse fim celebrasse, e que deva ser submettido á approvação desta Presidencia, tenha em vista que a província só poderá obrigar-se actualmente pela quantia de réis 12:000\$000, votada na lei do orçamento vigente para auxilio da mesma obra.

PONTILHÃO E BOEIRO NO BANHADO DE S. GABRIEL.

Não tendo permittido o estado dos cofres da província que se realizasse em tempo a construcção do pontilhão e boeiro do banhado de S. Gabriel, orçada pela repartição de obras publicas em 7:339\$000 réis e para a qual a lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877 decretára igual quantia, foi essa verba de novo consignada na lei do orçamento provincial vigente.

Em vista, pois, dessa disposição, mandei pôr em hasta publica, não só nesta capital, como no municipio acima citado de São Gabriel, a construcção daquellas obras.

Cabe aqui mencionar o louvável procedimento do major Ernesto Augusto da Cunha Mattos, o qual, tendo em 31 de Agosto ultimo na direcção geral da fazenda provincial a quantia de 5:700\$000 réis ao juro annual de 6%, declarou que, se fosse levada a effeito a obra de que trato, ficaria ella à disposição da Presidencia da província para ser applicada á mesma obra, sem vencer juro pelo tempo necessário até um anno, contado da data do respectivo titulo de dívida.

Aceitei tal offerecimento e agradeci-o áquelle cidadão.

Estando no caso de ser preferida, conforme declarou a repartição fiscal por officio n. 13 de 7 do corrente mez, a proposta apresentada por Carlos Tristão Norberto para a construcção dessas obras, mandei-a reduzir a contracto, de acordo com o projecto official.

IGREJA MATRIZ NA FREGUEZIA DE N. S. DE BELEM NO ARADO VELHO.

A pedido do presidente da commissão encarregada da edificação desta igreja, mandei em 5 de Abril ultimo proceder a exame naquelle obra pela repartição de obras publicas, a qual em officio de 20 de Maio declarou-me que a referida construcção tem sido feita com solidez e de acordo com a respectiva planta.

IGREJA MATRIZ DA ENCRUZILHADA.

Para pagamento das obras dessa igreja, mandei entregar á respectiva comissão directora, conforme pedio e á vista do que informou a directoria geral da fazenda provincial, em officio n. 905 de 28 de Dezembro ultimo, a quantia de réis 2:600\$000, consignada no art. 3º da lei do orçamento vigente.

ATERRADO DA VARZEA DO GRAVATAHY.

Em vista do que ponderou a camara municipal desta capital, em officio de 23 de Julho ultimo, acerca dos estragos do aterrado da varzea do Gravatahy, na estrada que liga esta cidade á freguezia dos Anjos d'Aldéa, para o qual a lei do orçamento provincial vigente consignou a verba de réis 19:028\$000, mandei, depois de ouvir a repartição de obras publicas e directoria geral da fazenda provincial, chamar concorrentes para a execução dos reparos de que necessita o referido aterrado, orçados pela primeira daquellas repartições em 18:980\$755 réis.

Das propostas que foram apresentadas, sendo a mais vantajosa a de Bento Baptista Orsi, que se obriga a fazer as obras pela quantia de 16:500\$000 réis, mandei em 4 deste mez reduzil-a a contracto, o qual foi por mim approvado em 18 do corrente.

ENTREGA DE AUXILIO A' CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

Conforme solicitou esta camara, autorisei em 11 de Outubro ultimo a directoria geral da fazenda provincial a mandar entregar-lhe, em tres prestações iguaes e observadas as formalidades estabelecidas pelas instruções de 30 de Outubro de 1857, as quantias consignadas na lei do orçamento provincial vigente : a de 5:000\$100 réis para a construcção da casa de suas sessões; a de 6:000\$000 réis para os concertos da estrada que d'aquella villa segue até o rio da Ilha, e deste a encontrar a estrada do Mundo Novo; e a de 4:000\$000 réis para a construcção de uma ponte de madeira no passo da Miraguaya.

Para realisar-se a entrega dessas quantias e para os outros fins indicados no art. 3º da lei do orçamento provincial vigente, por acto de 30 de Setembro autorisei, de acordo com o citado art., o emprestimo da quantia de 254:957\$575 réis, devendo-se, porém, usar desta faculdade á proporção das despezas que se fizerem e cujo pagamento fôr ordenado.

CONCERTOS NO EDIFICIO DO ATHENÉU RIO-GRANDENSE.

A 7 de Outubro ultimo autorisei a repartição de obras publicas a mandar proceder aos concertos radicaes necessarios áquelle edificio, pela quantia de 5:744\$480 réis, em que forão orçados pela mesma repartição.

A' directoria geral da fazenda provincial declaroi que semelhante despeza deverá correr por conta do § 15º do art. 1º da lei do orçamento provincial vigente.

CÃES DO RIO GRANDE

Continuão em andamento as obras deste cães.

Ao respectivo contractador Francisco Nunes de Miranda tem sido feitos os competentes pagamentos, de conformidade com a lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877, arts. 18 e 19, e á vista de attestado passado pelo engenheiro fiscal dos trabalhos.

ESTRADA DE FERRO DESTA CAPITAL A NOVO HAMBURGO

Entre estes dois pontos continua esta estrada a entreter regularmente o seu trânsito.

Em 16 de Julho e em 21 do corrente mandei pagar ao respectivo superintendente a importancia dos juros garantidos pela província e relativos ao primeiro e segundo semestres do anno findo.

De acordo com as informações prestadas pela repartição de obras públicas e directoria geral da fazenda provincial approvei diversas alterações nos preços das passagens e tarifas existentes desta estrada.

No intuito de regularizar o pagamento dos juros a que a província se obrigou sobre a quantia de 1.800:000\$000 réis, em que foi orçada a mencionada estrada, expedio um dos meus antecessores em 25 de Junho de 1876 o acto sob n. 40, nomeando uma commissão para proceder áquela liquidação.

Essa commissão, apresentando o resultado de seus trabalhos, declarou que a ser aceito o contracto, aliás oneroso, realizado pela companhia da mesma estrada com os empreiteiros Watson & Smith, a despeza feita devia ter subido a mais de 2.600:000\$000 réis, e que em todo caso tinha sido effectivamente despendido o capital de 1.800:000\$000 réis, maximo da quantia garantida pela província.

Conformando-se com este parecer, esta Presidencia deu delle conhecimento áquelle superintendente, o qual discordando, propôz que a questão fosse resolvida por meio de acordo entre ambas as partes, antes do recurso do julgamento arbitral estabelecido pela condição 28º do respectivo contracto.

Accedeu a Presidencia e então o superintendente apresentou varios documentos para demonstrar haver-se despendido com a construcção e accessórios da estrada a somma de 3.375:209\$147 réis, bem como as diferentes causas que motivarão esse grande accrescimo de despeza, e pedio á Presidencia que reconhecesse ou approvasse o emprego legal e bona fide feito desse capital.

Pedio outrosim que fosse considerado como cumprido o contracto na

parte relativa às máquinas, uma das quais a comissão declarou não ter as dimensões aprovadas.

Em resposta declarrei ao referido superintendente que, estando verificada e reconhecida por esta Presidencia a despesa de 1.800:000\$000 rs., computo maximo da garantia de juros a que se obrigou a provincia, e para o qual fim exclusivo, pelo supramencionado acto de 25 de Julho de 1876, foi nomeada a commissão, cujo parecer é questionado, não ha razão para que esta Presidencia conheça e julgue da procedencia ou improcedencia dos motivos que teve a companhia para exceder áquelle computo; mas, quando por considerações de outra ordem, derivadas do contrato de 30 de Julho de 1869, tenha o governo da província de entrar no exame e apreciação desses motivos, qualquer acto seu actualmente praticado seria injustificavel, prematuro e impertinente do assumpto de que se desempenhou a referida commissão, reconhecendo que tem a companhia direito aos juros correspondentes ao capital effectivamente empregado de 1.800:000\$000.

Declarrei-lhe tambem que, à vista do que expendeu e da informação prestada pela repartição de obras publicas, ficava considerado como cumprido o contracto acima alludido, na parte relativa ás machinas.

Desejando habilitar a directoria da companhia em Londres a apreciar com exactidão esta minha decisão, pedio-me o superintendente que lhe declarasse se importava ella em reconhecer que a companhia sómente despendeu a somma de 1.800:000\$000 réis.

Respondi-lhe pela negativa, isto é, que a mesma decisão não importava reconhecer que a companhia despendeu sómente a somma de 1.800:000\$000 réis com a construcção e accessórios da respectiva estrada.

Em 2 de Outubro finto exonerei Frederico Benjamin do cargo de director desta companhia em Londres, e nomeei, em substituição, de conformidade com o art. 20 do contracto para construcção da referida estrada, a Christopher James, o qual, por officio de 12 de Novembro ultimo, declarou-me accitar a nomeação.

Em 14 de Maio ultimo a companhia desta estrada representou contra a resolução da assembléa provincial, contida no projecto de lei n. 109 concedendo a Epifanio de Paula Fogaca & C.^o o privilegio por 60 annos para construir, costear e gozar uma estrada de ferro que, partindo da cidade de S. Leopoldo, se dirija á villa da Conceição do Arroio, passando pela freguezia de Santa Christina do Pinhal e villa de Santo Antonio da Mentrulha, com um ramal entre a dita freguezia de Santa Christina e o Mentrulha, por serir de frente o privilegio que tem a representante e lhe foi garantido pela lei n. 599 de 10 de Janeiro de 1867.

Sobre a procedencia desta representação ouvi, por intermedio da directoria geral da fazenda provincial, o Dr. procurador fiscal..

V. Ex.^o, à vista destas informações, que encontrará na secretaria do governo, bem como da que sobre o assumpto prestou também a repartição de obras públicas, se dignará de resolver.

SANGRADOURO DA LAGOA MIRIM

De conformidade com a clausula 1º do termo de modificações ao contracto celebrado em 30 de Junho de 1876, forão iniciados os trabalhos de desobstrucção deste canal.

Pela ordem do thesouro n. 138 de 2 de Setembro ultimo foi a thesouraria de fazenda autorisada, de acordo com o aviso do Ministerio da Agricultura de 14 de Agosto, a pôr á disposição desta Presidencia, por conta da verba — obras publicas — do exercicio de 1878 a 1879, a quantia de 106:000\$000 réis, afim de ser especialmente applicada ao pagamento da despeza com as obras de escavação daquelle canal, contractadas com José Joaquim de Carvalho Bastos, devendo a referida somma ser empregada em prestações mensaes de 8:833\$333 réis, a contar do 1º de Julho do anno passado, na forma da condição 2º do contracto.

Pondo duvida a alfandega do Rio Grande sobre o pagamento a que, segundo a condição citada, tinha direito o contractador, pelos trabalhos executados nos mezes de Março a Junho do anno findo, pelo facto de pertencer a despeza ao exercicio de 1877 a 1878, cujo credito se acha esgotado, e ser para o corrente o credito concedido pela ordem do thesouro acima mencionada, dirigi-me em telegramma áquelle Ministerio, solicitando providencias a tal respeito.

Em consequencia fui autorizado a mandar effectuar o pagamento relativo ao indicado periodo e na importancia de 35:333\$333 réis.

Neste sentido expedi logo as necessarias ordens.

Em 17 de Setembro proximo passado comunicou o engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto ter franqueado provisoriamente á navegação a parte do canal já escavado e comprehendida pelas balisas da entrada e do Taboleiro na extensão de 2,000 metros e com a profundidade de 1,º 76.

Este facto foi por mim levado ao conhecimento do Sr. Ministro dos Negocios d'Agricultura.

Tendo o empreiteiro das obras deste canal solicitado o vapor *Jaguarão* para substituir naquelle serviço o *Ajudante* que, segundo participou, necessita de reparos, resolví, de acordo com o parecer que a tal respeito emittio a directoria geral da fazenda provincial, mandar pôr em hasta publica o arrendamento do dito vapor, depois de terminado o serviço em que actualmente se acha empregado na desobstrucção do baixio da Boia grande.

DESOBSTRUÇÃO DO BAIXIO NA BOIA GRANDE

Em virtude do que representou a directoria da associação commercial do Rio Grande, e autorizado pelo Sr. Ministro dos Negocios d'Agricultura, declarei ao engenheiro conservador do porto daquelle cidade que combinasse com o empreiteiro do canal do Sangradouro as condições necessarias para a desobstrucção do mencionado baixio, que estava causando graves prejuizos á navegação que demanda o ancoradouro da referida cidade e os de S. José do Norte e Barra.

Em consequencia, apresentou-me o dito engenheiro o contracto celebrado para tal fim, o qual approvei em 30 de Dezembro findo.

ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

Por informacão do presidente da camara do Rio Grande tive conhecimento do desastre havido na fabrica de gaz daquella cidade, abatendo os pilares do gazometro, do que resultou a interrupção da illuminação por espaço de vinte e cinco dias.

Em telegramma dirigido ao engenheiro gerente nesta capital offereceu-se a empreza para illuminar a kerosene a cidade, como o fez, enquanto durou a interrupção do serviço do gazometro.

COLONISAÇÃO

Por aviso do Ministerio dos Negocios d'Agricultura de 12 de Novembro findo foi extinto o lugar de inspector especial de terras e colonisaçao nesta provincia, cessando assim o exercicio interino do engenheiro Galdino Alves Monteiro, nomeado por esta Presidencia, em consequencia da exoneração concedida a Carlos Jansen.

Tendo resolvido o Governo Imperial não alimentar a corrente de emigraçao por conta do Estado, em quanto não melhorarem as circunstancias financeiras do paiz ; e não se fazendo portanto necessarios os serviços de um agente auxiliar de colonisacão em São Sebastião do Cahy, ficou dispensado de prestal-os Lourenço de Alencastro Guimarães.

Foi encarregado pelo Governo Imperial de proceder a uma rigorosa inspecção nas colonias do Estado o engenheiro José Thomé Salgado.

Para o bom desempenho dessa commissão propôz esse engenheiro para seus auxiliares o 1.^º official da directoria geral da fazenda provincial Norberto Antonio Vasques e desenhador amanuense da repartição de obras publicas Alfonso Hebert, bem como o cidadão Alexandre Weingartner para servir de interprete nas linguas allemã e italiana.

Ao primeiro estipulou o vencimento mensal de 500\$000 réis e a cada um dos dous ultimos o de 300\$000 réis.

Approvando a indicada proposta, arbitrei em 1:000\$000 réis mensaes a gratificação daquelle engenheiro e submetti este acto á approvaçao do Sr. Ministro d'Agricultura.

Em consequencia de achar-se Alexandre Weingartner doente e não poder acompanhar a commissão, autorisei o engenheiro Salgado, em data de 23 de Julho, a contractar pessoa que substituisse aquelle auxiliar.

A escolha recaio em Angelo Giuseppe Baron, que esteve em exercicio mediante 55000 réis diarios, desde 6 até 14 de Agosto.

Pela referida commissão forão inspeccionadas todas as colonias do Estado : *Conde d'Eu, D. Izabel, Caxias e Silveira Martins*, anteriormente denominada nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte.

Sob proposta do engenheiro de que se trata, approvei em 29 de Ju-

Iho findo a demissão dos agrimensores da colonia Caxias, Pedro Americo Belem e José Agostinho de Miranda.

Tambem approvei em 10 do mez seguinte a demissão do engenheiro Hygino José dos Santos dos cargos de director interino e chefe da comissão technica da mencionada colonia.

O lugar de director foi provisoriamente preenchido pelo 1.^o escrivario da thesouraria de fazenda Luiz Manoel de Azevedo, a quem acabo de conceder trez mezes de licença para tratar de sua saude.

Para substituir-o, officiei á citada repartição a fim de que designasse outro empregado.

Tendo-me acerca deste assumpto ponderado o inspector da thesouraria que está ella, sobre quem pesão muitos e urgentes serviços, desfalcada no seu pessoal ; que o quadro não está completo ; que douis empregados achão-se licenciados e ordinariamente outros douis se occupão em pagamentos nas colonias ; que a falta que poderia agora occasionar a ausencia de empregados no serviço da contadoria, que prepara o encerramento das contas do exercicio de 1877—1878, tem impedido a designação da commissão que deve examinar as estações de arrecadação, em cumprimento da ordem do thesouro de 30 de Outubro do anno passado, resolvi por taes motivos officiar ao engenheiro fiscal das colonias, afim de que indique pessoa idonea para o mencionado cargo.

Em 12 do referido mez de Agosto approvei igualmente a demissão do bacharel Antonio Pinto da Silva Valle, encarregado da execução dos trabalhos da estrada da 3.⁴ legoa da colonia Caxias á villa de São Sebastião do Cahy.

Sendo exonerado a seu pedido o engenheiro Guilherme Greenhalgh do lugar de chefe da commissão incumbida de medir terras e estabelecer emigrantes na colonia Silveira Martins, foi nomeado para substituir-o e acha-se em exercicio o agrimensor ajudante da mesma commissão Joaquim Saldanha Marinho Filho.

Serve no lugar de ajudante o auxiliar Feodoro Schmitt.

Desempenha o lugar de ajudante da commissão technica de Caxias, nomeado pelo Ministerio d'Agricultura, o engenheiro Sarmat du Lauraux de Bousquet, servindo de auxiliares o engenheiro geographo Arthur Napoleão de Barros e agrimensores Diogo Felicio dos Santos e Ricardo Ernesto Heinzelmann.

Acha-se encarregado do tratamento dos doentes nesta colonia Alexandre Romualdo, mediante a gratificação mensal de 60\$ réis.

Está dependendo do Governo Imperial a nomeação de um medico para a referida colonia, que conta hoje cerca de 6,000 colonos e cujo territorio é vastissimo.

O lugar de capellão acha-se vago, bem como o da colonia Silveira Martins; os de Conde d'Eu e D. Izabel estão preenchidos pelos padres Augusto Pierrotti e Giovanni Menegotto.

Nestas duas ultimas colonias está desempenhando as funcções de medico Evasio Rabellino, para isso contractado com a gratificação mensal de 200\$000 réis.

Ná colonia Silveira Martins essas funcções são desempenhadas pelo

Dr. Primo Teixeira de Carvalho, contractado pela inspectoria geral de terras e colonisação na corte.

Tendo sido concedida a exoneracão que pedio o engenheiro Armenio de Figueiredo do cargo de director da colonia *D. Izabel*, está em seu lugar o ajudante bacharel Antonio Innocencio da Silva Pinto.

Tendo-se ausentado da colonia *Conde d'Eu* o respectivo director Pedro de Albuquerque Rodrigues, considerei-o por esse facto exonerado, em vista das disposições do aviso do Ministerio dos Negocios d'Agricultura n. 2 de 9 de Fevereiro, e officiei ao respectivo ajudante agrimensor Fernando Ehlers, assim de que assumisse a direcção daquelle estabelecimento.

Ao Governo Imperial tenho ponderado a urgente necessidade de serem preenchidos effectivamente os cargos de directores das supramencionadas colonias.

O engenheiro Galdino Alves Monteiro pedio exoneracão do cargo de chefe da commissão encarregada de explorar, estudar e traçar estradas coloniaes ; e em 22 do mez ultimo declarou-me que, não tendo sido atendido até essa data o seu pedido, deixava o exercicio daquelle cargo.

Ao agrimensor Pedro José Vieira Zamith, que servia de auxiliar da commissão acima referida, foi pelo Ministerio d'Agricultura concedida a exoneracão que pedio.

Tendo sido anteriormente dispensados, em virtude de ordem do mesmo Ministerio, os auxiliares engenheiros Mauricio Ritter e Ernesto Müzel, nenhum empregado conta hoje a commissão de que trato.

Diversas providencias têm sido indicadas pelo engenheiro José Thomé Salgado e por mim approvadas, referentes ao serviço das colonias geraes.

Pela correspondencia entre o mesmo engenheiro e esta Presidencia, V. Ex. ficará sciente de taes providencias.

Entretanto pela sua natureza e importancia julgo conveniente mencionar aqui algumas, propostas no intuito de reduzir as despezas exageradas que se fazem com estradas coloniaes e methodisar os respectivos trabalhos.

Essas providencias, que foram approvadas não só por esta Presidencia, como pelo Ministerio d'Agricultura, são as seguintes :

1.º Excluir dos trabalhos de obras nas colonias as mulheres de qualquer idade e os meninos menores de 12 annos, devendo aproveitar aos homens maiores daquelle idade as disposições dos arts. 32 e 33 do regulamento de 19 de Janeiro de 1867 ;

2.º Computar dous menores de 12 até 16 annos por um adulto ;

3.º Permitir á mulher, sómente por exceção, trabalhos nas ditas obras, quando sua familia contar numero avultado de menores de 12 annos ;

4.º Distribuir trabalho unicamente por 15 dias em um mez a cada colono ;

5.º Arbitrar jornaes segundo o trabalho e merecimento dos colonos, podendo aquelles variar entre 1\$000 e 1\$500 réis, para os adultos e entre 500 e 750 réis para os menores.

6.º Fixar em 10 horas, desde 1.º de Outubro até 31 de Março e em

9 horas desde 1.º de Abril até 30 de Setembro, o tempo de trabalho diário;

7.º Formar os pontos 4 vezes por dia, marcando-se meios e quartos de jornaes, conforme o tempo que o colono houver empregado no trabalho, observando-se o maior escrupulo na aquisição dos apontadores e capatazes, como immedios fiscaes das obras;

8.º Fazer os pagamentos por meio de folhas em que cada trabalhador passe recibo, ficando expressamente prohibido ao empregado de fazenda, que fôr effectual-os, entregar a importancia aos directores de colonia ou engenheiros chefes de commissão para estes fazerem tal serviço.

Como complemento ás citadas providencias, propoz aquelle engenheiro ainda as seguintes, que forão igualmente approvadas :

1.º Os colonos que possão gozar do favor do art. 32 do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, serão unicamente empregados em trabalhos de reconhecida utilidade e importancia, taes como : construcção de estradas de rodagem e aberturas de caminhos coloniaes, aos quaes precederão os precisos estudos sob o ponto de vista de uma perfeita viação no interior das colonias e destas até o entroncamento com as principaes vias de comunicação mais proximas.

Serão tambem empregados na construcção de edificios coloniaes de que trata o art. 3.º do citado regulamento.

Fica expressamente prohibida a pratica até agora adoptada em algumas colonias, de serem empregados os colonos sómente em concertos e reparos de caminhos nas linhas em que se achão situados os respectivos lotes.

2.º Para execução dos trabalhos de construcção de estradas, será autorisada cada directoria de colonia a despender com a aquisição de ferramentas apropriadas, como sejão pás, enxadas, alavancas, picaretas, marrões, ferros de brocar, etc., e bem assim com polvora de mina, até a quantia de 2:000\$000 réis, da qual deverá prestar contas á repartição competente ;

3.º Os colonos serão empregados em cada mez ao mesmo tempo, ficando abolido o trabalharem por turmas alternadas. Os trabalhos terão lugar do dia 1.º em diante, nos dias uteis aproveitaveis, até que a maioria da turma prefaça quinze salarios, findos os quaes cessarão os trabalhos do mez e recolher-se-hão os colonos aos seus lotes, tendo, porém, muito em vista durante aquella interrupção, a penalidade estabelecida no art. 36 do regulamento colonial para os que deixarem de se ocupar assiduamente na sua laboura ou industria.

4.º Cada turma de 30 ou 40 colonos trabalhadores será dirigida por um capataz, que exercerá cumulativamente as funcções de apontador.

Os trabalhos de 3 a 5 turmas serão efectivamente inspeccionados por um fiscal. Os capatazes conservarão sob sua guarda as ferramentas da turma, mediante inventario, e não poderão receber seus vencimentos mensaes sem apresentarem attestado dos fiscaes, declarando não faltar ferramenta alguma. Os fiscaes serão obrigados a fazer entrega á directoria da colonia, dentro de tres dias, depois de concluidos os trabalhos mensaes de suas turmas, das folhas para pagamento dos trabalhadores, organizadas segundo o modelo A.

Os capatazes terão o vencimento mensal de 60\$000 réis e os fiscaes

o de 80.000 réis, tirados em folhas especiaes, segundo o modelo B.

5.º Por occasião da chegada do pagador a cada colonia, o respectivo director lhe fará prompta entrega de todas as folhas de pagamento, e de acordo com aquelle empregado, designará com antecedencia as turmas que devão receber seus salarios, por meio de avisos aos fiscaes.

Quando por precipitação dos fiscaes ou capatazes venuõas as turmas ao lugar do pagamento antes do dia marcado, serão os referidos empregados despedidos dos trabalhos da colonia. O pagamento das folhas dos fiscaes e capatazes terá lugar sindo o das folhas dos trabalhadores e sómente depois de reconhecer-se a moralidade das mesmas folhas;

6.º Até o dia 6 de cada mez os directores de colonia remetterão á Presidencia da provincia uma exposição detalhada dos trabalhos coloniaes executados no mez anterior, mencionando suas dimensões, natureza dos materiaes empregados e todas as circumstancias pelas quaes possa o governo da província julgar dos mesmos trabalhos. A essa exposição deverá acompanhar, independentemente do orçamento a cuja remessa estão também obrigados os directores de colonia, uma nota especificada da despesa feita no mez com os respectivos trabalhos, e bem assim o calculo do custo por que ficou cada unidade apreciada segundo a importancia das folhas de trabalhadores, vencimentos dos capatazes, e importancia do material empregado, do qual se houver feito aquisição por compra.

7.º Os directores de colonia remetterão igualmente á Presidencia da província, até o dia 6 de cada mez, uma relação nominal dos colonos empregados durante o mez anterior nos respectivos trabalhos, a qual deverá ser organizada segundo o modelo C.

Quanto ás mulheres, admittidas por excepção nos trabalhos coloniaes, virá declarado, na casa de observações, o numero de filhos, menores de 12 annos, que contar sua familia.

Depois da adopção destas medidas tem-se notado, como seu resultado, uma consideravel reducção nas despezas a que ellas se referem.

Tendo a experientia demonstrado que os lotes rusticos de 1.º e 2.º classes, a que se refere o art. 4.º do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, medem uma área superior aquella que geralmente os colonos com suas familias podem arrotear, mesmo durante largos annos, resultando ficarem terras improductivas, além de aumentar a dívida dos colonos, sem maior interesse para elles, quando, pela distribuição de lotes de 3.º classe, seria menor a dívida, as terras melhor aproveitadas e a população das colonias mais densa, recommendou o engenheiro Salgado ao director interino da colonia Silveira Martins determinasse que todos os lotes medidos pelo agrimensor Cincinato de Sampaio Ribeiro nas terras devolutas à margem direita do rio Jacuhy fossem reduzidos da 2.º a 3.º classe, com a frente de 302, "50 sobre 500, "00 de fundo, devendo as divisas lateraes ser feitas por meio de picadas que se estendão da frente ao fundo dos mesmos lotes.

Recommendou igualmente que d'então em diante fossem ali, e nos poucos lotes por medir no territorio da colonia, observadas as citadas disposições, as quaes approvei, tornando-as extensivas ás demais colonias do Estado.

As linhas coloniaes devem, porém, ficar equidistantes de 1.000 me-

etros, e apresentar de um e outro lado as frentes dos lotes, cujos fundos coincidirão com os dos lotes medidos nas linhas immedias.

Do zelo, intelligencia e integridade com que o engenheiro José Thomé Salgado tem desempenhado a importante commissão que lhe foi confiada, é de esperar que seja ella dos mais beneficos resultados para a colonisação nesta província.

Por aviso de 29 de Outubro ultimo recommendou a esta Presidencia o Sr. Ministro d'Agricultura que nenhuma obra publica, posto que em beneficio da colonisação, fosse emprehendida sem prévia autorisação do respectivo Ministerio.

Inferindo-se de tal recommendação que ficava abolido o trabalho dos colonos recem-chegados, facultado pelos art.º 32 e 33 do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, em telegramma de 12 do mez findo ponderei áquelle Ministerio que semelhante medida ameacava perturbar a ordem nas colonias, onde não é pequeno o numero de emigrantes nas condições indicadas, que terião de ficar sem meios de subsistencia, enquanto não fizessem a primeira colheita.

Não obstante o telegramma de que venho de tratar, por officio da mesma data submetti á consideração do Sr. Ministro as ponderações que tambem sobre este assumpto fizerão o ex-director da colonia *D. Isabel* e engenheiro José Thomé Salgado, e pelas quaes ficarão bem demonstrados os inconvenientes resultantes da paralysação da construcção de estradas, principal elemento de progresso de estabelecimentos da ordem dos de que se trata.

Constando-me por carta do consul de Italia que se achavão nesta capital setenta e tantos colonos vindos de *D. Isabel*, os quaes apresentarão-se ao mesmo consul allegando falta absoluta de recursos, mandei-os recolher ao respectivo barracão nesta capital e fornecer-lhes rações na persuação de que fossem colonos recem-chegados.

Em telegramma de 17 do corrente levei esta occurrencia ao conhecimento do Sr. Ministro d'Agricultura, pedindo suas ordens a respeito.

Verificando de uma relação que me foi ministrada pelo agente oficial da colonisação nesta cidade, que esses colonos são antigos e já receberão todos os favores concedidos pelo regulamento de 19 de Janeiro de 1867, inclusive o dos artigos 32 e 33, e não sendo portanto justificavel aquelle fornecimento, determinei ao mesmo agente os fizesse embarcar para S. Sebastião do Cabo, donde deverião transportar-se a expensas suas até a colonia a que pertencião, e bem assim que, caso não quizessem seguir para o indicado ponto, m'o comunicasse, afim de providenciar de acordo com o art. 37 do citado regulamento.

Insistindo elles, não obstante aquella ordem, em permanecer nesta capital, os mandei excluir do quadro colonial, á exceção do de nome Chitoline Pio, que segui para a colonia.

Desta minha resolução dei em 20 do corrente sciencia ao Sr. Ministro dos Negocios d'Agricultura, de quem posteriormente recebi telegramma daquella mesma data declarando que o art. 22 do regulamento de 19 de Janeiro de 1867 não obriga o governo a dar trabalho aos colonos, não o havendo, e autorisando-me a marcar prazo dentro do qual receberião elles salario para se alimentarem, com tanto que trabalhassem

nos seus lotes. Se os colonos não se sujeitassem a esta deliberação, ficarião seu direito a qualquer auxilio do Estado.

Pelos motivos acima indicados, isto é, por não estarem os colonos, de que se trata, nas condições do art. 32 citado, e tambem por haver tomado a resolução que acima menciono, deixei de fazer uso da faculdade concedida pelo dito telegramma.

Em consequencia do que me declarou o Sr. Ministro d'Agricultura por aviso de 4 do corrente, em resposta ao officio a que acima me referi de 12 de Dezembro do anno findo, determinei aos directores de colonia que mandassem admittir os respectivos colonos durante o semestre subsequente á sua entrada na colonia nos serviços em que possão ser empregados, na conformidade dos artigos 32 e 33 do regulamento de 19 de Janeiro de 1867 e de accordo com as providencias propostas pelo engenheiro José Thomé Salgado e já aprovadas.

Outrosim recommendei, em virtude do mesmo aviso, que as despesas respectivas se devem limitar ás que forem strictamente necessarias.

Com officio de 17 de Dezembro ultimo submetteu á approvação dessa Presidencia a directoria da colonia Caxias uma planta por ella organizada da séde administrativa da mesma colonia.

Em vista do parecer que sobre a mesma planta emittiu o engenheiro Salgado, a approvei em 10 do corrente, autorisando nessa occasião a respectiva directoria a providenciar no sentido de ser levada a effeito a construção da igreja da colonia no local designado na planta e pela quantia de 2:000\$000 réis, já autorizada pelo Ministerio d'Agricultura.

A requisição daquelle engenheiro fiz seguir para cada uma das colônias *Conde d'Eu*, *D. Isabel* e *Caxias* um destacamento de 10 praças de linha.

O de Caxias retirou-se por não ser ali necessário, segundo declarou o respectivo director.

Achão-se em dia todos os pagamentos de despesa daquellas tres colônias.

O director da colonia Silveira Martins em telegramma de 24 deste mez pediu a expedição de ordens no sentido de effectuarem-se os pagamentos do mez findo e do corrente.

Não tendo esse director cumprido as instruções indicadas pelo engenheiro Salgado e aprovadas por esta Presidencia relativas à confecção dos documentos de despezas nas colônias, declarei-lhe que para terem lugar os pagamentos que reclama, deve observar aquellas instruções.

Por aviso de 24 de Outubro o Sr. Ministro dos Negocios d'Agricultura, declarando ser indispensavel reunir os elementos necessarios á ortura, declarando ser indispensavel reunir os elementos necessarios á organização da estatística das colônias, e conhecer especialmente o movimento da população nesses estabelecimentos, quanto a nascimentos, casamentos e óbitos dos imigrantes alli estabelecidos, recommendou a criação de livros destinados ao registo dos factos de cada uma dessas classes nas colônias do Estado.

Por outro aviso de 29 do mesmo mez tornou extensivas aquelle Ministerio as providencias acima indicadas aos centros coloniaes que não sido fundado e cesteados por conta do tesouro nacional, quer

existão em virtude de legislação provincial e a expensas dos cofres respe-
ctivos.

Para identico fim recommendou que esta Presidencia se entendesse
com os empresarios das colonias particulares, auxiliadas ou não, e recla-
masse das autoridades, nas povoações que se formarem por effeitos da
emancipação de colonias antigas, todos os esclarecimentos, que por ven-
tura possão fornecer acerca de nascimentos, casamentos e obitos de es-
trangeiros e seus filhos alli residentes, e bem assim expedisse terminantes
ordens afim de serem enviados trimensalmente á respectiva secretaria
d'Estado os dados que se colligirem.

Forão expedidas as necessarias providencias no sentido recommen-
dado nesses avisos, restando autorisar-se a despesa com a aquisição dos
precisos livros, e, para maior facilidade do serviço, officiar-se ás auto-
ridades a quem elle compete actualmente, afim de que prestem os esclare-
cimentos de que precisarem os directores e encarregados das colonias e
centros coloniaes.

Foi pelo governo imperial suspensa provisoriamente a execução do
contracto celebrado com Joaquim Caetano Pinto Junior para introducção
de colonos; mas, se bem que em pequena escala, vem affluindo a emi-
gração expontanea.

Por este motivo não deixa de traser graves inconvenientes ao serviço
e à fiscalisação do contracto de Carvalho Bastos & Vieira a suppressão da
agencia oficial em São Sebastião do Cahy, por onde transitão os colonos
que se destinão a D. Isabel, Conde d'Eu e Caxias.

COLONISACÃO PROVINCIAL.

Considerando que não foi consignada verba na lei do orçamento
provincial vigente para attender aos pagamentos a que se obrigou a pro-
vincia, em virtude do contracto celebrado em 31 de Janeiro de 1872 com
Caetano Pinto & Irmão e Holtzweissig & C. para introducção na pro-
vincia de 40,000 colonos, resolvi, por acto de 27 de Agosto do anno pas-
sado, suspender a execução do referido contracto até que a assembléa le-
gislativa provincial delibere sobre o assumpto, como melhor entender.

Deste acto dei conhecimento aos contractadores e á directoria geral da
fazenda provincial.

Interessando a esta Presidencia obter minuciosas informações acerca
do estado da colonia *Mont'Alverne*, as solicitei do cidadão Guilherme da
Silva Mariante.

Tendo-me sido elles prestadas, com despacho de 7 de Outubro en-
viei-as á directoria geral da fazenda provincial para emitir parecer.

TERRAS PÚBLICAS

Como já informei a V. Ex. em outro lugar, foi extinta a inspectoria
especial de terras e colonisação.

Estes ramos de serviço sórão dirigidos por Carlos Jansen, que, tendo
sido exonerado, foi interimamente substituido, até a extinção da repara-
ção, pelo engenheiro Galdino Alves Monteiro.

No anno de 1877 forão presentes à Presidencia 178 autos de medição de terras, dos quaes 163 julgados findos, 11 devolvidos aos juizes commissarios para sanar faltas, 3 remettidos ao Dr. procurador fiscal da fazenda nacional para interpôr parecer e 1 ao inspector especial para o mesmo fim.

A área das terras legitimadas nesse periodo é computada em 1.418:989.351,8 ou 141.898 hectares, e a das revalidadas em..... 558:743.635,7 ou 55.874 hectares, conforme se verifica do quadro sob n. 1.

No primeiro semestre do anno findo forão definitivamente despachados 40 autos de medição e devolvidos aos juizes commissarios 6.

O quadro n. 2 mostra que a área das terras legitimadas no referido semestre foi de 586:785.801,11 metros quadrados, ou 58.785 hectares e das revalidadas 180:603.247 ou 18.060 hectares.

N. I

QUADRO DAS TERRAS LEGITIMADAS E REVALIDADAS NO ANNO DE 1877.

MUNICIPIOS	NUMERO DOS AUTOS DE LEGITIMAÇÃO	EXTENSÃO EM METROS QUADRADOS	NUMERO DOS AUTOS DE REVALIDAÇÃO	EXTENSÃO EM METROS QUADRADOS.
Passo Fundo.....	59	548:882.030	1	250:035.000
Santa Maria da Boca do Monte.....	16	86:972.669,425	2	74:410.152,75
Jaguarão.....	13	41:060.331,88
Cruz Alta.....	12	171:995.845,7
Pelotas.....	3	5:792.800	2	16:893.700
S. João Baptista de Camaquam.....	13	58:615.045
Santo Antonio da Palmeira.....	8	66:243.700
Cachoeira.....	7	129:613.428
Santo Angelo.....	7	189:024.253
Cangussú	2	1:573.725	1	7:377.959
S. Borja	4	78:131.048,8
S. Jeronymo.....	1	856:000	1	7:882.300
Dôres de Camaquam	1	8:662.883
Triumpho.....	27:225.200	1	4:950.000
Soledade.....	4	27:225.200	1	178:367.650
Taquary.....	1:330.380	1	10:164.000
Conceição do Arroio	1	1:330.380
Lagoa Vermelha ..	2	11:672.895
	152	1.418:989.351,805	11	558:743.635,75

N. 2

QUADRO DAS TERRAS LEGITIMADAS E REVALIDADAS NO 1º SEMESTRE DO ANNO
DE 1878

MUNICIPIOS	NUMERO DOS AUTOS DE LEGITIMAÇÃO	EXTENSÃO EM METROS QUADRADOS	NUMERO DOS AUTOS DE REVALIDAÇÃO	EXTENSÃO EM METROS QUADRADOS
Santo Antonio....	1	806.344	3	50:359.367
Jaguarão.....	1	9:305.550
S. Borja.....	1	13:366.567,4
S. Gabriel.....	2	31:416.000
Santo Angelo....	3	93:490.400
Passo Fundo....	5	48:670.040	4	130:243.880
Canguçu	1	4:169.250
S. João de Camaquam	2	6:803.750
Santa Maria.....	6	80:679.191
Palmeira	10	200:804.840
Cruz Alta.....	2	15:419.878,7
S. Jeronymo.....	1	1:248.690
Dôres de Camaquam	1	5:298.400
Cachoeira.....	1	75:307.900
	37	586:785.801,11	4	180:603.247

JUIZES COMMISSARIOS

Por portarias de 29 de Março, 2, 17, 25 e 30 de Abril, 11 de Maio, 22 de Junho, 15 de Julho, 18 de Setembro e 2 de Outubro proximo passado, exonerei os cidadãos José Pedroso de Moraes, João Baptista Pereira Galvão, Guilherme Grenhalgh, Joaquim Gonçalves Gomide, Bento Gonçalves da Silva, Quintino Gomes de Oliveira, José Luiz Corrêa da Camara, Pedro de Albuquerque Rodrigues, Jeronymo Savinhone Marques e Antônio José Vieira dos cargos de juizes commissarios de medições dos municípios da Soledade, Canguçu, S. Martinho, Passo Fundo, S. João Baptista de Camaquam, S. Jeronymo, Jaguarão, Monte Negro, Lagôa Vermelha, S. Borja, Santa Maria e Cachoeira, e nomeei, em substituição, os cidadãos Eliziario Ferreira Prestes, Domingos José Borges, João Pereira da Costa, Panaleão Ferreira Prestes Guimarães, Manoel José Ribeiro de Barros, Elias Naziazeno dos Passos, José Manoel Goulart, José Luiz Rodrigues da Rosa, Manoel Marques dos Santos Torres, Francisco José Martins e engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho.

Nomeei também, em substituição do major Sebastião Barreto Pereira Pinto e do engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, que pedirão

exoneração dos cargos de juizes commissarios, aquelle do municipio de S. Gabriel, e este dos de Taquary e S. Sebastião do Cahy, os cidadãos Antonio Machado Fagundes e engenheiro Pedro Berndes Primavera, sendo este para o municipio de Taquary, e removi para o de S. Sebastião do Cahy o juiz commissario de S. Leopoldo Frederico Adolpho Pereira, nomeando para este municipio o cidadão Godofredo Fay.

Para juizes commissarios dos municipios do Triunpho e Dôres de Camaquam, vagos por falecimento de Manoel José de Santa Izabel e José Prudencio dos Reis, nomeei os cidadãos Joaquim Borges da Silva Madeira e João Henrique Bender, e dos novos municipios de S. Sepé e Cima da Serra os cidadãos Izidro Corrêa Pinto e Zeferino Vargas de Andrade.

Tenho prorrogado os prazos para se proseguir nas medições que ainda estão por fazer em alguns municipios, até 30 de Junho proximo futuro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS

Esta repartição continua a ser dirigida pelo zeloso funcionario Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.

Em 7 de Março do anno passado nomeei Luiz Antonio de Andrade e Patricio Vieira Rodrigues Sobrinho, propostos pelo referido administrador, para exercerem effectivamente os cargos de agentes dos correios de S. João do Monte Negro e da Barra.

Os agentes interinos de Uruguayana, Alegrete e Santo Angelo, Alfonso Leão Fabricio, Antonio Agostinho do Nascimento Filho e Alfredo Pinheiro Machado, forão tambem nomeados effectivos em 14 do dito mes de Março, como propuzera aquella administração.

Verificando-se que o agente do correio da Soledade, Joaquim Pereira da Costa Bastos, não tinha a idade legal de 21 annos, foi proposto para substituir-o, e nomeado por esta Presidencia em 23 de Abril Belizario Ferreira Prestes.

Não aceitando este, porém, o mencionado cargo, por ter de retirar-se daquella villa, foi sob proposta do administrador geral nomeado Antonio de Freitas Ubaldo em data de 7 de Junho.

Forão mais nomeados igualmente sob propostas:

Em 26 de Abril, Manoel Hyppolito de Oliveira e Manoel Pinto da Costa para a Vaccaria e Sant'Anna do Livramento, em substituição de Manoel Soares Ferreira Porto e Feliciano Ceitinho da Silva, que pedirão exoneração.

Para substituir Joaquim Pinto da Silva, de Santa Maria, o qual pediu exoneração, Enéas Augusto de Oliveira Furtado, em 10 de Maio ultimo.

Em lugar de Jeronymo Ferreira de Oliveira, que abandonou a agencia do Passo-Fundo, José Pinto de Moraes, em data de 13 de Junho.

Antonio Olindo de Faria Pinheiro em data de 17 do dito mes para o lugar de agente em São Gabriel, em substituição a Francisco de Paula Menna Barreto, que falecerá.

A 29 de Junho Gabriel Archanjo da Silva para o de agente do correio na Cruz-Alta, em substituição a João Baptista da Silva Lima, que na mesma data fôra exonerado.

Para Santa Victoria do Palmar, cujo agente Manoel Rodrigues de Lima Junior pedira exoneracão, Manoel Rodrigues da Silveira, em 13 de Agosto.

Para substituir Alipio Corrêa Marques, exonerado em 17 de Agosto dito, Manoel Gomes de Andrade, na mesma data.

Tendo sido creada uma agencia do correio em Novo Hamburgo, ponto terminal da estrada de ferro desta capital, conforme me comunicou a directoria geral dos correios em 6 de Junho, foi nomeado para alli, ainda sob proposta do administrador geral, Antonio de Moraes Sobrinho, a 26 do dito mez.

De 29 de Junho em diante, segundo me comunicou a administração geral, principiarão a expedir-se regularmente malas para a agencia novamente creada de São João Baptista de Quarahy, e a 10 de Agosto para as de Santo Antonio da Palmeira e Santo Angelo, tambem de recente criação.

A praça do commercio da cidade de Pelotas pedio ao Governo Imperial providencias no sentido de serem expedidas malas para o interior sul desta província duas vezes por semana.

Para instruir esta petição, que depende de solução do dito Governo, ouvi o administrador geral dos correios nesta província, o qual informou que já pedio ao director geral dos correios do imperio ou que fosse aumentado o peso das malas ou o numero das viagens, como solicitara então a referida praça, o que julga mais conveniente, não só porque se subdividirão as correspondencias, como porque será mais frequente a comunicação entre o correio de Pelotas e os que com elle permuto malas.

Representando o juiz municipal de São Sebastião do Cahy sobre a falta de uma agencia de correio naquella villa para a conduccão da correspondencia a São João do Monte Negro, ouvi o referido administrador, o qual declarou que em 26 de Abril pedira á respectiva directoria geral a criação de uma agencia alli, e que logo que tal criação se dê, estabelecerá uma linha entre os referidos dous pontos.

TELEGRAPHOS.

A direcção geral deste importante ramo de serviço publico nesta província acha-se a cargo do engenheiro Antonio Valeriano da Silva Fialho.

Segundo declarou-me o Exm. Sr. Ministro d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas em aviso de 14 de Março do anno passado, não foi attendida a representação que ao Governo Imperial dirigio a camara municipal do Passo-Fundo no sentido de ser prolongada, até a dita villa, a Linha telegraphica, cuja construcção ficou paralysada na Cruz-Alta, por não comportar aumento de despesa o estado actual da verba distribuida para esse serviço.

A 7 de Maio foi inaugurada a estação telegraphica de Canguçu e a 13 de Novembro a de Sant'Anna do Livramento.

Submetti á consideração do Ministerio d'Agricultura as reclamações feitas pela imprensa do sul desta província, instando pelo restabelecimento da linha telegraphica da Barra, melhoramento que julga indispensável, não só pelos altos interesses a que serve, como tambem pelos reaes serviços que pode prestar nas occasiões de naufragios ou outros quaequer accidentes marítimos, tão frequentes na mesma Barra, e suas immediações.

Em aviso de 18 de Junho do anno findo declarou-me o mesmo Ministerio que, sendo insufficiente para os encargos actuaes a verba votada pelo corpo legislativo para o serviço telegraphico no corrente exercicio, não podião por emquanto ser autorisadas novas despezas.

Já em 3 de Maio de 1877 enviara a Presidencia áquelle Ministerio, com favoravel informação, a representação da directoria da Associação Commercial da cidade do Rio Grande, acerca da necessidade de reconstruir-se a citada linha telegraphica.

Em resposta a tal representação, foi declarado que a despesa orçada com o novo cabo importava em réis 4:000\$000, segundo informara o director geral dos telegraphos; e inquerindo-se a esta Presidencia se estava habilitada e disposta a fazer a referida despesa, foi respondido que não havia verba para ella, que, segundo parecia, devia correr por conta dos cofres geraes.

Ultimamente transmitti ao Governo Imperial uma nova representação da mencionada Associação instando por este melhoramento.

CATHEQUESE.

O director geral dos indios, por officio datado de 8 de Abril do anno proximo passado, participou-me haverem-se sublevado os do aldeamento de Inhacorá, no municipio de Santo Angelo, em virtude de comunicação que nesse sentido lhe havia sido feita pelo director interino do referido aldeamento e do juiz commissario daquelle município.

A noticia deste successo consta resumidamente do seguinte :

Estando-se a proceder á medição das terras de criar e de cultura pertencentes ao capitão Fernando Westphallen e outros, situadas no lugār denominado — São Jacob — os indios que ocupão terras que distão mais de legoa d'aquellas, procurarão embaraçar o andamento da citada medição, pretextando serem suas as do referido capitão, segundo declarou em data de 24 de Março de 1877 o juiz commissario.

O director interino do aldeamento de Inhacorá em officio de 31 do mesmo mez confirmou o que disse o juiz commissario; acrescentando que os indios havião assaltado a propriedade de João Rodrigues da Fonseca e de José Rodrigues da Fonseca, roubando-os em seus legítimos báveros e que nem os proprios terrenos pertencentes a elle director interino havião respeitado, chegando ao ponto de ameaçal-o e declararem que estavão dispostos a resistir com forças não só contra sua pessoa, mas tambem contra a do director geral.

Este, corroborando o que fica exposto, declarou que em 8 de Abril exonerara-se do cargo de administrador interino do aldeamento de Inhacorá o capitão Bento Rolim de Moura. Que o seu estado de saude era tal, que não lhe permittia acautelar de prompto com a sua presença os males que pudessem occasionar os ditos indios, julgando de imperiosa necessidade, mesmo com algum rigor, recolhel-os a Nonohay, afim de serem entregues ao director do respectivo aldeamento coronel Thomaz Bandeira.

A' vista da declaração supra do director geral dos indios de que o seu mau estado de saude não lhe permittia ir pessoalmente conter os indios sublevados em Inhacorá, encarreguei o brigadeiro honorario José Gomes Portinho dessa tarefa.

Não obstante essa minha deliberação, telegraphei ao director geral dizendo-lhe que determinasse ao coronel Thomaz Bandeira que para alli se transportasse, afim de recolher os ditos indios ao aldeamento sob sua direcção, comunicando á Presidencia as medidas que fossem tomadas nesse sentido e bem assim os seus effeitos.

O brigadeiro Portinho, dando conta da incumbencia que lhe fôra commettida, informou que o cacique Fongue e sua tribu, composta de 200 almas, ha annos estão de motu proprio, contra as ordens do governo, arranchados nas costas que limitão Inhacorá com os Campos Novos, pois que devião estar no aldeamento de Nonohay, onde se acha o director, distando o mencionado arranchamento cerca de 20 legoas do aldeamento.

Da citada informação soube mais a Presidencia que os referidos indios havião invadido as posses de mattos que ficão proximas ao seu arranamento, pertencentes a um individuo de nome Rolim, com o proposito de fazerem alli erva mate, não attendendo ás intimações do proprietario para recuarem desse intento.

Accrescentava o mesmo brigadeiro que, servindo-se da autorisação dada por mim, expedira as precisas ordens ao coronel Tiburcio Alvares de Siqueira Fortes para conter os indios em taes excessos, comunicando o ocorrido ao delegado de policia de Santo Angelo afim de prestar o auxilio que no caso coubesse.

Depois do que fica exposto, declarou-me o mencionado brigadeiro ser falsa a noticia dada sobre a insurreição dos Indios, comprovando essa assertão com as participações do coronel Tiburcio Alvares de Siqueira Fortes e do delegado de policia de Santo Angelo.

Havendo falecido o director geral dos indios, nomeei em 15 de Junho o coronel Athanagildo Pinto Martins para exercer interinamente aquelle cargo, submettendo esse acto á approvação do Governo Imperial, e bem assim exonerei o coronel Thomaz Bandeira do cargo de director do aldeamento de Nonohay, nomeando para substituilo o coronel Tiburcio Alvares de Siqueira Fortes.

Tendo o Ministerio d'Agricultura, por aviso datado de 28 de Outubro de 1875, mandado abonar ao coronel Thomaz Bandeira a gratificação mensal de 100\$000 réis, solicitei tambem do mesmo Ministerio autorização para ser concedida ao novamente nomeado a gratificação que aquelle percebia. Até o presente não tive solução desta solicitação.

Por aviso de 5 de Julho foi aprovado o acto desta Presidencia no-

meando o coronel Athanagildo Pinto Martins para exercer interinamente o cargo de director geral dos indios nesta província, de que anteriormente fallei.

Havendo o Governo Imperial mandado extinguir a colonia militar — Caseros — em cujas imediações se achão aldeados muitos indios, e não convindo que ficassem estes sem quem immediatamente os dirigisse, velasse sobre a sua segurança e tranquillidade e promovesse o seu bem estar, em data de 26 de Agosto nomeei o cidadão David Antonio de Oliveira, director parcial d'aquelle nucleo de indigenas.

Por aviso circular do Ministerio dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 20 de Novembro ultimo, foi esta Presidencia autorizada a declarar extintos, por acto oficial, os aldeamentos existentes nesta província, verificado que os respectivos habitantes se tenhão dispersado ou fundido nas outras classes da população.

Ainda não forão presentes a esta Presidencia todas as informações exigidas para o fiel cumprimento da disposição do citado aviso.

SAUDE PUBLICA

No decurso do anno de 1877 até esta data, tem sido satisfactorio o estado sanitario desta província.

Felizmente nenhuma das epidemias, que a assolarão em outras épocas, tem reapparecido, como a escarlatina e o cholera-morbus, manifestando-se apenas casos sporadicos de maior ou menor gravidade.

Não obstante ter grassado na corte, com caracter epidemico, a febre amarella, nos primeiros mezes do anno findo, propagando-se até a província de Santa Catharina, não encontrou aqui elementos de desenvolvimento, devido principalmente, como se tem averiguado, ás condições geographicas e topographieas desta província.

Fazendo-se sentir extraordinariamente as variações bruscas de temperatura com as mudanças das duas unicas estações bem pronunciadas nesta província, verão e inverno, e com as copiosas chuvas, predominão nos mezes de Março, Abril, Agosto e Setembro as affecções do apparelho respiratorio, como as anginas mais ou menos malignas, e as diphterias, as-bronchites e pneumonia, assim também as enterites, as dysenterias e as camaras de sangue mais ou menos graves.

Além destas enfermidades têm aparecido, sobretudo nas colonias das margens do Cahy, e ultimamente nesta capital, com a passagem dos imigrantes, varios casos de variola.

Esta enfermidade não teve, porém, caracter epidemico, pelas providencias que se tomarão no sentido de combatê-la.

E, apezar da grande corrente de immigração, que ultimamente se tem dirigido á província, da accumulação dos colonos em barracões, em que não são guardados nenhum dos preceitos hygienicos, é sua mortalidade insignificante, e, a não ser a variola, da qual já falei; nenhuma outra epidemia se tem desenvolvido nas colonias, concorrendo para isso o clima

da província, que se torna favorável e propício à colonização europeia, sobretudo do centro e sul da Europa.

As febres intermitentes, de carácter paludoso, que nestes últimos annos têm-se desenvolvido nesta capital, deve-se attribuir á formação do terreno na rua dos Voluntarios da Patria, que é feito á custa de immun-dicies e lixo da cidade, e ao estabelecimento de estaleiros na praia, cujos donos, com as aparas de madeira e serragem, fazem solo para suas officinas de trabalho.

Além disso, o aterro do rio, estreitando mais este, inunda as ilhas, que, se desmoronando, vem, em grandes camalotes, sobre a praia.

A putrefacção vegetal com as inundações ultimas, e a accão intensa dos raios solares, as exhalações humidas e mephyticas do sub-solo produzem o fermento específico, o germen desta enfermidade.

Nas margens do Riachinho, no valle do Menino Deus, com o desbarramento das mattas e accumulações das aguas estagnadas, tambem se encontrão elementos para o desenvolvimento dessas febres.

Para modificar os efeitos nocivos, que emanão desses focos de infecção e do sub-solo, torna-se indispensável e de bom conselho o plantio, nesses pontos, de arvores apropriadas, especialmente de eucalyptus.

Com o calcamento das ruas da cidade e as novas calhas, dando conveniente esgoto ás aguas da chuva, melhorou consideravelmente o nosso estado sanitario.

Concorre tambem em beneficio da salubridade publica, por se achar nas melhores condições de potabilidade, a agua de que se abastece a população desta cidade, encanada pela companhia hydraulica, do arroio do Diluvio, a 12 kilometros da capital.

E' pessimo o actual sistema por que é feita a limpeza publica desta capital, e não satisfaz ás necessidades da população e aos preceitos hygienicos.

E' urgente que ella se realize por meio de esgotos subterraneos, com observancia das prescripções hygienicas.

FEBRE AMARELLA

Havendo-se manifestado com intensidade a febre amarella em Nova-Orleans, conforme communicou o Sr. Ministro do Imperio em aviso de 30 de Agosto ultimo, recommendei, por officio de 12 de Setembro findo, ao Dr. inspector do porto da cidade do Rio Grande, que no caso de tocarem alli navios procedentes daquella localidade para deixarem passageiros e cargas, dêsse as precisas ordens afim de ser observada, na parte que for applicavel a esta província, a disposição do artigo 3.^o § 7.^o do decreto n. 6378 de 15 de Novembro de 1876, e as do decreto n. 6406 de 13 de Dezembro do mesmo anno, que deu instruções para o serviço sanitario da cidade e porto do Rio de Janeiro, muito especialmente no que disser respeito á desinfeccão da carga, malas e passageiros dos ditos navios.

SERVIÇO VACCINICO

Tendo-se dado em alguns municipios casos de variola, determinique pela delegacia do instituto vaccinico fossem remettidos laminas e tubos, com o necessario preservativo, ás respectivas camaras.

Igual providencia tomei para algumas colonias do Estado, onde semelhantes casos apparecerão, sendo incumbido o inspector especial de terras e colonisaçao da distribuição de laminas e tubos com fluido vaccinico, fornecido por aquella delegacia.

Felizmente em qualquer desses pontos os factos cessarão, não tomando o mal caracter epidemico.

Nesta capital, entretanto, posto que a enfermidade não tivesse maior desenvolvimento, o fundado receio de que isso sucedesse, pelo resultado fatal de que forão victimas 6 dos individuos atacados, preocupando o animo da população, autorisou a resolução que tomei, de acordo com o inspector da saude publica e provedor da Santa Casa de Misericordia, de crear um lazareto em que fossem tratados os accomettidos.

Esse lazareto, porém, não se estabeleceu, visto ter cessado de todo o desenvolvimento da molestia.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Continúa na direcção deste pio estabelecimento o prestante a cidadão José Antonio Coelho Junior que, no desempenho do cargo de provedor que com acerto lhe foi confiado, bons e reaes serviços ha prestado em prol dos enfermos desvalidos que ali buscão um asylo e allivio aos seus soffrimentos.

Alguns melhoramentos ali introduzidos e aconselhados pela necessidade de regularisar o serviço interno tradusem sem duvida o louvavel empenho que nutre aquelle distinto cidadão de dotar esse estabelecimento de modo que satisfaça os fins a que se propõe.

Segundo as informações que me forão ministradas foi o movimento do hospital, de 1.^º de Julho de 1877 a 30 de Junho de 1878 o seguinte:

Existião nas enfermarias e asylo, em 30 de Junho de 1877, 123 enfermos, sendo 85 homens e 38 mulheres.

Entrarão 842, sendo 678 homens e 164 mulheres.

Sairão curados 704, sendo 595 homens e 109 mulheres.

Falecerão 139, sendo 84 homens e 55 mulheres.

Ficarão existindo, em 1.^º de Julho de 1878, 122; sendo 84 homens e 38 mulheres.

Suas nacionalidades erão :

Brasil.,,.....	501	homens e 110	mulheres.	Total...	611
Italia	55	»	30	»	85
Portugal.....	82	»	3	»	85
Alemanha.....	42	»	6	»	48
Africa.....	37	»	10	»	47
França.....	20	»	1	»	21
Paraguay.....	17	»	4	»	21
Inglaterra.....	12	»	»	»	12
Montevideo.....	9	»	2	»	11
Austria.....	6	»	»	»	6
Espanha.....	5	»	3	»	8
Dinamarca.....	2	»	»	»	2
Metico.....	2	»	»	»	2
Suecia	2	»	»	»	2
Bélgica.....	1	»	»	»	1
Buenos-Ayres	1	»	1	»	2
Norte America.....	1	»	»	»	1
					965

Destes 122 enfermos que ficarão em tratamento são : 2 colonos, 3 praças da força policial, 2 menores do arsenal de guerra, 34 homens pobres, 12 mulheres ditas, 12 invalidos, sendo 9 homens e 3 mulheres, 3 particulares, sendo 2 homens e 1 mulher, 41 alienados pobres, sendo 22 homens e 19 mulheres, 2 alienados particulares, sendo 1 homem e 1 mulher, e 11 presos pobres, sendo 10 homens e 1 mulher.

E' palpítante a necessidade que ha, de fazer-se quanto antes em lugar conveniente, nos arrabaldes desta cidade, uma casa que possa servir de lazareto em occasião de manifestarem-se molestias com caracter epidemico, por isso que immensas são as difficuldades para encontrar-se de prompto casa adequada a esse fim.

EXPOSTOS

O movimento da casa da roda, no tempo decorrido do 1.^º de Julho de 1877 a 30 de Junho de 1878, foi :

Existião na casa da roda em 30 de Junho de 1877, 11 mulheres.

Em criação, fóra do estabelecimento, 53 homens e 54 mulheres.

Lançados na roda 12 homens e 16 mulheres.

Recolherão à roda, por terem completado a idade, 5 mulheres.

Forão entregues, na forma do regulamento, 2 mulheres.

Ficarão em poder das criadeiras, por terem completado a idade de 7 e 8 annos, 5 homens e 7 mulheres.

Adoptados e perfilhados 1 homem e 1 mulher.

Falecerão 6 homens e 10 mulheres.

Ficarão existindo na casa da roda, em 30 de Junho de 1878, 14 mulheres.

Em criação, em diversas localidades, 53 homens e 52 mulheres.

Eleva-se á quantia de 13:372\$500 réis o que foi despendido com os expostos desta roda, paga pela subvenção que dá a província, restando ainda a pagar a de 2:114\$099 réis, que varias criadeiras não fôrão receber.

CEMITERIO

Foi a receita do cemiterio, nesse anno, de 9:009\$100 réis e a despesa de 10:832\$419 réis, havendo, portanto, um deficit de 1:823\$319, que também foi pago, tirando-se essa importancia dà subvenção que da província recebe a Santa Casa.

RECEITA E DESPESA DA SANTA CASA

Attingio a 70:053\$800 a receita, e a 69:427\$368 réis a despesa deste estabelecimento, ficando portanto um saldo de 626\$432 réis, que passa para o exercício de 1878 a 1879.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE PELotas.

Dirige este pio estabelecimento o Dr. Joaquim José de Assumpção.

Os dados que me forão ministrados, das occorências havidas nesta Santa Casa, do 1º de Julho a 31 de Dezembro último, são os seguintes :

HOSPITAL

Forão nelle tratados, durante o semestre proximo findo, 324 enfermos, inclusive 38 do anterior ; sahirão curados 245 ; falecerão 29 ; continuação em tratamento 50.

EXPOSTOS

Existião do anno anterior 12 ; entrarão 11, falecerão 5 e ficarão existindo 11, que continuação a ser tratados com o maior cuidado.

CEMITERIO

Importa sua despesa em 1:804\$890 réis e a receita em 5:016\$000, resultando um saldo a favor de 3:811\$110, que grandemente concorreu para evitar um deficit infallivel na despesa geral.

OBRA DA CAPELLA

Continua a respectiva meza animada do desejo de dar novo e vigoroso impulso á obra começada da capella.

PATRIMONIO

Acha-se nomeada uma commissão para a precisa avaliação dos bens desta Santa Casa, afim de fazer-se a estimação de seu patrimonio.

RECEITA E DESPESA

Foi a receita, no semestre que decorreu, de 9:536\$019, e a despesa geral de 9:029\$436 réis, que não seria coberta se a conservação dos restos de finados não houvesse concorrido extraordinariamente para tal fim.

Pondera a respectiva administração a necessidade de ser elevada a 20 contos de réis a subvenção com que a assembléa legislativa provisoria concorre para auxilio e manutenção deste pio estabelecimento, por que aumenta progressivamente o numero de enfermos que são ali socorridos.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JAGUARÃO.

Segundo as informações que me prestou o juizo da provedoria da cidade de Jaguarão em officio de 16 de Dezembro ultimo, é desanimador o estado em que se acha este pio estabelecimento.

A irmandade tem a sua enfermaria n'un predio de aluguel e está tão pobre que lhe é impossivel receber doentes, a não ser alguns dos proprios irmãos que raras vezes vão ali tratar-se.

Continua parada a construcção do edificio destinado para o hospital, apenas em começo.

ASYLO DE SANTA LEOPOLDINA NESTA CAPITAL.

Este pio estabelecimento é dirigido pela zelosa regente D. Amélia Carolina dos Reis Nunes e por sua ajudante D. Maria Isabel dos Reis Nunes, vencendo aquella a gratificação annual de 1:000\$000 réis e esta a de 360\$000 réis.

O mesmo estabelecimento continua a ocupar a chacara pertencente ao conselheiro Manoel José de Freitas Travassos, sita á rua dos Voluntários da Patria, a qual tem capacidade para 45 asyladas e boas condições hygienicas.

Conta actualmente 38 asyladas, que recebem, além da educação domestica, o ensino das materias do 1º e 2º grão da instrucção publica, dado pela respectiva professora D. Ricarda Francisca da Silva, também educanda do asylo e que tem o curso normal.

Além desta professora estão habilitadas com o curso da Escola Normal as asyladas D. Idalina Pereira Maciel e D. Maria Angela Pereira.

Achão-se cursando a Escola Normal as seguintes asyladas : D. Franciscelina Ferreira Valle, D. Candida Martins, D. Maria Flora, D. Maria da Conceição, D. Mathilde Carbone e D. Alexandrina de Lemos.

Diversas destas recolhidas têm tomado estado e ainda ultimamente se consorciarão as de nome Luiza Pereira da Silva com Giacomo Parona, de nacionalidade italiana, homem morigerado e de trabalho ; Luiza Antonia Cidade com Caetano Amigoni, que é de bons costumes, laborioso e cidadão brasileiro naturalizado ; e Maria Angela Pereira com o allemão Francisco Schindler, sobre o qual a camara municipal colheu as melhores informações.

Para o serviço externo do estabelecimento e cultura do pouco terreno que tem ha um servente que vence a quantia de 30\$000 réis mensaes ; para o serviço mais pesado e grosseiro da cozinha uma servente que vence a gratificação de 24\$000 réis. O fornecimento de generos alimenticios para o estabelecimento foi feito por contracto, chamando-se concorrentes por edital ; o de dietas e medicamentos tem sido feito a contento pela casa Theodoro Otto Marquardsen.

Tem este estabelecimento um medico de partido que vence o honrario de 1:000\$000 réis annual e um capellão para a pratica dos preceitos da nossa religião, vencendo 300\$000 réis tambem annuaes.

Para servir effectivamente de medico neste estabelecimento nomeei em 4 de Setembro ultimo, com os vencimentos marcados na lei do orçamento provincial vigente, o Dr. Luiz da Silva Flores Filho, e em 5 de Agosto, para capellão, o conego Emigdio José da Rocha Pinto.

ASYLO DE ALIENADOS NESTA CAPITAL.

Pelo § 6º do artigo 6º da lei do orçamento provincial vigente acha-se esta Presidencia autorizada a fazer acquisitione do terreno apropriado para a edificação do asylo de alienados nesta capital e a mandar dar começo á sua construccion com a possivel brevidade, empregando nessa acquisitione

e construcção o producto das loterias extrahidas e os donativos feitos em beneficio do mesmo asylo, e pelo § 7º a mandar proceder aos necessarios estudos.

Em vista desta autorisação nomeei, em data de 7 de Junho findo, uma commissão composta do presidente da camara municipal, dos Drs. Luiz da Silva Flores Filho, Amedeu Prudencio Masson, engenheiro Alvaro Nunes Pereira e do cidadão José Antonio Coelho Junior, assim de concordar concorrentes á venda de terrenos e de escolher o que fôr mais apropriado áquella construcção.

Tendo um de seus membros, José Antonio Coelho Junior, solicitado, por officio de 8 de Junho ultimo, dispensa deste cargo, nomeei, em data de 10 do dito mez, para substituir-o, o cidadão Antonio Soares Amaya de Gusmão.

A escolha do terreno feita pela commissão e as razões de divergência apresentadas pelo membro dissidente Dr. Luiz da Silva Flores Filho, constão dos papeis que serão presentes a V. Ex., a quem cabe o direito de designar o terreno e partilhar a gloria da fundação de um estabelecimento destinado ao allivio da humanidade soffredora, e devido aos sentimentos de caridade dos patricios de V. Ex.

INUNDACÃO.

Em consequencia das ultimas chuvas torrenciaes, encarreguei o delegado do capitão do porto de percorrer as ilhas fronteiras a esta capital e margens dos rios dos Sinos e Jacuhy, ministrando os precisos soccorros aos respectivos moradores.

Dando este official conta de sua commissão, apresentou-me a nota da despeza na importancia de 1:545\$284 réis de generos por elle fornecidos ás victimas da inundação e frete dos tres vapores de propriedade particular, que seguirão para aquelles pontos.

Para occorrer a essas despezas abri, sob minha responsabilidade, nos termos do § 1º art. 5º do decreto n. 2884 do 1º de Fevereiro de 1862, um credito de igual somma, cujo acto foi approvado pelo Exm. Sr. Ministro do Imperio em aviso de 6 de Agosto ultimo.

Tambem por actos de 8 e 30 do referido mez, usando da atribuição que me confere o § 1.º do art. 6.º da lei do orçamento provincial vigente, abri douz creditos, sendo um de 600\$000 réis e outro de 169\$000 réis.

O primeiro mandei pôr á disposição da camara municipal desta capital para soccorrer com alimentos e vestuarios os moradores das ilhas fronteiras, que tiverão de abandonar as suas habitações, invadidas pelas aguas do rio, e achavão-se aqui refugiados.

O segundo para satisfazer a importancia da despeza com as victimas

da inundação da cidade de S. Leopoldo, cujas contas ac. impanharão o officio do Dr. chefe de polícia n. 714 de 27 do dito mez de Julho.

Devo aqui consignar, não obstante já ter agradecido e louvado, a nobre e humanitaria accão que praticou o capitão Vicente Baptista Orsi, pelo modo por que acolheu e socorreu as victimas da inundação naquella cidade, tornando-se outrosim dignos de louvor, em vista dos importantes serviços que naquelle emergencia prestarão, o cabo d'esquadra da respectiva seccão João Fernando Orsi e soldados Domingos da Silva Netto, João Baptista Ribeiro, André Miguel do Santos Góes e Antonio da Costa Reis.

A camara municipal da capital apresentou a relação das pessoas soccorridas pela commissão por ella nomeada para esse fim, composta dos dignos cidadãos Vicente José de Barcellos Junior, Olympio da Cunha Brochado e Manoel de Souza Ferraz, a quem também louvei pela maneira satisfactoria com que se houverão no desempenho de sua commissão.

Por officio de 13 do corrente solicitou-me a camara municipal de S. Sebastião do Cahy sementes de diversos cereaes para serem distribuidas entre as familias pobres das margens do rio Cahy naquelle municipio, que foram victimas da ultima inundação, attenta a impossibilidade em que se achavão de prover-se desse recurso.

Em data de 19 do referido mez determinei á directoria da fazenda provincial que, pela verba — Diversas despezas eventuais — do § 15 do art. 1.^º da lei do orçamento provincial vigente, mandasse pôr á disposição da mesma camara a quantia de 500\$000 réis para compra de feijão, milho e outros cereaes, afim de serem distribuidos aos lavradores pobres daquelle municipio, que mais carecesssem desse auxílio.

ILHA DA TORUTAMA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Segundo comunicação que recebi do presidente da camara municipal da cidade do Rio Grande, em telegramma do 1^º de Outubro ultimo, a ilha da Torutama, com a enchente do dia anterior, ficou completamente inundada.

Os respectivos moradores em numero de duzentas pessoas estavão em risco de vida.

A pedido daquelle presidente, para ali seguiu na canhoneira de guerra *Henrique Martins* o digno commandante da flotilha, capitão de mar e guerra Fortunato Foster Vidal, a quem louvei pela promptidão com que acudiu a esse appello, no intuito de ministrar os precisos socorros.

Em vista das despezas feitas pela camara municipal, na importancia de 608\$140 réis, com a compra de generos que mandou fornecer aquellas victimas, abri, sob minha responsabilidade, nos termos do § 1.^º do art. 5.^º do decreto n. 2884 do 1.^º de Fevereiro de 1862, um credito de igual somma para ocorrer ao respectivo pagamento.

VALORES OFFICIAES

Segundo os dados que me foram fornecidos pela thesouraria de fazenda, são os valores officiaes das mercadorias importadas e exportadas desta província, no exercicio de 1877 a 1878, os que constam do seguinte quadro demonstrativo :

REPARTIÇÕES	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
Alfandega do Rio Grande.....	5.731:873\$500	4.225:642\$277
» de Porto Alegre.....	2.603:684\$980	289:351\$464
» » Uruguayana.....	1.195:655\$903	213:684\$977
Meza de rendas de S. José do Norte..	2.159:594\$233
» » » » Pelotas.....	306\$233	1:686\$855
» » » » Jaguarão	40:379\$956	314:754\$188
» » » » Bagé.....	2:876\$346	8:697\$544
» » » » Santa Victoria do Palmar.....	1:076\$950	69:178\$266
» » » » S. Borja.....	1.245\$823	43:618\$477
» » » » Itaquy.....	7.367\$426	185:536\$911
» » » » Sant'Anna do Livramento.....	7:117\$863	18:983\$144
» » » » D. Pedrito.....	1:392\$833
» » » » S. João Baptista de Quarahy.....	695\$900	7:139\$711
	9.592:280\$880	7.539:260\$860

JUNTA COMMERCIAL DE PORTO ALEGRE

Preside os trabalhos desta junta o tenente-coronel Barão de Cahy.

Servem na qualidade de deputados da mesma os negociantes desta praça major Frederico Duval, Antonio Chaves Barcellos, Francisco Gonçalves Carneiro e José Manoel de Leão.

Como suplentes : João Vieira da Silva Canabarro e Francisco Antônio Borges Lima.

Ocupa o cargo de secretario o bacharel Miguel Lino de Moraes Abrea.

Tendo falecido o porteiro da secretaria Gaspar Pires de Miranda, foi, de conformidade com o art. 12 do decreto n. 6384 de 30 de Novembro de 1876 e aviso do Ministerio da Justiça de 20 de Julho, nomeado em data de 8 de Agosto, pelo respectivo presidente, para o referido emprego, o cidadão Antonio Leodoro da Cunha Vieira, que prestou juramento e entrou em exercício no mesmo dia.

BANCO DA PROVINCIA.

O seu capital social é de 5.000:000\$000 réis, representado em 25,000 acções de 200\$000 réis, dividido em cinco series de mil contos e cinco mil acções cada uma.

Por conta desse capital achão-se emitidas 10,000 acções de 1.^a e 2.^a series, representando um valor de 2.000:000\$000 réis, por conta do qual está realizada a somma de 1.200:000\$000 réis.

A importancia e natureza das transacções effectuadas pelo Banco no semestre, que acaba de findar, constão do balanço existente na secretaria.

Usando da faculdade que lhe conferem os estatutos e no intuito de ser mais util ao commercio e de dar maior expansão ás suas transacções, encetou o Banco transacções de cambios com as praças de Londres, Paris, Hamburgo e Lisboa, do que se tinha abstido até agora.

O dividendo do ultimo semestre foi de 7\$200 por acção, correspondente a 6% no semestre.

SUBVENÇÃO A' EMPREZA DO VAPOR URUGUAY, QUE FAZ A NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE SANTA ROSA E S. BORJA

Conforme pedio o proprietario deste vapor, Luiz Manoel de Souza, em 14 de Outubro ultimo mandei pagar-lhe, de accordo com o parecer da directoria geral da fazenda provincial e á vista das attestações do administrador da mesa de rendas da Uruguayan, a quantia de 5:000\$000 réis, importancia daquella subvenção, com o abatimento proporcional ao periodo decorrido de 27 de Fevereiro a 31 de Março do anno passado, em que não provou que fez o serviço ou que o não fez, por caso de força maior.

MINA DE CARVÃO DO ARROIO DOS RATOS

Tendo sido declaradas nullas, por decreto n. 6963 de 6 de Julho do anno passado, as concessões para lavrar carvão de pedra nos municípios de S. Jeronymo e Triumpho feitas a James Johnson e Ignacio José Ferreira de Moura e por estes transferidas á extinta «Companhia Imperial Brasilian Collieries limited », por outro decreto da mesma data foi concedido privilegio por 30 annos a Holtzweissig & C., actuaes possuidores do material empregado por aquella companhia, para lavrar a citada mina.

Na visita que ultimamente fiz a esta mina tive occasião de verificar não só os esforços empregados pelos concessionarios para bem explorá-la, como a superioridade do carvão extraído de uma veia ha pouco descoberta.

A experiencia que anteriormente mandei fazer com o carvão da aludida mina nos vapores de guerra, não deu resultados vantajosos, por

se haver reconhecido que produzia grande quantidade de resíduos e crostas nas grelhas, obrigando a frequentes limpezas dos fogos; é, porém, de esperar, attentos os esforços dispendidos por Holtzweissig & C.º, que brevemente o carvão do arroio dos Ratos poderá ser empregado com preferencia nas machinas a vapor.

Segundo me consta, está a companhia de gaz empregando, como superior ao inglez para a illuminação, o carvão extraído da veia de que acima tratei, e muitos particulares já delle fazem uso em larga escala.

Ainda não foi apresentado o resultado da experencia a que ultimamente mandei proceder nos vapores da flotilha com o carvão extraído de outras jasidas, o qual os concessionarios affirmão ser de melhor qualidade.

COMPANHIA DE EXPLORAÇÃO E MANUFACTURA DOS MARMORES DA PROVÍNCIA

Havendo o gerente desta companhia solicitado desta Presidencia o pagamento dos juros garantidos á mesma empresa, correspondentes aos quatro semestres dos dous últimos exercícios de 1876 a 1877 e 1877 a 1878, na importancia de 17:533\$798 réis, autorisei a directoria geral da fazenda provincial a mandar effectuar o pagamento do que fosse devido, attentas as ponderações feitas pelo chefe daquella repartição e o que se acha disposto no § 4º do art. 6.º da lei do orçamento vigente.

Como V. Ex. verá do relatorio que em 28 de Junho de 1878 apresentou o presidente da directoria aos accionistas da companhia, estão paralysados os respectivos trabalhos, por falta de numerario.

Para conseguil-o seria necessário passar o resto das accções da segunda emissão e fazer com que os accionistas da primeira completassem o valor de suas accções; mas a falta de confiança na companhia pela cessação dos seus trabalhos tem sido um obstaculo aos esforços da directoria, e não creio que esta consiga removel-o, tanto mais que em o 1.º de Julho ultimo cessou a garantia de juros concedida pela lei n. 882 de 5 de Maio de 1873.

Nos termos do art. 35 e seguintes do decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, autorisei a directoria a promover a dissolução da companhia, uma vez verificado que não pôde ella preencher seu fim social.

LOTERIAS.

Por acto de 15 de Junho ultimo e de accordo com o disposto no art. 1.º da lei n. 1158 de 23 de Maio do anno proximo passado, determinei que no corrente exercicio fossem extrahidas as seguintes loterias:

Uma em beneficio da Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, que lhe é concedida, como auxilio, pelos encargos que lhe são impostos no § 12 art. 1º da citada lei.

Meia loteria em beneficio da sociedade de beneficencia Porto-Alegrense.

Uma em beneficio da casa de Caridade do Rio Grande.

Metade da loteria que se acha decretada em beneficio da casa de caridade de Alegrete.

Meia loteria em favor das obras da matriz do Rio Pardo.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de N. S. dos Anjos da Aldeia.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de Viamão.

3/4 idem, idem, das obras da igreja matriz de Jaguarão.

1/4 idem, idem, das obras da capella catholica da colonia de Santo Angelo.

1/4 idem, idem, das obras da igreja matriz de Bagé.

1/4 idem, idem, das obras da igreja matriz de Sant'Anna do Livramento.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de S. Vicente.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de S. Gabriel.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de Belém.

1/4 idem, idem, das obras da igreja da villa do Rosario.

1/4 idem, idem, das obras da igreja das Dôres, na capital.

1/4 idem, idem, das obras da igreja do Senhor do Bomfim, na capital.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de S. João do Monte-Negro.

1/4 idem, idem, das obras da igreja de D. Pedrito.

2/4 idem, idem, da Bibliotheca Publica de Pelotas.

Uma idem, idem, da companhia de bonds de Porto Alegre.

Uma idem, idem, da de Pelotas.

O respectivo thesoureiro acha-se autorisado a fazer a extracção alternadamente, como melhor entender.

Sob proposta da camara municipal da cidade de S. Leopoldo, em oficio de 27 de Março proximo passado, nomeei em data de 13 de Abril seguinte a José Manoel Pereira da Silva para servir de thesoureiro das loterias concedidas pela lei n. 803 de 28 de Outubro de 1872, observando-se na sua extracção as disposições dos decretos n. 357 de 27 de Abril de 1844, n. 3639 de 27 de Abril de 1866 e n. 5207 de 31 de Janeiro de 1873.

Ao mesmo thesoureiro, de acordo com a informação da directoria geral da fazenda provincial, arbitrei a respectiva fiança em 3:000\$000 rs.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Por despacho de 12 de Outubro do anno passado foi nomeado para exercer o cargo de inspector desta repartição o cidadão Joaquim Antonio Vasques e para o de contador Bento José Martins de Menezes, havendo ambos assumido o respectivo exercicio.

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA PROVINCIAL.

Tendo sido aposentado por acto de 6 de Julho findo o director geral da fazenda provincial Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, designei

em 9 do dito mez o cidadão Justo de Azambuja Rangel para interinamente servir o referido cargo, sem retribuição alguma.

Esse digno cidadão, cujas luzes e merecimentos são bem conhecidos, não hesitou em prestar mais este importante serviço á provincia, e tornou-se director efectivo por nomeação que resolvi desde 13 de Novembro.

Em 10 de Maio, sob proposta do respectivo director, nomeei a João Pinto Bandeira para o lugar de praticante desta repartição.

Tendo sido aposentado, por acto de 31 do referido mez, o chefe da 2.^a secção Eduardo Alves Ribeiro, nomeei para substituir-o em 28 de Julho ao 1.^o official Francisco Silveira dos Santos Carvalho.

Tendo fallecido o respectivo official-maior Miguel da Rocha Freitas Travassos, preenchi esta vaga, bem como a do 1^o official, que ali existia, do seguinte modo :

Official-maior, o chefe de secção Francisco Silveira dos Santos Carvalho.

Chefe de secção, o 1.^o official Graciano de Azambuja Cidade.

1.^o officiaes, os 2.^o José Luiz Moura de Azevedo e Francisco Julio Furtado.

2.^o officiaes, os 3.^o Joaquim Francisco de Oliveira Furtado e Joaquim Mauricio de Oliveira.

3.^o officiaes, o praticante Pedro Gomes Cardoso e Quintino José da Silva Guimarães, este na forma estabelecida pelo art. 40 da lei do orçamento provincial vigente.

TOMADA DE CONTAS DOS EXACTORES DA FAZENDA PROVINCIAL

De acordo com o que indicou a directoria provincial em officio n. 262 de 2 de Maio ultimo, permitti, como autorisava a lei n. 807 de 30 de Outubro de 1872, que fosse feito pelos respectivos empregados, fóra das horas do expediente, o serviço da tomada de contas dos exactores da fazenda provincial, até que se realize a reorganisação da mesma repartição, arbitrando-se gratificações razoaveis que serão submettidas á approvação da Presidencia.

GUARDA-AGENTE DA DIRECTORIA PROVINCIAL

Pela lei do orçamento provincial vigente foi suprimido este lugar.

Em consequencia das ponderações da directoria geral da fazenda provincial, em officio de 29 de Julho ultimo, autorisei a continuação do mesmo guarda, sendo os vencimentos pagos pela verba — arrecadação e fiscalização das rendas — visto a impossibilidade de distrahir-se um outro empregado para se encarregar dos diversos serviços a cargo daquelle.

PAGAMENTO DOS TITULOS DA DIVIDA DA PROVINCIA

De conformidade com o disposto na 2^a parte do art. 5º da lei do orçamento provincial vigente, autorisei a directoria geral da fazenda provincial, em 8 de Agosto ultimo, a contrahir empréstimo, ao juro de seis por cento e a prazo de seis meses, das quantias necessárias para o pagamento dos titulos da dívida da província, que já estiverem vencidos ou se forem vencendo.

PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA PROVINCIAL

Tendo concedido a exoneração que solicitou o bacharel Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha do cargo de procurador fiscal da fazenda provincial, em consequencia de haver sido nomeado por decreto de 24 de Agosto do anno findo juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de S. João do Monte Negro e S. Sebastião do Cahy, nomeei em data de 28 de Setembro ultimo para servir interinamente o referido cargo o Dr. João Rodrigues Fagundes, que entrou em exercicio a 30 do citado mês, e serviu com dedicação e zelo até o dia 13 de Novembro, em que nomeei para exercer o lugar effectivamente ao bacharel Antero Ferreira d'Avila, que prestou juramento e entrou em exercicio no dia seguinte.

CREDITO COMPLEMENTAR

Tendo-se dado excesso de despesa em algumas verbas da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877, na importancia de 193:382\$584 réis e sobras em outras no valor de 255:357\$711 réis, como se verifica da demonstração que acompanhou o officio da directoria geral da fazenda provincial n. 684 de 31 de Dezembro ultimo, por acto da mesma data abri um credito complementar de 193:382\$584 réis, que deve sahir das sobras, annullando-se o restante destas na importancia de 61:975\$127 réis para o encerramento das contas do exercicio de 1877 a 1878.

MEZAS DE RENDAS E COLLECTORIAS PROVINCIAES

MEZAS DE RENDAS

Tendo o ex-administrador da meza de rendas desta capital Sebastião Coitinho da Silva requerido aposentadoria, fundado nos termos do art. 2º da lei n. 355 de 13 de Fevereiro de 1857 mandei que requeresse à assembléa provincial, á qual oportunamente daria a razão do meu despacho.

A razão é esta que exponho a V. Ex., para que a transmita áquella corporação, se não entender o contrario:

Accusado aquelle ex-administrador, na imprensa e na tribuna, de faltas graves, embora extranhas á repartição e ao serviço, entrou em duvida sobre a extensão da clausula — depois de ter servido sem nota — empregada naquelle artigo; e se deve ella abranger a conduta do empregado dentro e fóra da repartição, como me parece que abrange.

Não prejudicando a demora o direito da parte, se o tem, entendi que devia submeter o acto ao conhecimento e decisão da assembléa provincial, para que tenha ella occasião de fixar por uma vez o pensamento da lei sobre o assumpto.

Para o lugar de guarda da mesma meza de rendas, nomeei, em data de 22 de Maio findo, o respectivo vigia Agostinho de Menezes Freitas, passando a exercer este ultimo cargo Augusto de Oliveira Ther.

Rio Grande

De acordo com a proposta da directoria geral da fazenda provincial em officio n. 459 de 3 de Julho ultimo, nomeei, na referida data, o cidadão João Antonio Martins de Freitas para o lugar de fiel do administrador thesoureiro desta estação fiscal, na fórmula do art. 47 da lei n. 1158 de 23 de Maio findo.

Itapag

Sob proposta do conselho administrativo da fazenda provincial em sessão de 8 de Abril ultimo, exonerei em 16 do mesmo, á bem do serviço publico, a Boaventura Antonio Carpes do cargo de administrador desta estação fiscal, e nomeei, para substituir-o, o respectivo escrivão Propicio José Rodrigues.

Para o lugar de escrivão nomeei o cidadão Francisco José Dias e para o de guarda a João Propicio de Carvalho.

COLLECTORIAS

Cachoeira

Tendo falecido a 12 de Março ultimo o escrivão desta collectoria José Soares de Almeida, nomeei em data de 15 do mesmo mez e sob proposta da directoria provincial, para o referido cargo, o cidadão Liberato Vieira da Cunha.

Bage

Em 20 do dito mez exonerei do cargo de escrivão desta estação fiscal a Filastrio Ferreira Paes e nomeei para substituir-o o escrivão das rendas geraes da mesma cidade Antonio Carlos Burlamaque.

D. Pedrito

Em 29 do referido mez exonerei, por conveniencia do serviço publico, dos cargos de collector e escrivão desta collectoria a José Manoel Firpo e Geraldo da Silva Soares e nomeei, para substituir o primeiro, a Enéas Pinto Nogueira e o segundo Etelvino José dos Santos

Conformando-me com as razões expendidas pela directoria geral da fazenda provincial, em officio n.º 1906 de 19 de Setembro ultimo, approvei a nomeação que fez o collector do cidadão Cândido Moreira para o lugar de vigia da mesma estação fiscal, junto á linha divisoria com o Estado Oriental, percebendo unicamente as vantagens de que trata o art. 2º do Regulamento de 24 de Fevereiro de 1859

S. Gabriel

Sob proposta do conselho administrativo da fazenda provincial, em sessão de 8 de Abril ultimo, exonerei em 15 do mesmo o collector e escrivão desta estação fiscal Enéas Appolinario Ferreira de Moraes e Francisco Rodrigues Dias Ramos, sendo substituido o primeiro pelo collector da villa de S. Borja Manoel Antonio Monteiro.

Cruz Alta

Em portaria de 17 de Abril do corrente anno demitti do cargo de escrivão desta collectoria a João Baptista da Silva Lima e para substituir-o nomeei a Gabriel Archanjo da Silva.

S. Borja

Em data do 1º de Maio findo nomeei a Jacintho Verres da Palma para o cargo de collector.

— 92 —
Cuçapava

Em portaria de 6 do dito mez exonerei a Fidencio Pires Gonçalves do cargo de collector e nomeei, para substitui-lo, o major Jayme Pinheiro de Ulbôa Cintra.

S. Sebastião do Cahy

Em 13 do referido mez exonerei a João Tavares Leiria do cargo de collector e para substitui-lo nomeei a Mathias de Vilhena Loureiro.

De acordo com a proposta da directoria geral da fazenda provincial em officio n. 346 de 25 de Maio ultimo, nomeei na mesma data o cidadão Paulo Firmino dos Santos para o lugar de escrivão.

S. João Baptista de Quarahy

Por portaria de 28 do sobredito mez demitti o collector Albino de Freitas Travassos e respectivo escrivão Manoel da Silva Soares, sendo substituidos o primeiro pelo capitão Orlando de Oliveira Jacques e o segundo pelo cidadão Hyppolito de Oliveira Bueno.

Sant'Anna do Livramento

Por acto de 6 de Junho ultimo desanexei esta collectoria da das rendas geraes e nomeei para o lugar de collector a Isaias Brasileiro de Araujo.

Alegrete

Em 7 do referido mez exonerei a Eduardo Salomé do cargo de collector e nomeei para substitui-lo Francisco de Paula Ferreira Netto.

Taquary

Attentas as ponderações feitas pela directoria geral da fazenda provincial em officio n. 446 de 28 de Junho ultimo, autorisei a mesma repartição a nomear Jeronymo José Ferreira para exercer o cargo de agente fiscal desta collectoria, assim de incumbir-se da cobrança do imposto de

2500 réis sobre cabeça de gado morto para consumo publico fóra da mesma villa.

S. Sepé

Tendo em data de 10 de Agosto ultimo concedido a exoneração que solicitou Belisario Pereira Simões do cargo de escrivão desta repartição fiscal, nomeei no mesmo dia para substituir-o a Eugenio Ildefonso de Oliveira Corrêa.

Santa Cruz

Tendo concedido em 10 de Setembro findo a demissão que solicitou Luiz Gonzaga Pires Rangel do cargo de escrivão desta collectoria, removi para a mesma estação fiscal, na forma proposta pela directoria geral da fazenda provincial em officio n. 679 de 9 do mesmo mez, o da de S. Gabriel Vasco de Azevedo e Souza, sendo este substituído pelo cidadão Antonio Cândido Rangel.

Rosario

Sob proposta da directoria provincial em officio n. 735 de 25 de Setembro ultimo, creei, por acto de 27 do mesmo mez, na villa do Rosario, uma collectoria provincial, que se encarregará da arrecadação não só naquelle município, como no de S. Vicente, e fixei, provisoriamente, a fiança do respectivo collector em 800\$000 réis e a taxa de porcentagem em 25%, dividida em cinco quintos, sendo tres quintos para o collector e dois quintos para o escrivão, devendo o saldo ser recolhido até o dia 12 do mez seguinte áquelle que pertencer, na Pagadoria Central de S. Gabriel.

De acordo com a supracitada proposta daquella directoria, nomeei, na mesma data, o cidadão Luiz Carvalho de Aragão para o cargo de collector dessa estação fiscal.

ANCORADOURA DA CIDADE DE PELOTAS

De acordo com o disposto no art. 27 da lei n. 1158 de 23 de Maio do anno findo, expedi as convenientes instruções ás estações fiscaes para a boa arrecadação dos direitos de exportação, determinando os pontos em que os navios podem carregar ou completar a carga nos portos do Rio Grande, Norte e Pelotas.

A directoria da praça do commercio da cidade de Pelotas representou a esta Presidencia ponderando os prejuizos que resultarião da execução das referidas instruções na parte relativa ao ancoradouro desta cidade e pedio, por isso, lhe desse maior extensão, fazendo nesse compreender as varqueadas existentes sobre a margem do rio S. Gonçalo entre a do commendador Heleodoro de Azevedo Souza e o arroio de Pelotas, marcando-lhe assim por limites naturaes a foz deste arroio e a do de Santa Barbara.

Em vista da informação prestada pela directoria geral dos negocios da fazenda provincial, e attendendo que a intenção da precitada lei é harmonisar o interesse do fisco com a liberdade do commercio, resolvi em data de 19 de Agosto, que o ancoradouro da mencionada cidade de Pelotas para os navios que ali vão carregar fosse demarcado desde o arroio Santa Barbara até o de Pelotas, ficando nesta parte alteradas as instruções fiscaes a que acima me refiro.

IMPOSTOS MUNICIPAES

Em officio de 2 de Abril ultimo representou a esta Presidencia a câmara municipal da villa de S. Sebastião do Caí contra os embaraços que oppunham os directores das colonias Nova Palmyra e Caxias á arrecadação dos impostos sobre profissão, industria, mascates, etc. nas respectivas colonias, sob o pretexto de não poderem as camaras cobrar impostos nas colonias do Estado.

Igual representação dirigi em 25 de Maio e 26 de Junho a de S. João do Monte-Negro contra os directores das do Conde d'Eu e D. Izabel.

Respondendo ás referidas municipalidades, declarei em 26 de Agosto do anno findo, que, estabelecendo o regulamento n. 3784 de 19 de Janeiro de 1867 e aviso n. 214 de 30 de Junho de 1871 que a administração das colonias do Estado é da exclusiva competencia dos seus directores e que ás camaras municipaes não cabe intervir na economia interna desses estabelecimentos, cujo regimen não está sujeito ás regras e fórmas do direito commun, não podião as referidas camaras proceder á cobrança de impostos municipaes em estabelecimentos, que assim estão fóra de sua ingerencia e accão, e que têm administração independente e separada sob a fiscalisação immediata do governo.

REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS

Acha-se em execução nesta província, por acto da Presidencia de 19 de Junho de 1876, o regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos que baixou com o decreto n. 5604 de 25 de Abril de 1874.

Esse serviço não tem sido feito, como era para desejar, com a precisa regularidade.

Em alguns districtos da província encontrão os respectivos juizes de paz embaraços em fazer cumprir o dito regulamento, por não haver quem queira servir o lugar de escrivão, sendo obrigado a satisfazer o sello dos respectivos livros.

Pende de decisão do Governo Imperial, a quem me dirigi em officio de 23 de Maio ultimo, resolver se taes livros devem ou não ficar isentos do imposto do sello.

PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO GRANDE

Na fórmula autorizada pelo Ministerio d'Agricultura em aviso de 22 de Maio ultimo, concedi áquella municipalidade, como solicitou, para seu patrimonio, os terrenos que lhe ficão extramuros e se achão compreendidos na planta que acompanhou o officio da referida camara de 13 de Fevereiro findo, observando-se a respeito de semelhante concessão os preceitos estabelecidos no art. 77 e seguintes do regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Chamei outrossim a attenção da mesma municipalidade para a necessidade de ser alterada aquella planta no sentido de deixar no centro das edificações projectadas um espaço destinado a logradouro ou praça publica, a qual oportunamente possa ser ajardinada para uso e recreio da população, como foi recommendedo no citado aviso.

FABRICA DE TECIDOS DE REINGANTZ & C., ESTABELECIDA NA CIDADE DO RIO GRANDE

Tenho conhecimento proprio deste importante estabelecimento e informações valiosas da perseverança com que os seus empresarios arrostan difficulties de natureza diversa para montal-o no estado em que se acha e que me parece, no seu genero, o unico no Imperio.

Sente-se desde logo a importancia da fabrica, vendo-se, como eu vi, que nella trabalhão para cima de cem operarios, em sua maxima parte compostos de mulheres e crianças de ambos os sexos, que ali recebem instrucción em uma escola, que funciona no proprio estabelecimento, montada para esse fim pelos empresarios.

Com trabalho e instrucción nelle recebem abrigo orphãos pobres e desvalidos, para os quaes ainda não temos instituições adequadas em todas as localidades.

O nosso exercito já é fornecido de cobertores ali fabricados, além de chales, baetas e flanellas que produz com maxima vantagem dos consumidores.

Consta-me igualmente que a lá produzida na província e que antes

do mencionado estabelecimento constitua objecto de exportação, é nelle empregada com o mesmo proveito com que o seria nas mais aperfeiçoadas fabricas da Europa.

Não só a lá tem ali proveitoso destino, como outras matérias primas, que jazião entre nós sem applicação, são aproveitadas em tinturaria e outras operações, que completão o trabalho da fabrica.

Promettem os empresarios dar-lhe maior desenvolvimento estabelecendo a fabricação de pannos para consumo ordinario e fornecimento do exercito.

Os mesmos empresarios requererão ao Governo privilegio por 10 annos, cuja petição encaminhei com o officio n. 1120 de 21 de Maio do anno findo.

Em favor do privilegio que pedirão, adduzirão considerações de ordem economica e outras que tornão evidentes as vantagens de um estabelecimento de tal ordem nesta província.

Do deferimento de sua petição depende o desenvolvimento da mesma fabrica.

VAPOR JAGUARÃO

Este vapor, de propriedade da província, acha-se a cargo da capitania do porto.

Para conservação e limpeza da respectiva machina nomeei em 31 de Maio ultimo o foguista Pio Antonio de Assumpção com a gratificação mensal de 65\$000 réis.

Em virtude da requisição da capitania do porto, tenho autorizado a compra de varios objectos precisos áquelle navio.

AVISO RIO PARDO

Tendo sido pelo Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Públicas comprada esta lancha pela quantia de 3:500\$000 réis, em que foi avaliada, para o serviço da conservação do porto do Rio Grande, em aviso de 14 de Março ultimo mandou indemnizar o cofre provincial dessa importância.

ESCALER DO VAPOR JAGUARÃO

Em vista do que ponderou a directoria geral da fazenda provincial em officio de 6 de Setembro ultimo, autorisei a mandar elevar a 36\$000 réis a gratificação aos quatro remadores que tripulão o escaler do vapor *Jaguarão*, que por empréstimo se acha empregado no serviço da mesa das rendas da cidade do Rio Grande, reduzindo-se a 3 o numero destes, sem prejuizo da regularidade do mesmo serviço.

Autorisei, outrosim, a contractar pessoa habilitada, mediante a gratificação mensal de 50\$000 réis, para exercer o lugar de patrão do referido escaler, como solicitou o respectivo administrador.

FINANÇAS

O estado financeiro da província, posto que reclame a mais séria atenção do poder legislativo e da administração provincial, todavia não tem de desanimador, considerado em relação aos grandes elementos de prosperidade de que dispõe esta rica e importante parte do Império.

Desta verdade se convencerá V. Ex., apreciando os seguintes dados, fornecidos pela directoria geral dos negócios da fazenda provincial.

RECEITA

Pela demonstração anexa, sob n. 1, verá V. Ex. que a receita arrecadada no exercício de 1877 a 1878, encerrado em 31 de Dezembro proximo findo, montou a 2.177:338\$031 réis.

Desta importância deduzida a de 221:993\$890 réis, correspondente aos impostos creados com applicação especial ás obras do cais do Rio Grande e da desobstrucção da barra do arroio S. Gonçalo, que não foi contemplada no orçamento, resta a de 1.955:344\$141 réis, que comparada com a de 1.813:157\$000 réis em que foi orgada a mesma receita, apresenta um excesso a favor da arrecadação de 142:187\$141 réis.

O total da arrecadação no exercício de 1876 a 1877, comprehendida a renda extraordinaria e a proveniente de impostos especiaes, foi de 1.562:019\$341 rs., importância que, comparada com a de 2.177:338\$031 réis, que lhe corresponde no exercício de 1877 a 1878, deixa ver ainda a favor deste uma diferença de 615:318\$690 réis, como demonstra o seguinte

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 1876 A^o 1877 e 1878.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1876 a 1877	1877 a 1878	EXCESSO EM	
			1876 a 1877	1877 a 1878
Ordinaria	1.464:940\$825	1.949:575\$770	484:634\$945
Extraordinaria	11:537\$870	5:768\$371	5:769\$499
.....	1.476:478\$695	1.955:344\$141	5:769\$499	484:634\$945
Especial com applicação á barra do São Gonçalo	85:540\$646	128:848\$934	43:308\$288
Especial com applicação ao caes do Rio Grande	93:144\$956	93:144\$956
.....	1.562:019\$341	2.177:338\$031	5:769\$499	621:088\$189
.....	5:769\$499
.....	615:318\$690

Este aumento, posto que provenha, em sua maxima parte, da creaçao de alguns impostos e elevação de outros, deve tambem ser attribuido ao maior desenvolvimento commercial, ao augmento do valor da exportação e a melhor fiscalisaçao, consequente da inspecção a que se procedeu em algumas das reparticoes arrecadadoras.

DESPEZA

Pela demonstraçao sob n. 2 conhecerá tambem V. Ex. que a despeza effectuada no mesmo exercicio de 1877 a 1878 foi de 2.451:288\$032 réis.

Se, porém, desta despeza deduzir-se a de 462:472\$836 réis, relativa ao caes do Rio Grande e á desobstruccão do arroio São Gonçalo, que deve ser feita ou amortizada com o producto de impostos especiaes, e a de 7.915\$000 réis autorisada pelo artigo 13 § 4.^o da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877, ficará reduzida aquella importancia a 1.980:900\$196 réis, que comparada com a de 2.042:875\$323 réis, em que foi fixada na respectiva lei, apresenta, para menos, um a diferença de 61:975\$127 rs.

A despeza do exercicio de 1877 a 1878 na importancia de 2.451:288\$032 réis, comparada com a do exercicio anterior, que foi de 2.006:554\$886 réis, apresenta um excesso de 444:733\$146 réis, como mostra o seguinte

QUADRO COMPARATIVO DA DESPEZA EFFECTUADA NOS EXERCICIOS DE 1876 A 1877
E 1877 A 1878.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1876 a 1877	1877 a 1878	EXCESSO NO EXERCICIO DE	
			1876 a 1877	1877 a 1878
Ordinaria...	1.725:767\$458	1.962:257\$833	236:490\$375
Diversas des- pezas e even- tuais.....	12:477\$401	18:642\$363	6 164\$962
Autorizada pelo art. 13 §4. ^a da lei do orçamen- to.....	7:915\$000	7:915\$000
Creditos ex- traordina- rios.....	1:024\$216	1:024\$216
.....	1.739:269\$075	1.988:815\$196	1:024\$216	250:570\$337
.....	1:024\$216
.....	249:546\$121
Especial com a barra do S. Gonçalo.	85:540\$646	128:848\$934	43:308\$288
Idem com o cões do Rio Grande....	181:745\$165	333:623\$902	151:878\$737
.....	2.006:554\$886	2 451:288\$932	444:733\$146

Vê-se por este quadro que aquele excesso ficará reduzido a..... 249:546\$121 réis, se excluir-se da comparação as despezas com a barra do arroio São Gonçalo e com o cões do Rio Grande, e que ao passo que a renda ordinaria do exercício de 1877 a 1878 excedeu a do exercício anterior em 484:634\$945 réis, a sua despesa ordinaria foi apenas superior á deste em 236:490\$375 réis.

Da comparação dos dous quadros precedentes conclue-se finalmente que se a despesa total do exercício de 1877 a 1878 excedeu a receita arrecadada no mesmo exercício em 273:950\$001 réis, deduzida a despesa que corre por conta de impostos especiaes, o excesso daquella sobre esta é apenas de 33:471\$055 réis, que, comparada com a quantia de 229:718\$323 réis, importancia do deficit previsto na respectiva lei, apresenta uma diferença para menos de 196:247\$268 réis.

Pela demonstração sob n.º 2 verificará V. Ex. que algumas verbas fo-
rão excedidas na importancia total de 193:382\$184 réis, e que outras de-
j

xarão sobras que montão a 255:357\$711 réis; da comparação destes resultados nasce a diferença acima indicada de 61:975\$127 réis para menos na despesa efectuada relativamente à fixada em lei.

Sem entrar em detalhes que só terão oportunidade á vista do balanço definitivo, devo entretanto observar desde já que a importancia das sobras provém em sua maior parte da verba de juros, por não se haverem tornado efectivos encargos previstos, e da de obras publicas, por não se terem realizado algumas das obras decretadas, sendo o excesso da verba — arrecadacão e fiscalização das rendas — que por sua importancia mais avulta, proveniente do aumento da renda que não podia deixar de influir na porcentagem dos exactores.

Deste facto se deduz a necessidade de rever a tabella das porcentagens, trabalho que já recomendei e a que a directoria da fazenda provincial já teria procedido, se não fôra a necessidade de ter-se nesse em vista o resultado produzido pelos novos impostos no exercicio que só a 31 de Dezembro proximo passado se encerrou.

Não tendo a assembléa provincial autorizado o transporte de verbas necessarias para continuação das despezas, á vista da demonstração que, em cumprimento do art. 22 § unico da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877 apresentou a directoria provincial com officio n. 224 de 10 de Abril do anno passado e que foi transmittido á mesma assembléa com officio do secretario desta Presidencia datado do mesmo mez sob n. 81, solicitou me em 31 de Dezembro proximo passado a mesma directoria, para encerramento das contas do exercicio de 1877 a 1878, um credito complementar daquella quantia de 193:382\$584 réis, devendo essa importancia ser tirada das sobras deixadas por algumas verbas, segundo a demonstração a que me tenho referido.

Attendendo á urgencia da medida e tendo em vista os precedentes firmados em identicos casos pelos actos de 30 de Dezembro de 1876 e 28 de Dezembro de 1877, aprovados pelas leis n. 1110 de 14 de Maio de 1877 e n. 1158 de 23 de Maio de 1878, expedi com a mesma data de 31 de Dezembro proximo passado o acto sob n. 144 autorizando o transporte de verbas nos termos em que solicitou aquella repartição.

Deixo de ministrar a V. Ex. informações sobre a receita e despesa do primeiro semestre do corrente exercicio, por não terem chegado ainda á directoria provincial os balancetes de algumas estações relativos ao mez de Dezembro proximo findo.

Usando da autorisação que me conferio o art. 6.^º § 1.^º da lei n. 1158 de 23 de Maio de 1878, abri no corrente exercicio os dous creditos extraordinarios que constão do annexo sob n. 3, na importancia total de 769\$000 réis, para socorrer as victimas da inundação.

DIVIDA ACTIVA

Não estando ainda em dia a escripturação relativa a este ramo de serviço, não posso por esse motivo fornecer a V. Ex. dados seguros a tal respeito.

DIVIDA PASSIVA

A dívida passiva da província consta :

1.º Do que resta a pagar de exercícios findos.

2.º Dos empréstimos contrahidos.

A dívida da primeira espécie depende de liquidação e não pode por isso ser precisada ; tratarei, portanto, sómente da dívida proveniente de operações de crédito.

Ao encerrar-se o exercício de 1876—1877 o estado desta era o seguinte :

Em cautellas por título de crédito ao juro annual de 8 %	993:720\$148
Em títulos pela introdução de colonos ao juro annual de 7 %	66:000\$000
Em apólices provinciais ao juro annual de 6 %	357:398\$200
Em apólices da dívida fundada ao juro annual de 7 %	300:000\$000

— — — — —

Empréstimo feito pela caixa de depósitos de fundos pertencentes ao asylo de alienados	84:000\$009
---	-------------

— — — — —

Empréstimo feito pela caixa de depósitos de fundos pertencentes ao asylo de alienados	84:000\$009
---	-------------

A lei do orçamento para o exercício de 1877—1878 autorisou o governo a fazer as seguintes operações de crédito :

Emissão de títulos a 8 % para cobrir o déficit até	229:718\$323
Emissão de apólices para as obras do cais do Rio Grande até	240:000\$000
Emissão de títulos a 7 % para o mesmo fim até	400:000\$000

— — — — —

869:718\$323

Por conta destas autorizações foram durante o exercício de 1877 a 1878 realizadas as seguintes operações :

Emissão de apólices a 90 e ao juro de 6 %	133:423\$618
Emissão de títulos ao juro de 8 %	222:176\$410

— — — — —

355:600\$028

Se, pois, à importância da dívida no exercício de 1876 — 1877	1.801:118\$348
Juntarmos a emissão feita em 1877 a 1878	355:600\$028

— — — — —

2.156:718\$376

— — — — —

Representando a dívida que passou para o corrente exercício, a saber :

Apolices da dívida fundada.....	300:000\$000
Ditas provincias.....	490:821\$818
Titulos pela introdução de colonos.....	66:000\$000
Em cautellas ao juro de 8 %	1.215:896\$5'8
	—
	2.072:718\$376
Emprestimo do asylo de alienados.....	84:000\$000
	—
	2.150:718\$376

Tendo reconhecido que as condições da praça em relação aos capitais havião consideravelmente melhorado depois da epocha em que foram contrahidos os ultimos empréstimos, pareceu-me a occasião azada para diminuir os encargos da Província reduzindo a taxa dos juros, por que ella estava obrigada; e com este intuito, por ofício de 8 de Agosto do anno passado sob n.º 1668, autorisei a directoria geral da fazenda provincial a resgatar os titulos de 8 %, emitindo para esse fim outros por igual importância ao juro de 6 %.

Para levar a effeito esta operação pelo modo indicado foi indispensável tomar por antecipação ao juro de 6 %, a quantia que pareceu razoável para se poder com segurança anunciar o pagamento dos titulos de 8 %.

A operação se tem realizado com o mais feliz exito; e em 31 de Dezembro proximo passado apresentava o seguinte resultado :

Titulos de 8 %, por converter.....	225:059\$000
Titulos de 6 %, emitidos em substituição dos resgatados	990:837\$559
Emissão por conta dos titulos a converter.....	212:672\$390
	—
	1.428:568\$949

O estado pois da dívida provincial naquella data era o seguinte :

Apolices da dívida fundada. 7 %,.....	300:000\$000
Ditas provincias a 90. 6 %,.....	490:821\$818
Titulos por introdução de colonos. 7 %,.....	66:000\$000
Titulos por converter. 8 %,	225:059\$000
Ditos emitidos. 6 %,.....	1.203:509\$949
Emprestimo ao asylo de alienados sem juro,.....	84:000\$000
	—
	2.369:390\$767

A diferença entre esta somma e a da dívida que passou para o corrente exercício é de 212:672\$391 réis, correspondente à quantia tomada por antecipação para a conversão dos titulos.

Terminada a conversão esta diferença desaparecerá, pois a quantia excedente à indispensável para essa operação será tomada por conta do crédito de 254:957\$575 réis, que abri por acto de 20 de Setembro ultimo,

de acordo com a autorisarão constante do art. 3º da lei do orçamento vi-
gente e para execução das obras no mesmo artigo mencionadas.

V

SECRETARIA DO GOVERNO

Usando da autorisacão que me foi concedida pelo § 2º do art. 6º da
lei n. 1158 de 23 de Maio do anno passado, aposentei, por acto de 28 de
Junho, o oficial maior desta repartição Germano Severiano da Silva, com
o ordenado annual de dous contos e setecentos mil réis (2:700\$000).

Para o lugar de director geral nomeei, no 1º de Julho seguinte, o
chefe de seccão Francisco Pereira da Silva Lisboa, o primeiro official Au-
relio Virissimo de Bittencourt para director de secção, o segundo official
Martinho Rodrigues do Valle para primeiro, o amanuense Carlos Emilio
Haag para segundo official e o collaborador João José Vieira Braga para
amanuense.

Tendo sido aposentado o porteiro Antonio Alves de Brito, com o or-
denado annual de um conto trescentos e cincuenta mil réis (1:350\$000),
visto contar mais de trinta annos de effectivo serviço, nomeei para substi-
tuil-o o continuo Virginio da Silva Bessa.

A vaga deste foi preenchida pelo carteiro José da Cruz Ferrary e a
deste pelo cidadão João Francisco de Paula.

Servindo-me ainda da autorisacão outorgada pela lei supra, reorga-
nisei na mesma data a mencionada repartição pelo modo seguinte:

Director geral

Francisco Pereira da Silva Lisboa.

1º secção

Director, José Goncalves Duarte.

Primeiro official, Martinho Rodrigues do Valle.

Segundo official, Carlos Emilio Haag.

Amanuense, Henrique Baptista da Silva Pereira.

2º secção

Director, Aurelio Virissimo de Bittencourt.

Primeiro official, Felix Ferreira de Mattos.

Segundo official, Pedro Gareau Pereira Coelho.

Segundo official, Manoel Servulo de Almeida.

Amanuense, Benjamin de Oliveira Villas Boas.

3º secção

Director, Joaquim Pedro de Almeida.

Primeiro official, José Sebastião de Almeida.

Segundo official, Carlos Walmarath.

Amanuense, João José Vieira Braga.

4^a seção

Director, João Olinto de Oliveira.

Primeiro official, Antônio da Fontoura Barreto.

Segundo official, Francisco de Paula do Amaral Sarmento Menina.

Amanuense, Augusto Cândido Pereira da Cunha.

5^a seção

Director, Antônio José de Lavra Pinto Filho.

Primeiro official, Antônio Carlos Duarte.

Segundo official, Estácio José Monteiro Sobrinho.

Amanuense, Arthur Dionizio Candal de Carvalho.

A distribuição do serviço pelas diferentes secções continua a ser regulada pelo acto da Presidencia de 16 de Fevereiro do dito anno sob n.º 9.

Em 29 de Julho concedi que permutessem os respectivos lugares, conforme requererão, o carteiro desta repartição Manoel Vaz Ferreira da Silva e o da directoria geral dos negócios da fazenda provincial Augusto Carlos Benjamin Ethur.

Tendo concedido a Manoel Servulo de Almeida exoneração do cargo de segundo official, nomeei, por título de 13 do corrente, para esse lugar o amanuense Arthur Dionizio Candal de Carvalho e para preencher a vaga deste o collaborador Luiz Fernandes Teixeira.

Sendo grande a affluencia de serviço que corre por esta primeira auxiliar da administração da província, conservei os collaboradores que, ao tomar conta da Presidencia, encontrei ajudando os demais empregados no expediente, que diariamente avulta.

Com quanto a lei do orçamento provincial vigente não decretasse verba para gratificação ao official de gabinete, com tudo continuou a exercer as funções do respectivo cargo o director de secção Aurelio Virissimo de Bittencourt, que nellas se houve sempre com lealdade, dedicação e inteligencia.

Na falta de secretario da província, exerce interinamente as suas funções o director geral Francisco Pereira da Silva Lisboa, que também nelas substituiu ao official maior Germano Severiano da Silva.

O Sr. Lisboa reune as qualidades precisas para chefe da repartição, que dirige de um modo digno de louvor, pelo tino com que tem sabido conciliar a dedicação e a ordem com o respeito e amizade de seus subordinados.

No desempenho do cargo é elle auxiliado por empregados que sabem honrar o seu chefe e a repartição pela nobre solicitude e esclarecida inteligencia com que se desempenham de suas obrigações.

Entre outros, attendendo á natureza especial e acumulação de trabalho que corre sob sua responsabilidade e exame, menciono os nomes de Antônio José de Lavra Pinto Filho, João Olinto de Oliveira e Aurelio Virissimo de Bittencourt.

Terminando as informações que a lei me impõe o dever de prestar, permitta V. Ex. que eu me congratule com o Governo Imperial e com a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pela acertada escolha da pessoa de V. Ex. para dirigir os destinos e promover o engrandecimento e a prosperidade de sua província natal, por mais de um título gloria e sympathica.

Se á província não faltão elementos, que annunciação e garantem seu futuro grandioso, sobrão na pessoa de V. Ex. as nobres qualidades de merecimento, superior á gloria commissão que lhe é destinada.

Deus guarde a V. Ex.

Iilm. e Exam. Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva, D. Presidente desta Província.

Americo de Moura Marcondes de Andrade.